SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3023

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021
Diretoria Biênio 2019/2021
Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
### REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021 REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.** A Ameg por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 01/06/2021, às 09h:00min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 16/06/2021 às 09h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: *"**Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de combustíveis para uso no abastecimento de veículos da AMEG**"*. Informações poderão ser obtidas na Sede da AMEG das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (035) 3521-9544. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.ameg.org.br.

**Publicado por:**
Laila Cristina Pereira
**Código Identificador:**F6CFAF05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 52/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Ultraimagem RM LTDA., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de mais 15 (quinze) exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM Anestesia, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Total do aditivo: R$8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 04/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de junho de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**F14ECF90

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 77/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 77/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de mais 250 (duzentos e cinquenta) exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM Anestesia, em Uberlândia. Valor do Exame: R$397,00 (trezentos e noventa e sete reais). Total do aditivo: R$99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 04/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de junho de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**95AF3C1B

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM – 1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 REFERENTE AO CONTRATO 139/2021

CISTM – 1° Termo de Apostilamento nº 01/2021 referente ao Contrato 139/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e a empresa Medphoton Diagnósticos e Terapias SS LTDA. O presente Apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 139/2021, de 27 de maio de 2021, por parte da Administração, visando alteração da razão social da contratada, que passa a ser MEDICINA NUCLEAR MEDPHOTON LTDA, e também a alteração do representante legal que passa a ser a Sra. Patrícia Barbosa Teixeira Marques. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de junhode 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**F3F8C64F

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM – 1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 REFERENTE AO CONTRATO 169/2021

CISTM – 1° Termo de Apostilamento nº 01/2021 referente ao Contrato 169/2021, celebrado entre o Consórcio Público

Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e a empresa Medphoton Diagnósticos e Terapias SS LTDA. O presente Apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 169/2021, de 02 de junho de 2021, por parte da Administração, visando alteração da razão social da contratada, que passa a ser MEDICINA NUCLEAR MEDPHOTON LTDA, e também a alteração do representante legal que passa a ser a Sra. Patrícia Barbosa Teixeira Marques. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de junho de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**0A97A20D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 168/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 168/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de 20 (vinte) exames de Ultrassonografia COM Doppler: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal e tireoide, em Uberlândia. Valor do exame: R$128,00 (cento e vinte e oito reais). Total do contrato: R$2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 02/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 02 de junho de 2021.

***JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA***
Presidente Interino do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**ADBBF55C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021. O Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP) comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é a Aquisição de aparelho GNSS/RTK, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, terá sua abertura adiada diante da necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência em virtude de pedido de impugnação ao edital apresentado. Uma nova data de abertura será divulgada oportunamente e na forma da Lei. Para mais informações acesse o site www.amvapmg.org.br ou pelo fone (34) 3213-2433.

***ALEXANDRE F. S. PAIVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**DEB7A4D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA N° 557/2021**

**PORTARIA N° 557, DE 2º DE JUNHO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 07/2021, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo".

**Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Reinaldo Xavier Guimarães – Motorista.

Parágrafo único. Na ausência do servidor mencionado no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo suplente.

**Art. 3º** Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 07/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas execuções e determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2021.

***VEREADOR EMERSON DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**D44AB285

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 558, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 558, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), no Município de Curvelo, conforme Decreto n° 4.039, de 16 de março de 2020 e suas alterações;

Considerando as disposições do Ato da Mesa nº 166, de 02 de JUNHO de 2021.

RESOLVE:

A**rt. 1° -** Fica determinada jornada reduzida de trabalho presencial na Câmara Municipal de Curvelo, sem prejuízo da remuneração, durante a vigência do Ato da Mesa nº 166, de 02 de JUNHO de 2021.

§ 1°. A duração diária da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Curvelo, é de 5 (cinco) horas, aplicando-se o regime de alternância de turnos, revezamento e o sistema "home Office", quando possível, conforme determinado pela Coordenação e respectivas Chefias dos Setores do Legislativo Curvelano.

§ 2°. Fica vedada a prestação de serviços em jornada extraordinária de trabalho, por parte dos servidores da Câmara Municipal de Curvelo, ressalvados os casos de convocação pela Presidência e Coordenação Geral.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2021.

***EMERSON DE SOUZA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
**Código Identificador:**398F7D4F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2021

**Processo nº:** 14/2021

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Edital nº:** 11/2021

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA E NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 17 de junho de 2021 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

**Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:**

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 2 de junho de 2021.

***HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ***
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**330D4D0A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### PORTARIA Nº. 003 DE 01 DE JUNHO DE 2021

**PORTARIA Nº. 003 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

*"Nomeia os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS."*

**VALMIR MORAIS DE SÁ,** Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e disposições do art. 51 da Lei 8.666/93

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo pela ordem, responder presidência da referida comissão:

**I – Membros Efetivos**
Rafael Gonçalves Chagas – Presidente
Luiz Gustavo Martins Costa – Secretário
Ana Paula Alves dos Santos Xavier - Membro

**II – Membros Suplentes**
Maires Teixeira Nascimento - Presidente Suplente
Alisson Rafael Alves Santos - Membro Suplente

**Art. 2º** - O período de vigência da Comissão nomeada no artigo anterior inicia-se na data da presente portaria, sendo válida por um ano.

**Art. 3º** - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ora nomeados, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação posterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 01 de junho de 2021.

***VALMIR MORAIS DE SÁ***
Presidente do CIMAMS

***LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO***
Secretário Executivo do CIMAMS

**Publicado por:**
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
**Código Identificador:**9833424E

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### PORTARIA Nº. 004 DE 01 DE JUNHO DE 2021

**PORTARIA Nº. 004 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

*"Nomeia os membros para compor a Comissão de Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS."*

**VALMIR MORAIS DE SÁ,** Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** - DESIGNAR, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro o Sr.:
Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro Oficial
**Art. 2º** - DESIGNAR, para participarem como Membros da Equipe de Apoio, as seguintes pessoas abaixo relacionadas:
Ana Paula Alves dos Santos Xavier – Equipe de Apoio
Luiz Gustavo Martins Costa - Equipe de Apoio
**Art. 3º** - DESIGNAR, para participarem como Membros da Equipe de Apoio Substitutos, as seguintes pessoas abaixo relacionadas:
Rafael Gonçalves Chagas - Equipe de Apoio Substituto
Maires Teixeira Nascimento - Equipe de Apoio Substituto
Parágrafo Único – Os Editais dos processos licitatórios indicarão os membros de apoio para o certame, que deverão atuar com, no mínimo, dois integrantes.
**Art. 4º** - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 01 de Junho de 2021.

***VALMIR MORAIS DE SÁ***
Presidente do CIMAMS

***LUIZ WANDERELEY SANTOS LOBO***
Secretário Executivo do CIMAMS

**Publicado por:**
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
**Código Identificador:**C57E608C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 041/2021 DISPENSA 024/2021

PC 041/2021 Dispensa 024/2021 Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria em engenharia ambiental, para atender as necessidades do CODANORTE, como autoriza inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, cumulado com o parágrafo único do mesmo dispositivo legal. O Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, ratifica e homologa o procedimento e formaliza CTR 027/2021- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Pedro Bicalho Maia por PEDRO BICALHO MAIA-ME, CNPJ 13.825.109/0001-00, Valor: R$57.600,00. Vigência: 12 meses.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**0C66274F

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 042/2021 DISPENSA 025/2021

PC 042/2021 Dispensa 025/2021 Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Médico Veterinário, para atender as necessidades do município de Botumirim/MG, mediante formalização de contrato de programa com o consórcio, como permitem os artigos 3º e 4º, inciso XIII, do Estatuto do Consorcio, como autoriza inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, cumulado com o parágrafo único do mesmo dispositivo legal. O Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, ratifica e homologa o procedimento e formaliza **CTR 028/2021**- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Maciel Pereira de Almeida, por **LOJA DO AGRICULTOR LTDA-ME, CNPJ 11.198.327/0001-36,** Valor: R$20.400,00. Vigência: 12 meses.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**9FAA9AEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
### DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 071/2020 – PREGÃO 043/2020

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 071/2020 – Pregão 043/2020 –** O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 019/2020 e 020/2020. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 02/12/2021.

Ponte Nova (MG), 04/06/2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Eduardo Araújo da Silva
**Código Identificador:**87200572

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
### DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 077/2020 – PREGÃO 044/2020

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 077/2020 – Pregão 044/2020 –** O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 021/2020, 022/2020, 023/2020 e 024/2020. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 02/12/2021.

Ponte Nova (MG), 04/06/2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Eduardo Araújo da Silva
**Código Identificador:**BC388DE9

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
### DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 011/2021 – PREGÃO 005/2021

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 011/2021 – Pregão 005/2021 –** O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em

vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 020/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 03/06/2021.

Ponte Nova (MG), 04/06/2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Eduardo Araújo da Silva
**Código Identificador:**C4897889

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação – Processo 036/2021 – Pregão 018/2021 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos do Pregoeiro Oficial, bem como a Adjudicação, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 02/06/2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**B4B97C52

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

DECRETO Nº 3.238/2021

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2.769/2019, conforme requerimento nº 270/2021, datado de 19 de maio de 2021, a Sra. MARIA VIEIRA DE ALMEIDA, portadora do CPF sob o nº 545.450.566-87, esposa dependente de ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, Masp.nº 14003-1, inscrito no CPF sob o nº 177.481.196-00, falecido em 11 de maio de 2021, devendo a mesma perceber os proventos do falecido, a contar de 11 de maio de 2021, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de maio de 2021.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO S***
Superintendente Do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**E82D683A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 3.237/2021**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral,** nos termos artigo 3º da EC nº 47/2005 e Artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 269/2021, datado de 17 de maio de 2021, o servidor efetivo **Sr. ANTÔNIO CARLOS JUSTE,** Médico, P-42, Nível I, Masp. nº 7554-4, inscrito no CPF sob o nº 209.630.686-87, Pasep nº 10119402170, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de maio de 2021.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**842D49B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 3.239/2021**

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral,** nos termos do Artigo 3º da EC 47/2005 e Artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 271/2021, datado de 21 de maio de 2021, a servidora efetiva **Sra. IONE NASCIMENTO LIMA,** Agente de Administração, P-28, Nível I, Masp. nº 6782-6, inscrita no CPF sob o nº 618.437.686-15, Pasep nº 17011006093, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de maio de 2021.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente Do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**FF3656C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PP 011/2021

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 064/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**EM: 04/06/2021**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, incluindo capina manual e raspagem, de vias públicas pavimentadas, logradouros, praças e calçadões no município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme ata constante dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 13/05/2021, conforme resultado abaixo:

A empresa **ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALÉM PARAÍBA - ACRAP,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.425.360/0001-40, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme resultado abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Qtde. | Valor Total estimado para 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| *0001* | Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, incluindo capina manual e raspagem, de vias públicas pavimentadas, logradouros, praças e calçadões no município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o este edital e seus anexos. | *mês* | *12* | R$ 1.000.000,00 |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**99D982A0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 001/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEM PARAIBA** e **MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA-EPP,QUE** tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Análise de PPP e LTCAT com Emissão de Parecer a Respeito da Aposentadoria Especial.
**OBJETO**: o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01/06/2021 A 31/05/2022**.

**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato o valor unitário de R$ 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais) por processo analisado , sendo a importância total estimada deste Termo de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

**Data :** Além Paraíba, 24 de Maio de 2021.

***LUCIANA MARTINS BARBI RIBEIRO***
Gestora do Fundo

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**53BEE11C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5945/2021

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.945 – 19/05/2021**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.101,68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.93 ..... R$ 122,50
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30 ..... R$127.260,00
Sub-total ..... R$127.382,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.93 ..... R$ 5.280,00

**TOTAL: ..... R$133.764,18**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.101,68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$ 5.402,50
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$127.260,00
Sub-total ..... R$132.662,50

**TOTAL: ..... R$133.764,18**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de maio de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.945, de 19/05/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de maio de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**CEF484ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5946//2021**

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.946 – 24/05/2021**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.08.306.9021.2.392.000 3.3.90.39 ..... R$ 2.100,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.200,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.300,00
Sub-total ..... R$ 21.500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.10.08.122.9028.2.441.000.3.3.90.32 ..... R$ 30.800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 58.903,31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.93 ..... R$ 6.915,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.710,00
Sub-total ..... R$ 16.625,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

02.15.17.512.9017.1.145.000.4.4.90.51 ..... R$ 57.050,72
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.700,00
02.15.17.512.9017.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$190.680,00
Sub-total ..... R$254.430,72

**TOTAL: ..... R$384.359,03**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$384.359,03 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de maio de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.946, de 24/05/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de maio de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**18622849

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5947/2021**

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.947 – 26/05/2021**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$50.000,00

**TOTAL: ..... R$60.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3..90.37..... R$60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.947, de 26/05/2021, está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de maio de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**6949BD72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 185/2021**

**PORTARIA Nº 185 – 25/05/2021**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 156/2020, para análise de pedido de redução de jornada de trabalho de Marilane Peixoto Nogueira, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:

Antônio Veloso
Assessor Técnico
Masp nº 6637/0

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

Rodrigo André da Silva
Auxiliar de Administração
Maspm nº 385/9

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 184, de 01/10/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de maio de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**1CE83FEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL 2980/2021**

**LEI MUNICIPAL nº 2.980 – 31/05/2021**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA, iNSTITUI VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL E DETERMINA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA NAS PLACAS OU AVISOS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Arcos, a preferência em filas e vagas de estacionamento dos pacientes com fibromialgia.

Art. 2º - Ficam as empresas públicas empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo único - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 3º - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo, cuja condição seja atestada por laudo médico, conforme regulamentação expedida pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de maio de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**2B72D3C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 448/2021**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO Nº 448/2021-INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2021**

**REFERENTE**: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com aASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92 com sede na Fazenda Corumbá,0, Zona Rural, Arcos/MG. CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Saúde , declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1995, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
**RESUMO**: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA
**DA JUSTIFICATIVA**: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG,02 de junho de 2021– Adalgisa Borges de Carvalho Assis – Secretária Municipal de Saúde – Comissão Técnica e GESTOR.

**PROCURADORIAASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, ARLETE CRISTINA DE MOURA BARBONE-OAB/MG 89.579.

**AUTORIZAÇÃO**: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos, 04 de junho de 2021.

***CLAUDENIR JOSE DE MELO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**4DD8C9F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 109/2021 PREGÃO 036/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 109/2021 Pregão Presencial nº 036/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e administração de cartões eletrônicos para benefícios diversos, com a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Dataabertura:11/06/2021ás13h00
Retirado do Edital : WWW.barroso.mg.gov.br
Informações : 32 3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**3F3DDC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA REGISTRO PREÇOS PROCESSO 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL 029/21**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0029/2021**
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de suplementação alimentar e leites especiais, para suprir as necessidades nos atendimentos das pessoas que necessitam destes suplementos alimentares os quais são de consumo diário, principalmente idosos, portadores de necessidades especiais, crianças em tratamento para alergia á proteína do leite de vaca, crianças em tratamento de doença do refluxo gastroesofágico, criança de baixo peso e acompanhamento toxoplasmose congênita, para tratamento e suporte calórico e nutricional adequados, para a recuperação de paciente com fenótipo do tipo DSAV (Defeito do Septo Atrioventricular) parcial e pessoas com dificuldade de alimentação.Também para atender Ordem Judicial. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
**Ata de Registro de Preços:**N°033/2021**.**
**Detentora: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 21.296.343/0001-15.**
**Valor da ARP**: R$ 23.680,00 ( vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais )
**Vigência:**De 24/05/2021 a 24/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°034/2021**.**
**Detentora: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS CNPJ 11.050.585/0001-70.**
**Valor da ARP**: R$ 31.050,00 ( trinta e um mil e cinqüenta centavos )
**Vigência:**De 24/05/2021 a 24/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°035/2021**.**
**Detentora: MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI CNPJ 02.858.842/0001-04.**
**Valor da ARP**: R$ 153.400,00 (centro e cinqüenta e três mil e quatrocentos reais )
**Vigência:**De 24/05/2021 a 24/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°036/2021**.**
**Detentora: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ 11.453.723/0001-62.**
**Valor da ARP**: R$ 99.954,00 (noventa e noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais )
**Vigência:**De 24/05/2021 a 24/05/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**08FDA614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 100/2021 ADESÃO 010/2021**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 231/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 ADESÃO Nº 010/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 0466325/2021; Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; DETENTORAS DO REGISTRO:

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALR – CNPJ: 36.325.157/0001-34
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARS LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20;
MED CENTER COMERCIAL LTDA LTDA - CNPJ : 00.874.929-0001-40
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
CRISTÁLIA PROD. QUÍM. E FARMAC. LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001- 51
BIOLOB SANUS FARMACEUTICO LTDA – CNPJ: 19.475.833/0001-06

Vigência da Ata do Registro de Preços: 23/10/2020 A 22/10/2021. DATA DA ADESÃO: 16/05/2021.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**FCD6650C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADITIVO DE ENDOSSO PROC 034/2021 PREGÃO 002/2021**

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo para inclusão na contratação de Empresa GENTE SEGURADORA S.A, de acordo com Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, que tem como objeto a prestação de serviços de seguro de veículos:
Endosso de inclusão do veiculo Fiat Palio 1.0 Placa PXN 1180

GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**2F4B884E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO PROC 147/2021 PREGÃO 076/2021**

Extrato de RETIFICAÇÃO do Processo 147/2020 PREGÃO PRESENCIAL 076/2020
Fica sendo correto o seguinte:
Onde se lê: Reequilíbrio Econômico Financeiro Proc 076/2020 Pregão Presencial 144/2020

Leia-se: Reequilíbrio Econômico Financeiro Proc 144/2020 Pregão Presencial 076/2020

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**29E434EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**ATA REGISTRO PREÇOS PROCESSO 096/2021 PREGÃO PRESENCIAL 032/21**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0032/2021**
**Objeto:** Aquisição de manilhas de barro com junta elástica, manilhas de concreto e tubos de PVC, para realização de obras de construção, recuperação e manutenção de redes pluviais e de esgoto no Município de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**Ata de Registro de Preços:**N°029/2021**.**
**Detentora: LICITAFORT EMPREEND. EM CONST. CIVIL LTDA CNPJ 09.145.098/0001-40**
**Valor da ARP**: R$ 416.646,00 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais )
**Vigência:**De 24/05/2021 a 24/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°030/2021**.**
**Detentora: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA CNPJ 02.996.51580001-19**
**Valor da ARP**: R$ 112.800,00 ( cento e doze mil e oitocentos reais )
**Vigência:**De 24/05/2021 a 24/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°031/2021**.**
**Detentora: JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA CNPJ 08.261.086/0001-18**
**Valor da ARP**: R$ 164.550,00 (centro e sessenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais )
**Vigência:**De 24/05/2021 a 24/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°036/2021**.**
**Detentora: ORGANIZAÇAO MATERCENTRO LTDA CNPJ 02.224.511/0001-12**
**Valor da ARP**: R$ 118.810,00 ( cento e dezoito mil oitocentos e dez reais )
**Vigência:**De 24/05/2021 a 24/05/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**12B99B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**ATA REGISTRO PREÇOS PROCESSO 091/2021 PREGÃO PRESENCIAL 027/21**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0027/2021**
**Objeto:** Aquisição de EPI`s ( equipamentos de proteção individual ) para atendimento dos funcionários da Secretaria de Infraestrutura.
**Ata de Registro de Preços:**N°025/2021**.**
**Detentora: VILSON DA SILVA BRUM CNPJ** 11.038.785/0001-84
**Valor da ARP**: R$ 11.473,70 ( onze mil quatrocentos e setenta e três e setenta )
**Vigência:**De 19/05/2021 a 19/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°026/2021**.**
**Detentora: LUDYMILLA MATIAS DI IORIO CNPJ: 27.701.484/0001-52**
**Valor da ARP**: R$ 25.560,00 ( vinte e cinco quinhentos e sessenta reais )
**Vigência:**De 19/05/2021 a 19/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°027/2021**.**
**Detentora: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA CNPJ 06.176.619/0001-38**
**Valor da ARP**: R$ 6.847,00 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais )
**Vigência:**De 19/05/2021 a 19/05/2022.

**Ata de Registro de Preços:**N°028/2021**.**
**Detentora: CARLOS HENRIQUE DA COSTA ME CNPJ 34.155.009/0001-93**
**Valor da ARP**: R$ 10.158,00 ( dez mil cento e cinqüenta e oito )
**Vigência:**De 19/05/2021 a 19/05/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**A003BD39

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 122/2021 – Pregão Presencial n.º 021/2021***, para a

aquisição de material de consumo e equipamentos de informática para manutenção das atividades da Secretária Municipal de Educação. Durante a fase de lances dos itens foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, das pessoas jurídicas ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, EVOLUTI LTDA - ME, FABIANO RODRIGUES PEREIRA, SYSTEM NETWORKS LTDA – ME e LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME*** verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Para melhor análise dos catálogos apresentados, os mesmos serão encaminhados à unidade requisitante, os quais serão analisados dentro do prazo de 02 (Dois) dias úteis. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Junho de 2021.

***ÂNGELA MARIA DE CARVALHO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**1E36F82F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**REVOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A REVOGAÇÃO do ***PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2021 – Pregão Presencial n.º 020/2021***, mediante despacho do Sr. Prefeito Municipal, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de consultoria em pesquisa, elaboração, conclusão e protocolo de projetos municipais.

Cachoeira de Minas, 04 de Junho de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**0C911A9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 045/2021 PROCESSO N° 049/2021 DISPENSA Nº 019/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa:
CONT - 045/2021 - **CONECT BR TECNOLOGIA LTDA -** CNPJ: 26.905.853/0001-66.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui do presente contrato a contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventive dos indicadores de planejamento, execução e resultado da gestão pública a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajuri/MG.
DO VALOR
O menor valor obtido junto ao mercado para a prestação dos serviços de foi de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor global anual de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), conforme as cotações O constantes no processo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Cláusula Quinta. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, sob os n°. 3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022 – Atividades Secretaria Administração e Finanças, constante do Orçamento do Município, para esse fim.
PRAZO
Cláusula Sexta. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/06/2021

Cajuri, 01 de junho de 2021

***SILMAR GOMES RODRIGUES***
Secretario da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2021

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**B0725195

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO 00311/2021 - PROCESSO 0092/2021**

**00311/2021 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0022/2021 – Contrato nº 00311/2021 – Contratada**ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME – 25.052.801/0001-21**, situada na RUA SASSAFRA, Nº 15 – Jd Novo Horizonte, no município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep 37170-000 com o valor total deR$ 226.488,69 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - KIT MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031.
Vigência:01/06/2021 a 01/06/2022.

Campanha/MG, 01 de junho de 2021.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**4842A6D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO 00312/2021 - PROCESSO 0092/2021**

**00312/2021 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0022/2021 – Contrato nº 00312/2021 – Contratada**JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME – 38.649.612/0001-82**, situada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 – Centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, Cep 37490-000 com o valor total R$ 73.994,39 (setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - KIT MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031.
Vigência:01/06/2021 a 01/06/2022.

Campanha/MG, 01 de junho de 2021.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**9218A7C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0092/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0092/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2021**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - KIT MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME – CNPJ: 25.052.801/0001-21**, situada RUA ACY FIGUEIREDO 350 - PITANGUEIRAS - BOA ESPERANÇA/MG com o valor total de R$ 226.488,69 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), e **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME – CNPJ: 38.649.612/0001-82**, situada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 - CENTRO - SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG com o valor total de R$ 73.994,39 (setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 26/05/2021.

Convocar os licitantes adjudicados para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 01/06/2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**4BF2B121

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2021**

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4488/2021, alterada pela Portaria nº 4542 / 2021, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 001/2021, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

**Resultado final do Chamamento**

| Proponente | Pontuação | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|
| BANDA IRMÃO PAULO | 100 | CLASSIFICADA | 1ª |
| CORPORAÇÃO MUSICAL MAESTRO WALTER SALES | 90 | CLASSIFICADA | 2ª |
| CORAL CAMPANHENSE | 90 | CLASSIFICADA | 3ª |
| SEBO CULTURAL | 80 | CLASSIFICADA | 4ª |

Campanha, 07 de junho de 2021

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Castro Arantes
**Código Identificador:**11FA2116

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021***
***PREGÃO 035/2021***

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DESTE MUNICIPIO"**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 DE JUNHO DE 2021 as 08h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 07 de junho de 2021.

***ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**DC7D70E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos oriundos da área de saúde

Contratado: Agit Soluções Ambientais Ltda - EPP

CNPJ: 08.774.904/0001-86

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 26 de março de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de junho de 2021

Carmo de Minas, 04 de junho de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**3244CBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Enfermagem".

Ref. Processo Licitatório nº 072/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras:

- MED CENTER COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 00.874.929/0001-40

- CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - CNPJ: 01.140.868/0001-50

- DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20

- MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 02.305.767/0001-54
- CIRURGICA UNIAO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21

- ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14

- VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 08.380.296/0001-25

- DIMIPEL LIMITADA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55

- MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.484.336/0001-47

- NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.218.845/0001-90

- BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46

- EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 25.725.813/0001-70

- VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48

- BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 35.638.331/0001-36

- VS MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.735.530/0001-62

- DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56.081.482/0001-06

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 02 de junho de 2021.

Carmo de Minas, 04 de junho de 2021.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**C143F3DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para aquisição de óleos lubrificantes e afins".

Ref. Processo Licitatório nº 068/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras:

- MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA - CNPJ: 04.335.223/0001-60

- LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 11.371.179/0001-00

- JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881 - CNPJ: 19.277.764/0001-57

- PATRICIA CRISTINA DE ABREU - CNPJ: 20.363.508/0001-61

- AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 28.925.304/0001-89

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 28 de maio de 2021.

Carmo de Minas, 04 de junho de 2021.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**B5FDC415

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2021**

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 024/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOSE SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIOPOR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A

TABELA CMED/ANVISA. Horário/Data: 07:30:00 de QUINTA-FEIRA, 17 de Junho de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

***EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**D766BBC4

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 045, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;

**DECRETA:**

**Art. 1º. FICA ESTABELECIDO** que os Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares, poderão funcionar das 07h00min às 22h00min, após esse horário poderão funcionar apenas com o serviço de delivery.

**Art. 2º.** Ficam prorrogados até o dia 02 de julho de 2021 os efeitos dos decretos nº. 32, de 09 de abril de 2021, nº. 36, de 30 de abril de 2021, nº. 40, de 14 de maio de 2021 e nº. 41, de 14 de maio de 2021, que não contrariarem o disposto no presente decreto.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 02 de julho de 2021.

Coração de Jesus-MG, 04 de junho de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**8D4EAB4C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 75/2021**

REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica revogada Licença Sem Vencimento concedida ao Servidor **WALACE RIBEIRO VASCONCELOS,** matrícula 3645**,** ocupante do cargo de Motorista C/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.
**Art. 2º.** O servidor deverá retornar às suas atividades a partir do dia 04 de junho de 2021.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 04 de junho de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**01A0DF46

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**3° ADITIVO À ATA N° 236/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

Objeto: Altera o preço unitário registrado para o ITEM 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020, no percentual de 25%, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; E em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de R$38.826,41 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), passando o valor total da Ata de R$224.671,84 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R$263.498,25 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). – Data: 25/05/2021 **– Parte: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 04.420.916/0006-66.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**CA0AE178

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

Objeto: Acrescenta ao contrato nº 086/2020 o valor de R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), correspondente ao acréscimo do quantitativo dos serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da cota da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável; E em decorrência do Aditivo de Acréscimo, o Contrato terá um impacto financeiro será no valor de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), e modificará o valor da cota da Secretaria de Administração de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para R$7.000,00 (sete mil reais), passando o mesmo para o valor de R$44.065,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais). – Data: 24/05/2021 **– Parte: COPYCENTRO LTDA - EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**4AAB3794

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1° ADITIVO À ATA N° 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020**

Objeto: Altera o preço unitário registrado para o ITEM 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, no percentual de 50,27%, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; E em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de R$5.187,20 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), passando o valor total da Ata de R$59.530,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta reais) para R$64.717,20 (sessenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos). – Data: 25/05/2021 **– Parte: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP – CNPJ: 07.889.115/0001-28.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**4814AA63

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020**

Objeto: Altera o preço unitário registrado para os itens 67 e 67A, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 223/2020; E em virtude do reequilíbrio, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$33.464,60 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo o valor de R$27.556,75 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; R$2.418,65 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável; R$3.489,20 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde, passando a Ata para o valor de R$384.140,42 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos); Altera a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, sub-item 11.3 para substituição do gestor do contrato e dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato. – Data: 25/05/2021 **– Parte: PONTO CERTO CEREAIS - EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**4D469533

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020**

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para o ITEM 01 - ÓLEO DIESEL S10 - MARCA: IPIRANGA, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 164/2020; E em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços nº 164/2020 sofrerá um impacto financeiro no valor de R$64.838,15 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), sendo: R$29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à cota reservada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; R$32.545,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) da cota da Secretaria Municipal de Educação; R$201,25 (duzentos e um reais e vinte e cinco centavos) referente à cota da Secretaria Municipal de Administração, Políticas sociais e Desenvolvimento Sustentável; R$259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) da cota do Gabinete do Prefeito e R$2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais) da Secretaria Municipal de Saúde, passando o valor total da Ata de R$2.373.955,75 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$2.438.793,90 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos). – Data: 25/05/2021 **– Parte: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A – CNPJ: 33.337.122/0211-24.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**057FCFDC

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020**

Objeto: Altera o preço unitário registrado para os itens 07, 10, 11 e 12, representando um aumento de 47%, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 209/2020; E em virtude do reequilíbrio, a Ata sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$51.405,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais), passando seu valor total de **R$109.375,00** (cento e nove mil, trezentos e setenta e cindo reais) para **R$160.780,00** (cento e sessenta mil setecentos e oitenta reais). – Data: 28/05/2021 **– Parte: CIMENTAR PREMOLDADOS LTDA. - ME – CNPJ: 04.366.113/0001-66.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**44D906C0

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1° ADITIVO À ATA N° 292/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**

Objeto: Altera o preço unitário registrado para o Item 81 da Ata n° 292/2020, no percentual de 50,27%, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; E em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro redutor, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de R$2.265,34 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor de R$ R$323,62 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) da Secretaria municipal de Saúde, e R$1.941,72 (mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), passando o valor total da Ata de R$50.339,17 (cinquenta mil, trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) para R$48.073,83 (quarenta e oito mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos). – Data: 28/05/2021 **– Parte: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA – ME – CNPJ: 34.155.009/0001-93.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**B28EBCCB

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO À ATA N° 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 085/2020**

Objeto: Reequilibra os preços dos itens: 08. 66, 93, 94, 96, 97, 98, 109, 112, 115 e 116; E em decorrência do reequilíbrio, o impacto financeiro será no valor de R$473.195,60 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), passando o valor total da Ata de R$919.448,95 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para R$1.392.644,50 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). – Data: 27/05/2021 **– Parte: FVP COELHO - EPP – CNPJ: 26.294.192/0001-80.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**3A68A315

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**3° ADITIVO À ATA N° 236/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

Objeto: Altera o preço unitário registrado para o ITEM 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020, no percentual de 25%, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; E em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$38.826,41** (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos**)**, passando o valor total da Ata de **R$224.671,84** (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para **R$263.498,25** (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). – Data: 25/05/2021 **– Parte: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0006-66.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**AC34B202

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 100B/2020**

Objeto: registro de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP

(Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$25.080,00 – Data: 18/05/2021 – **Parte: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 10.447.355/0001-87.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**4D6ECE45

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**

Objeto: registro de preços para aquisições de peças e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$9.449,73 – Data: 19/05/2021 – **Parte: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME – CNPJ: 32.519.346/0001-97.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**A29FB62D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**

Objeto: registro de preços para aquisições de peças e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$2.700,00 – Data: 19/05/2021 – **Parte: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 07.055.987/0001-90.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**9CB88971

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020**

Objeto: registrar preços para aquisição de gêneros nutricionais, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Acolhimento Institucional que atende crianças e adolescentes no Município de Curvelo/MG e para cumprimento de Ordem Judicial, com objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$7.987,50 – Data: 19/05/2021 – **Parte: NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ: 04.930.131/0001-29.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**9F4E5865

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de herbicidas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$4.059,60 – Data: 21/05/2021 – **Parte: BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 36.181.473/0001-80.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**C6C95FE1

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de herbicidas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$4.059,60 – Data: 21/05/2021 – **Parte: BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 36.181.473/0001-80.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**0242F6FB

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de herbicidas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$27.985,00 – Data: 21/05/2021 – **Parte: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ: 41.941.303/0002-77.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**EE060D5E

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene pessoal (fralda), com o objetivo de atender os pacientes de demanda judicial e ação civil pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$54.150,00 – Data: 31/05/2021 – **Parte: F V P COELHO - EPP – CNPJ: 26.294.192/0001-80.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**45696D53

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene pessoal (fralda), com o objetivo de atender os pacientes de demanda judicial e ação civil pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$54.150,00 – Data: 31/05/2021 – **Parte: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ: 92.037.480/0001-83.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**56C5CBEA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/20201**

Objeto: contratação de seguro contra terceiros e seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.869,99 – Data: 14/05/2021 **– Parte: SEGUROS SURA S/A – EPP – CNJP: 33.065.699/0001-27.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**484503D1

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021**

Objeto: contratação de serviços especializados, em locação e montagem de estruturas em BOX TRUSS, colocação de banner's e piso em painéis de MDF, para eventos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/06/2021 (trinta de junho de dois mil e vinte e um) – Valor: R$30.000,00 – Data: 01/06/2021 **– Parte: E&B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME – CNJP: 12.415.599/0001-03.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**AC7F5765

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 033/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, no elevador instalado no imóvel locado pelo Município de Curvelo para funcionamento de diversos setores da Prefeitura, incluindo fornecimento e substituição de peças/acessórios, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 (trinta e um de junho de dois mil e vinte e um) – Valor: R$4.550,00 – Data: 20/05/2021 **– Parte: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. - CNPJ nº 00.028.986/0010-07.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**A55FA535

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 02/06/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 1.861,43 |
| 04/06/21 | 624067-7 - SUS | R$ 1.393.078,74 |
| 04/06/21 | 55203-8 - ALIME | R$ 64.714,40 |

Curvelo, 04 de junho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**F833C648

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.266, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

NOMEIA THAÍS BARBOSA DOS SANTOS NA FUNÇÃO PÚBLICA DE FACILITADOR DE OFICINA - ESPORTE PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 114/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thaís Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 114.834.256-73, para exercer a função pública de Facilitador de Oficina – Esporte para Serviço de Proteção Social Básica, em razão de aprovação no processo seletivo, Edital 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**6F2F74B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.267, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE CADASTRADOR (DOS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 115/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para exercer a função pública de Cadastrador (Dos Programas dos Governos Estadual e Federal), em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020:
I – Natalia Marques Gonçalves CPF.: 115.294.176-35.
II – Wellington Soares Martins CPF.: 021.564.466-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**510641BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.268, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

NOMEIA MARYELLE APARECIDA MATOSO SOARES NA FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 116/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Maryelle Aparecida Matoso Soares, inscrita no CPF sob o nº 125.711.546-48, para exercer a função pública de Educador para Abrigo Institucional, em razão de aprovação no processo seletivo, Edital 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**7E633FDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.269, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA HEROS FERNANDO FERREIRA DE FIGUEIREDO JÚNIOR DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 117/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Heros Fernando Ferreira de Figueiredo Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 122.252.676-00, da função pública de Auxiliar de Serviços, aprovado em processo seletivo - Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**9921BDB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.614, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestao das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comum
3.3.90.36.00 079 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.30.00 516 Material de Consumo 1.545,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.545,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 819 Material de Consumo 10.670,66
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 10.670,66
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 18.215,66

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comum
3.3.90.39.00 080 Outros Serviços. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 Consultoria Jurídica
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0201 Processo Legal
04.062.0201.2205 Manutenção Serviços Consultoria Jurídica
3.3.90.46.00 119 Auxílio-alimentação 1.545,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.545,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
4.4.90.52.00 646 Equipamento e Material Permanente 10.670,66
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 10.670,66
TOTAL: R$ 18.215,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**5B94A137

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.615, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.3.90.49.00 - Auxílio - Transporte, na dotação orçamentária nº 02.01.05.04.131.0401.2010 - fonte de recurso 1.00.00 - recursos ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comum
3.3.90.49.00 1094 Auxílio-Transporte 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Politicas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comum
3.3.90.39.00 080 Outros Serviços, Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
TOTAL: R$ 500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**8FA276D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.616, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS NA ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a manutenção das atividades econômicas na onda vermelha do Programa Minas Consciente.
Parágrafo único. O grau de restrição às atividades econômicas da onda vermelha está disponível no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º É de responsabilidade dos agentes econômicos conhecer todas as restrições vigentes na onda vermelha, assim como garantir sua devida observância em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º Academias, clubes e salões de beleza deverão funcionar com restrição de público, ficando a capacidade desses estabelecimentos restrita a 25% (vinte e cinco por cento) da lotação.

Art. 4º Fica vedada, em ambientes públicos e privados, a prática de esportes coletivos de contato, ressalvados os campeonatos oficiais já em andamento quando da publicação deste Decreto, que poderão ter os jogos realizados, desde que sem a presença de público.

Art. 5º Continua vedado, em estabelecimentos de qualquer natureza, o comércio de bebidas alcoólicas para consumo no local.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de junho de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

***GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**DF7F4881

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 038, DE 02DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

**E considerando** o Memorando Interno número 89/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor **HENRIQUE REIS SOUZA SANTOS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06119968004, matrícula funcional número 586,a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 02 de junho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**84EC1D96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia, em substituição, servidora da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria nº 031, de 19 de abril de 2021, que designou servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009;

**E considerando** o teor do Memorando Interno n° 076/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que solicita substituição da servidora antes nomeada para exercer a função descrita,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, em substituição a Mônica Natalícia de Oliveira, a servidora **KELCILENE MARIA COSTA**, inscrita no CPF nº 109.473.486-11, matrícula 692, para gerir os recursos recebidos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 02 de junho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**575BC02A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 121/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação volante de campanha de prevenção da COVID-19. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: João Paulo Monte Santos, CNPJ nº 07.246.339/0001-11, com valor global de R$ 8.450,00.

Diamantina, 02 de junho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**BA94FB9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 312, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 312, DE 02DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

**Considerando** o Memorando Interno número 88/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

**E considerando** que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeada, a partir de 24 de maio de 2021, a servidora **LYGIA PARAÍSO DE ARAÚJO** para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Seção de Controle de Material – DAD I,na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 02 de junho de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**DFAEF0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 090/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2021. Objeto: aquisição de máscaras cirúrgicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em decisão fundamentada, exarada em 02/06/2021, a Pregoeira decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa ATY Comercial de Equipamentos de Proteção Individual Ltda, posto que ausente o requisito objetivo de admissibilidade, não tendo a empresa apresentado a documentação hábil a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação ou de constituição da empresa;
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento, às razões apresentadas, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências junto aos setores responsáveis pelo pedido, no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
3. Suspender, *sine die*, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento das diligências e posterior análise das razões de impugnação;
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciências dos demais interessados e inserção da resposta na plataforma no Comprasnet.

Diamantina, 02 de junho de 2021.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**87E88ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**

- Processo Licitatório n.º 111/2021, Chamamento Público n.º 005/2021. Objeto: Credenciamento de profissional (médicos) para integrarem Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD tipo I para atenção Domiciliar (SAD) do Programa "Melhor em Casa" do Ministério da Saúde. Data da divulgação e disponibilização do edital: 17/02/2021. Data de análise da documentação para habilitação: 29/06/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br a partir de 07/06/2021.

Diamantina, 02 de junho de 2021.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**65786833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório n.º 113/2021, Chamamento Público n.º 004/2021. Objeto: Credenciamento de profissional (médico infectologista) para Prestação de serviços auxiliares nas medidas de enfretamento da pandemia no novo coronavírus (COVID-19). Data de recebimento dos envelopes de habilitação: a partir de 07/06/2021. Cópia completa do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 07/06/2021.

Diamantina, 02 de junho de 2021.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**21E34D29

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.404/21**

Exonera, a pedido, Nerceli Eustáquio, da função pública de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, Nerceli Eustáquio, da função pública de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia 03/06/2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5176CB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.402/21**

Estabelece competência para negociar/transferir valores mobiliários em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

**O Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam credenciados para negociar/transferir valores mobiliários em nome do Município de Divinópolis:

I - Gabriel José Vivas Pereira - Secretário Municipal de Fazenda;
II - Leandro Luiz Mendes - Procurador-Geral do Município;
III - Diogo Andrade Vieira -Controlador-Geral.

Parágrafo único: Os agentes públicos mencionados nos incisos deste artigo detêm os poderes de forma isolada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de maio de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**45F7F9EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.376/21 (RETIFICADO)**

Adequa o pagamento dos vencimentos à servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto na alínea "b", do inciso VII e o §1º ambos do art. 22 da Lei Municipal nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que "*dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências*";

- a constatação atual que o C.M.E.I Herbert de Souza possui mais de 251 alunos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a adequação referente aos vencimentos mensais, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, à servidora Elizabeth Teles Vaz que passará de Diretor Escolar I para Diretor Escolar II, eleita para o exercício da referida função por meio do Decreto nº 13.629, de 07 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2021.

Divinópolis, 14 de maio de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**22BE44F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.833, DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

Altera a Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, que "*dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos, altera do Anexo I, GH 2 à 8, da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** O inciso XIII do art. 31, a Subseção XIII, o *caput* do art. 58 e o caput do art. 59, todos da Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. (...)

XIII - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS;"

"Subseção XIII
Da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS"

"Art. 58. Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS:"

"Art. 59. Integram a Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS:".

**Art. 2º** As linhas 60 e 62 da página 38 do Anexo II da Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, incluído pela Lei nº 8.629, de 10 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SETTRANS

Secretário(a) Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - sem prejuízo de outras atribuições (...)"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4914F1EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.831, DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, que "*dispõe sobre o zoneamento de uso do solo na área de entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral do Município de Divinópolis*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º A** alínea "a" do inciso I, do art. 4° da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
I - (...)
a) parcelamento Aeroporto: quadra 308 (trezentos e oito) - parte, quadra 71 (setenta e um) - parte, quadra 75 (setenta e cinco) - parte, quadra 309 (trezentos e nove) - parte;"

**Art. 2º** A alínea "a" do art. 8° da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)
a) parcelamento Aeroporto: quadra 308 (trezentos e oito) - parte, quadra 71 (setenta e um) - parte, quadra 75 (setenta e cinco) - parte, quadra 309 (trezentos e nove) - parte;"

**Art. 3º** Fica acrescido o artigo 8°-A, à Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. As áreas das quadras do parcelamento "Aeroporto": quadra 60 (sessenta) e quadra 76 (setenta e seis) passam a ser classificadas como ZR-1."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 1º de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3A65910C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.832, DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo ao lote nº 092, quadra nº 074, Zona Cadastral nº 54, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica caracterizada como ZR/2 - Zona Residencial 2, nos termos da Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote nº 092, quadra nº 074, Zona Cadastral nº. 54, localizado à Rua Dr. João Ferreira de Morais, lugar denominado Ponte Funda, inscrito sob o nº. de matrícula 75072 do livro n° 2 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 1º de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**79197DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.834, DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei n°. 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona, localizada no Bairro Jardim Brasília.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam classificados como ZR-1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, os lotes 268, 280, 292, 037, 049, 061, 073 e 110, da quadra 055, zona 04, localizados no Bairro Jardim Brasília.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 1º de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9DA4B521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.836, DE 2 DE JUNHO DE 2021.**

Institui a "Semana Municipal de Combate, Prevenção e Conscientização a AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis" e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis" no Município de Divinópolis.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Público do Município a promover anualmente a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis, que será realizada no mês de dezembro, na semana em que coincidir com a data de 1º de dezembro, Dia Mundial de Combate à AIDS.

**Art. 3º** Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal, Estadual, com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei, entre outros temas relevantes associados à patologia.

**Art. 5º** O Executivo regulamentará esta Lei, aplicando o que for necessário para a execução da mesma.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 2 de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BA8F9A93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.837, DE 2 DE JUNHO DE 2021.**

Denomina "Solange Evangelista Araújo" a Rua "Quatorze", localizada no bairro São Frei Galvão, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Solange Evangelista Araújo" a Rua "Quatorze", localizada no bairro São Frei Galvão, neste Município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 2 de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BED78A31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº. 8.835, DE 2 DE JUNHO DE 2021.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município o mês "Maio Amarelo", para conscientização da sociedade sobre o alto índice de mortes e feridos no trânsito e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Divinópolis o mês "Maio Amarelo", para conscientização da sociedade sobre o alto índice de mortes e feridos no trânsito.

**Art. 2°** O mês municipal de conscientização tem como diretrizes:

I - desenvolver ações fundamentais para conscientização e prevenção de acidentes de trânsito;

II - promover campanhas educativas que visem o esclarecimento da população sobre os cuidados a serem tomados na prevenção de acidentes de trânsito;

III - realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação com mensagens sobre os acidentes de trânsito e suas formas de prevenção.

IV - colocar em pauta para a sociedade o tema trânsito.

V - estimular a participação da população, empresas, governos e entidades.

**Art. 3°** Fica estabelecido como símbolo do mês "Maio Amarelo" uma fita na cor amarela em formato de laço.

Divinópolis, 2 de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**12480CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018**
**Servidor: A.S.G. – Cargo: Oficial de Serviços Coveiro - Matrícula: 99014608**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 64/65v, profere a seguinte decisão:

1 - O processo foi instaurado em 16 de janeiro de 2018 (fls.02) e publicado em 05/02/2018 no Diário oficial dos Municípios Mineiros (fls. 12), para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor, contrariando o disposto o disposto na Lei Complementar nº. 009/1992, em atenção ao Ofício DIRAD/220/2017, de 19 de dezembro de 2017 (fls. 03/11).

2 – O servidor foi previamente notificado em 23/02/2018 (fls.14/15), constituindo procurador (fls. 24).

3 – Na data de 06 de junho de 2018 foram ouvidas três testemunhas, um informante e o servidor interrogado, acompanhado de seu advogado, bem como da interprete de libras (fls. 27/31); sendo apresentados documentos às fls. 33/55.

4 – O servidor foi indiciado em 28 de outubro de 2020 por infração ao art. 201 da Lei Complementar nº. 009/1992 c/c art. 323 do CP (fls. 56), sendo citado em 27 de novembro de 2020 (fls. 57), apresentando defesa escrita (fls. 58/61), argumentando, em apertada síntese, que as faltas do indiciado são justificadas pela doença que o acomete, não havendo ainda o *animus abandonandi*. Ao final, requer o arquivamento do PAD, com a absolvição do indiciado.
5 – Em 10 de dezembro de 2020, a CPAD emitiu Relatório Final, opinando, pela **absolvição** do investigado e posterior arquivamento do feito (fls. 64/65v) considerando a patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado, sendo o ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de dezembro de 2020 (fls. 66).

6 – O Termo de Encerramento consta às fls. 68, datado de 13 de janeiro de 2021 e o parecer de regularidade da Diretora de Administração, datado de 18 de janeiro de 2021 (fls.69/70).

7 – **É o breve relatório, passo a decidir:**

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018 contra o servidor **A.S.G.**, matrícula nº 99014608;

Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir no tocante não haver nos autos fato que justifique a aplicação de penalidade diante da patologia apresentada e comprovada, **ABSOLVO** o servidor **A.S.G.,** matrícula 99014608, da prática de qualquer infração disciplinar, conforme apurado no PAD nº 004/2018;

Considerando a patologia apresentada e comprovada pelo servidor, faz-se necessário o acompanhamento pela equipe multidisciplinar do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST, devendo o Setor de Recursos Humanos realizar o encaminhamento deste;

Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor;

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do servidor, providenciar as devidas anotações e os atos necessários à sua volta ao "*status quo*" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 28 de maio de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**66116158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2019**
**Servidor: M.A.B. – Cargo: Fiscal de Obras - Matrícula: 01018767**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2019, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 26/27, profere a seguinte decisão:

1 - O processo foi instaurado em 04 de dezembro de 2019 (fls.02) e publicado em 05/05/2020 no Diário oficial dos Municípios Mineiros (fls. 21), para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor, contrariando o disposto no Decreto-Lei nº. 5.452/1943 - CLT, em atenção ao Ofício nº. 144, de 14 de outubro de 2019 (fls. 04/06).

2 – O servidor foi previamente notificado em 09/12/2019 (fls.09/10), arrolando testemunhas (fls. 09v), deixando de constituir advogado.

3 – Na data de 11 de março de 2020 foram ouvidas duas testemunhas e o servidor interrogado, desacompanhado de advogado (fls. 12/16); sendo apresentados documentos às fls. 18/20.

4 – O servidor foi indiciado em 11 de maio de 2020 por infração ao art. 482, "e" da CLT (22/22v), sendo citado em 25 de novembro de 2020 (fls. 23), não apresentando defesa escrita.
5 – Em 10 de dezembro de 2020, a CPAD emitiu Relatório Final, opinando, pela **absolvição** do investigado e posterior arquivamento do feito (fls. 26/27) considerando a patologia apresentada e comprovada

pelo servidor indiciado, sendo o ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de dezembro de 2020 (fls. 28).

6 – O Termo de Encerramento consta às fls. 29, datado de 08 de janeiro de 2021 e o parecer de regularidade da Diretora de Administração, datado de 15 de janeiro de 2021 (fls.30/31).

7 – **É o breve relatório, passo a decidir:**

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2019 contra o servidor **M.A.B.**, matrícula nº 01018767;

Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir no tocante não haver nos autos fato que justifique a aplicação de penalidade diante da patologia apresentada e comprovada, **ABSOLVO** o servidor **M.A.B.,** matrícula 01018767, da prática de qualquer infração disciplinar, conforme apurado no PAD nº 030/2019.

Considerando a patologia apresentada e comprovada pelo servidor, faz-se necessário o acompanhamento pela equipe multidisciplinar do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST, devendo o Setor de Recursos Humanos realizar o encaminhamento deste;

Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do servidor, providenciar as devidas anotações e os atos necessários à sua volta ao "*status quo*" anterior à impputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 28 de maio de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6ABA78FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020**
**Servidoras: M.R.S.S. – Cargo: Educador I / PAEIAIEF – Matrícula: 02029220**
**L.A.S.B. – Cargo: Educador I / PAEIAIEF – Matrícula: 99015497 / 99018537**
**R.L.F. – Cargo: Educador I / PAEIAIEF – Matrícula: 99020124**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelas servidoras acima identificadas e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 83/93, profere a seguinte decisão:

1 - O processo foi instaurado em 05 de agosto de 2020 (fls.02) e publicado em 06/08/2020 no Diário oficial dos Municípios Mineiros (fls. 22), para apurar suposta falta disciplinar cometida pelas servidoras, contrariando o disposto na Lei Complementar nº. 009/1992, em atenção aos documentos constantes às fls. 03/20.

2 – As servidoras foram previamente notificadas em 12/08/2020 (fls.24/27), arrolando testemunhas (fls. 35/36) e constituindo advogado (fls. 28/31).

3 – Foi realizada a juntada de procuração e apresentação de rol de testemunhas pela denunciante (fls. 32/34).

4 – Na data de 16 de setembro de 2020 foi ouvida a denunciante como informante do processo (fls. 41/43) e ouvidas ainda duas testemunhas (fls. 44/50).

5 – Na data de 04 de novembro de 2020 foram ouvidas quatro testemunhas (fls. 54/61) e as servidoras interrogadas, na presença da advogada (fls. 62/68); sendo juntados novos documentos às fls. 70/71v.

6 – As servidoras foram indiciadas em 25 de novembro de 2020 por infração ao artigo 11, *caput* da Lei 8.429/92 (fls. 72/72v), sendo citadas em 13 de janeiro de 2021 (fls. 73), apresentando defesa em 25/01/2021 (fls. 74/82), argumentando, em apertada síntese, que não houve qualquer ato por parte das indiciadas passível de configurar prática de assédio moral. Ao final, a absolvição sumária das indiciadas.
7 – Em 23 de fevereiro de 2021, a CPAD emitiu Relatório Final, opinando, pela **absolvição** das investigadas e posterior arquivamento do feito (fls. 83/93), sendo o ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de março de 2021 (fls. 94).

8 – O Termo de Encerramento consta às fls. 96, datado de 15 de abril de 2021 e o parecer de regularidade da Diretora de Administração, datado de 20 de abril de 2021 (fls.97/98).

9 – **É o breve relatório, passo a decidir:**

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020 em desfavor das servidoras **M.R.S.S.,** matrícula nº 02029220, **L.A.S.B.**, matrícula nº. 99015497 e 99018537, e **R.L.F.**, matrícula nº. 99020124;

Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, **ABSOLVO** as servidoras **M.R.S.S., L.A.S.B. e R.L.F.** da prática de qualquer infração disciplinar, conforme apurado no PAD nº 009/2020.

Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência das servidoras, providenciar as devidas anotações e os atos necessários à sua volta ao "*status quo*" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 28 de maio de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0459A3D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo Disciplinar n: 012/2019**

**Servidor: G.C. -Cargo: Educador / PAEIAIEF - Matrícula nº 99015880**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e TecnologiaThiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no RelatórioFinal de fls. 142/152, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício nº. 505/2019 da SEMED, datado de 17 de maio de 2019 e documentos juntados (fls. 04/63), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **012/2019,**em 05 de junho de 2019, para apurar possível infração disciplinar, capitulada naLei Complementar nº.009/92, cujo ato foi publicado em 06/06/2019 (fls. 69).
2 –Aservidora foidevidamente notificadaàs fls. 64/65, em 06/06/19, constituindo advogado (fls. 67/68) earrolando testemunhas (fls. 70/71). Foi juntado Termo de Ciência do SINTEMMD às fls. 72.
3 - Em 19 de junho de 2019 foram ouvidas três testemunhas da CPAD (fls. 74/78), ausente a servidora investigada, apesar de devidamente intimada, conforme termo de audiência (fls. 79)
4 – Em 31 de julho de 2019 foram ouvidas duas testemunhas da defesa (fls. 86/87v), ausente a servidora investigada, apesar de devidamente intimada, conforme termo de audiência (fls. 88).
5 – Em 14 de agosto de 2019 deixou de comparecer a servidora investigada, sendo que o procurador desta requereu novo agendamento para interrogatório e convocação pessoal da servidora uma vez que não conseguiu contato com esta, não dispensando ainda a oitiva das testemunhas de defesa faltantes (fls. 89).
6 – Foram juntados novos documentos às fls.90/93.
7 – Foi realizada juntada de notificação de renúncia ao mandato ad judicia pelos procuradores da servidora investigada (fls. 99/100).
8 – Consta às fls. 103 convocação da servidora investigada, em que esta recusou-se a assinar.
9 – Em 02 de outubro de 2019 foi ouvida uma testemunha de defesa (fls. 104).
10 – Foi realizada a juntada de declaração apresentada pelo secretário escolar da escola onde a servidora estava lotada, em que afirma que a servidora se recusou a assinar a convocação emitida pela CPAD para realização do seu interrogatório.
11 – Em 10 de outubro de 2019 foi emitido pela CPAD um Termo de Não Comparecimento / Retomada do Curso do PAD motivado pela omissão e recusa da servidora investigada em prestar depoimento (fls. 108/108v).
12 – Foram juntados novos documentos às fls. 109/124.
13 – A servidora foi indiciada em 27 de abril de 2020 por infração ao artigo 196, inciso VI e X, ambos da Lei Complementar nº 009/92e art. 11, *caput* da Lei 8.429/92 (fls. 126/127), sendo citada em 12 de novembro de 2020 (fls. 128), apresentando procuração e defesa escritaem 17/11/2020 (fls. 130/140), argumentando, em apertada síntese, que nenhum dano ou risco ao interesse público ficou evidenciado. Que não houve qualquer evidência de má-fé da indiciada. Ao final, requereu o arquivamento do PAD, com a absolvição da indiciada.
14 –Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 23 de fevereiro de2021(fls. 142/152), concluindo que a servidora praticou atos tipificados no artigo 196, inciso VI e X, ambos da Lei Complementar nº 009/92 e art. 11, *caput* da Lei 8.429/92, opinando pela aplicaçãoda penalidade de **suspensão por 90 (noventa) dias**àindiciadaG.C. - Matrícula nº99015880, fundamentando no princípio da proporcionalidade, razoabilidade, dosimetria da pena e dos antecedentes. O Relatório final foi publicado em 16/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 153).
15 - O termo de encerramento consta às fls. 155, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração,acostado às fls. 156/157.

**É o breve relatório, passo a decidir:**
16 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
17 - Em que pese a manifestação da indiciada de que não cometeu qualquer irregularidade que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992 e Lei 8.429/92, as provas nos autos não oferecem suporte para essa defesa.
18- Restou incontroversoque a indiciadadescumpriu mandamento previsto no 196, inciso VI e X, ambos da Lei Complementar nº 009/92 e art. 11, *caput* da Lei 8.429/92.
19–Conforme prevê a Lei Complementar nº. 009/92:
*"Art. 192 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.*

"*Art. 196 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
*(...)*
*VI–insubordinação grave em serviço;*
*(...)*
*X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;*

20 – Assim prevê o artigo 11, *caput*,da Lei 8.429/92:

*"Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:"*

**Com base em todo o exposto, DECIDO:**
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 142/152);

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito (fls. 156/157) e atendendo comando legal contidono disposto do artigo 196, inciso VI e X, ambos da Lei Complementar nº 009/92 e art. 11, *caput* da Lei 8.429/92e, tendo em vista o princípio da proporcionalidade, razoabilidade, dosimetria da pena e dos antecedentes, aplico à servidora**G.C.-**Matrícula: 99015880–Educador / PAEIAIEF**, apenalidade de suspensão por 90 (noventa) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanosprovidenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**79755B68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMED Nº. 10/2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

*Dispõe sobre autorização de condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação.*

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a especificidade dos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, que necessitam constantemente do

atendimento às demandas diversas junto às unidades escolares e visitas ao Centro Administrativo Municipal;

CONSIDERANDO o retorno dos atendimentos na forma presencial, aos educandos da Rede Municipal de Ensino, através da equipe itinerante das Salas de Recursos Multifuncionais, EM Raio de Sol e CEAE Centro Educacional de Apoio e Atendimento Educacional Especializado Prof.ª "Maria Fernanda Azevedo";

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educaçãoabaixo especificados, e aqueles ocupantes dos cargos comissionados, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, dirigir veículosoficiais daSEMED, de transporte individual de passageiros.

I - Erika Muniz Oliveira Leão – Matrículas99015878 / 99018549
II –Lucas Martins de Morais – Matrícula 99022476
III – Alexsandro Inocêncio dos Santos – Matrícula 99022633
IV – Daniela Freire Menezes Elias – Matrícula 2016470
V – Patrícia Rodrigues Tavares – Matrículas 99021047 / 99021507
VI – Nívia da Silva Faria – Matrícula 99035339
VII – Helen Rodrigues Ferreira Fagundes – Matrículas 2023833 / 99015882
VIII – Sônia Diniz Borges Cunha – Matrícula 2018244
IX – Anderson Aparecido Nunes – Matrícula 99015695
X – Ana Carla da Mata Silva Lacerda- Matrícula 99026142

Artigo 2º- Na necessidade da utilização dos veículos deverão ser observadas todas as ações educativas quanto aos protocolos e medidas sanitárias, e em especial, quanto ao dever de uso obrigatório de máscara de proteção facial durante todo o tempo, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, bem como o efetivo uso de álcool em gel e manutenção de distanciamentos recomendados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de junho de 2021

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**22CEF828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência do(a) candidato(a) a vaga de auxiliar de produção, referente ao Concurso Público Nº 001/2019

12º Lugar- Geovane Araújo Garcia

Divinópolis, 03 de junho de 2021

Atenciosamente,

***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EMOP***

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**ABBEFE01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**– CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:**

| Receita | Competência | Valor |
|---|---|---|
| INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | MAI de 2021 | 38.791,76 |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | MAI de 2021 | 178.172,50 |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | MAI de 2021 | 9.377,50 |
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 06/12 em 2021 | 12.020,40 |

Divinópolis, 03 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A7F6EB78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021.**

Objeto: Registro de preço para futuras e aquisições de botijões de gás P13, cilindro P45 e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. A abertura dos envelopes dar-se à no dia 18 de junho de 2021 às 10:00 horas**.** Na sala de licitações desta Prefeitura localizada na Av. Paraná nº. 2.601, 3° andar, Bairro São José. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido licitações – Processos licitatórios. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, pelo telefone (37) 3229-8128/ 3229-8127 ou pelo E-mail: setordecomprasdvinopolis@gmail.com.

Divinópolis, 08 de junho de 2021.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E1DFCB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA (LEILÃO) Nº 001/2021.**

Revogação de Licitação - Processo Licitatório nº 28/2021 - Concorrência Pública (Leilão) nº 001/2021. Cuja o objeto é a venda de Imóveis Municipais, autorizada pela Lei Municipal Nº 8.658/2019 e seus modificadores. Fica revogado a presente licitação com fulcro no permissivo do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. O teor do Termo de Anulação pode ser consultado no portalwww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 03 de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**75913447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 222/2021**

**GESTORES:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930, Cíntia Siqueira Araújo Soares – Matrícula: 99036927. **CONTRATADA: CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.537.119/0001-14. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo e externo de lavanderia hospitalar com locação e gestão de enxoval, conforme Termo de Referência e no Anexo I do Edital, para atender às necessidades das Unidades de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG**. VALOR:** R$ 334.800,00 (Trezentos e trinta quatro mil e oitocentos reais). **PRAZO**: 19/05/2021 a 18/05/2022.

**Divinópolis, 19 de Maio de 2021**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CAA1A0BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 040-2021, de 21/05/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem CONCEDER, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora CLAUDIAADRIANA DE OLIVEIRA, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903710-6, com efeitos retroativos a 27/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**2D56A389

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 040-2021 de 21/05/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), o servidor **SILAS CIRILO DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Radiologia, matriculado sob o nº 9903708-4, **com efeitos retroativos a 04/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D165B2A5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2021 - CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 132/2021, de 14/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/05/2021. Edição 3010, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 040-2021, de 21/05/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ELDER CASSIO FERREIRA QUADROS**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculado sob o nº 9902080-8, **com efeitos retroativos a 01/04/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**22849211

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2021 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 132/2021, de 14/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/05/2021. Edição 3010, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 040-2021, de 21/05/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES**,

detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902367-3, **com efeitos retroativos a 01/04/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9BBBD741

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021 - CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo n° 361/2021, de 13/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/05/2021 Edição 3008, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 035-2021, de 12/05/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA HELENA DE MORAIS MACHADO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902163-7, **no período de 12/05/2021 a 11/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**815606FF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2021 - CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício Nº 24/2021, de 22/05/2021, SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARCOS ALVES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculado sob o nº 1403729-0, **no período de 02/06/2020 a 17/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8206E1A2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2021 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício Nº 24/2021, de 22/05/2021, SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARCOS ALVES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculado sob o nº 1403729-0, **retroativos a 22/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de maio de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3F099ED0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2021 - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 130/2021, de 13/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2021. Edição 3009, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MAIRA FARIA NOGUEIRA**, detentor do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob o nº 9903585-6, **com efeitos retroativos a 03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de maio de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7BA420BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº055/2020/SEMUSA**

Contratado (a):**Cláudia Moraes Neves da Rocha–** Cargo:**Médico Generalista**– Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/06/2021 a 07/06/2022.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3A40251D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2021**

– Contratado (a): Ana Carolina Mariani. Cargo: Médico Generalista a partir de 02/06/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D74115AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2021**

Contratado (a): Ana Carolina Mariani. Cargo: Médico Generalista a partir de 13/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**701A6ADB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 004/2019 – PL 047/2019. CONTRATADA: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 17 – R$ 5,84 para R$ 6,20; Rota 19 – R$ 11,41 para R$ 12,10; Rota 26 – R$ 4,81 para R$ 5,10; Rota 31 – R$ 9,36 para R$ 9,93; Rota 32 – R$ 7,17 para R$ 7,60; Rota 54 – R$ 11,41 para R$ 12,10. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**2165689E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 005/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: ALVIMAR CORDEIRO MARRA - ME.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 02 – R$ 4,99 para R$ 5,30; Rota 11 – R$ 5,89 para R$ 6,24; Rota 23 – R$ 9,43 para R$ 10,00; Rota 61 – R$ 11,03 para R$ 11,70. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**46EAB0D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 006/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 41 – R$ 7,06 para R$ 7,50; Rota 52 – R$ 2,80 para R$ 2,98; Rota 57 – R$ 4,18 para R$ 4,43. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D8810342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 008/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: TRANSTEACHERS LTDA ME.**

**. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 04 – R$ 9,53 para R$ 10,11; Rota 28 – R$ 7,54 para R$ 8,00. **ASS:** 14/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**087308C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 009/2019 – PL 047/2019. CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME. OBJETO:**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 06 – R$ 4,53 para R$ 4,80; Rota 18 – R$ 4,26 para R$ 4,51; Rota 35 – R$ 7,51 para R$ 7,97. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CB5A3565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 010/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: FF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo

constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 45 – R$ 3,38 para R$ 3,59; Rota 46 – R$ 3,87 para R$ 4,10; Rota 63 – R$ 12,55 para R$ 13,31. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**00682D61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 011/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: SÔNIA MARA DALDEGAN SANTOS. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 25 – R$ 7,42 para R$ 7,88; Rota 44 – R$ 3,23 para R$ 3,42. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**02CC065C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 013/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: DANIEL DALDEGAN. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 36 – R$ 16,19 para R$ 17,18; Rota 37 – R$ 9,76 para R$ 10,35. **ASS:** 12/05/2021

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**49CBDF09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 015/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 16 – R$ 13,54 para R$ 14,36. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**059EA123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 016/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: TRANSCENTENÁRIO LTDA - ME. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 05 – R$ 9,38 para R$ 9,95. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E079A935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 017/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 07 – R$ 15,37 para R$ 16,30. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F3A5B171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 018/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: MATEUS MARQUES BARROS. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 40 – R$ 5,25 para R$ 5,58. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A03F888C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 019/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 50 – R$ 6,53 para R$ 6,92. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AF0F5B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 020/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: MEIRE SOUSA SANTOS - ME. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 08 – R$ 9,25 para R$ 9,81. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A8A04F54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 021/2019 – PL 047/2019.**

**CONTRATADO: EMPRESA TURÍSTICA DALDEGAN LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 07/06/2021 a 06/06/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 07/06/2021, do valor de origem do contrato em 6,10%, conforme IPCA do período de ABR/20 a MAR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 56 – R$ 4,76 para R$ 5,05. **ASS:** 12/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**50715E38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 171/2021**

**CONTRATADO (a): JOELMA ALVES DE ALMEIDA SANTOS, CPF 013.893.236-09. OBJETO:** Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 06ª colocação no cargo de Fisioterapia, no Processo Seletivo 002/2021 - **SEMAD**, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Raio de Sol, no cargo de FISIOTERAPEUTA, tendo como justificativa a necessidade de completar o quadro de profissionais para avaliação especializada, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 31/05/2021 e término em 22/12/2021. **VALOR:** R$ 1.755,92. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.12.367.0009.2238. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6D32E3EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 04/2021 – PL 117/2021 – INEXIGIBILIDADE 07/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. OBJETO:** Prestação de serviços de oficina de Capacitação, no âmbito do CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS, com base no Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.860,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 1217. **PRAZO:** 06 meses. **ASS:** 27/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**96A194EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 009/2018 – PL 227/2017.**

**CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 22/05/2021 a 21/05/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 22/05/2021, do valor de origem do contrato em 6,76%, conforme IPCA do período de MAI/20 a ABR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 15 – R$ 4,37 para R$ 4,67. **ASS:** 17/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EE306DCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 012/2018 – PL 227/2017. CONTRATADO: WERIK FLÁVIO MARTINS BARROS - ME.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 31/05/2021 a 30/05/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 31/05/2021, do valor de origem do contrato em 6,76%, conforme IPCA do período de MAI/20 a ABR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 22 – R$ 7,82 para R$ 8,34. **ASS:** 17/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**1DB68522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 013/2018 – PL 227/2017.**

**CONTRATADO: MÁRCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 22/05/2021 a 21/05/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 22/05/2021, do valor de origem do contrato em 6,76%, conforme IPCA do período de MAI/20 a ABR/21, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 20 – R$ 16,94 para R$ 18,09. **ASS:** 17/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3A41C8EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA 325/2020 – PL 240/2020.**

**EMPRESA: EMPRESA PAPELARIA OURO EIRELI. OBJETO:** Reequilíbrio do valor pago por caixa de arquivo morto desmontável em plástico, a partir de 18/05/2021, passando de R$ 2,75 para R$ 4,85, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato a fim de ajusta-lo ao valor do mercado, de acordo com o permissivo no inciso III da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços e no Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da lei 8.666/93. **ASS:** 18/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**22A78F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 154/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.**

Estagiário (a): THAMARA APARECIDA D'ALESSANDRO. Concessão de estágio, com jornada 09 horas semanais. Prazo: 28/05/2021. **ASS:** 10/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**585E5604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 214/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.**

Estagiário (a): GUSTAVO DE SOUZA BELCHIOR. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 18/06/2021. **ASS:** 13/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5CAEB2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

**Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 08 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 14 de Maio de 2021**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**2AC2FCB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

**Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 02 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 07 de Maio de 2021 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**429AE921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 322/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020**

**Contratada: OSMAR PINTO DE BARROS - ME. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 01 do contrato supracitado, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 18 de Maio de 2021 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D557D653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.406/21**

Nomeia os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

a) Gerência de Recursos Humanos: Régis Jhonatan Morais Gonçalves;
b) Gerente de Atenção Básica: Henrique Meckler Santos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Parágrafo único: A nomeação constante na alínea "b", inciso I, do art. 1°, retroage os seus efeitos ao dia 17/05/2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**840DE396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 14.405/21**

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado Henrique Meckler Santos do cargo público de provimento em comissão de Gerência de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**190A8F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de :

**Auxiliar de Produção**

14º lugar- Alcione Pereira da Silva

A convocada deverá comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48( quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para o qual concorreu, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 03 de junho de 2021

***EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**97F61491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 – 056/2021**

**SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 – 056/2021 – NUMERAÇÃO DO MUNICÍPIO – ENTRE UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ 05.940.740/0001-21 E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. OBJETO:** O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG** ao **TRE/MG,** em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico. **PRAZO:** 11/07/2022. **ASS:** 25/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**9FF9D697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 430/2021 - RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº. 18152/2021, datado de 02/06/2021, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **KELY VIVIANE DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9902080-4, **com efeitos retroativos a partir de 03/06/2021**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de junho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0F2F5D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE**

Conforme requerimento e como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula quinta do contrato nº 06/2018- Processo Licitatório nº 55/2018, que trata do reajustamento de preços, inclusive como é público e notório as constantes variações de preços dos combustíveis, efetuaremos o equilíbrio econômico- financeiro pelos motivos expostos no ofício nº 50/2021 encaminhado à Contratada. Portanto nos termos do Art 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal n º 8666/93, aplicaremos o percentual de 9,14%( nove vírgula quatorze por cento) sobre o valor pago por hora trabalhada. Portanto se faz o presente Termo de Apostilamento nos termos do art. 65, § 8° da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores modificações, para que surta os efeitos legais.

Divinópolis, 20 de maio de 2021

***LUCAS VIVAS PEREIRA***
Diretor Geral- EMOP

***JESUS VENÂNCIO AMARA- ME***
Contratado

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**70F4FFC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 875724 – OBJETO: Contratação de serviços de transporte incluindo veículos e motoristas, sendo 07 (sete) veículos de no mínimo 05 (cinco) lugares, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital, para atender às necessidades dos setores e Unidades de Serviços de Saúde em atividades de enfrentamento da Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:45 horas do dia 18/06/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 18/06/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826 / 8127.

Divinópolis, 04 de Junho de 2021.

***BRUNO CÉSAR DOS SANTOS***
Pregoeiro
Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**BF8868D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021 –**

Banco do Brasil nº. 875159 – Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, implantação e manutenção corretiva e preventiva na rede semafórica, visando fundamentalmente a segurança e fluidez no trânsito no Município de Divinópolis/MG. Informamos a todos interessados que o certame acima mencionado, foi retificado. A retificação se encontra em seu inteiro teor noendereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Ficando remarcada a data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 21/06/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 21/06/2021.

Divinópolis, 04 de junho de 2021.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.***
Pregoeiro municipal.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0ADB567B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 431/2021 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício SEMUSA - RH n° 049/2021, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 42% (**Médico - SERSAN)** ao servidor **LUCIANO CUSTODIO DO AMARAL**, matriculado sob o nº. 9903654-6, detentor do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, lotado no CAPS AD III, ***com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de junho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

*Lei 6.655, Anexo VII, nova redação dada pela Lei nº. 8.640 FUNÇÕES GRATIFICADAS*

| *FUNÇAO* | *GRATIFICACAO* |
|---|---|
| *Médico - SERSAN* | *42%* |

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**1364E49E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 427/2021 - RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES**

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 27/05/2021, resolve **RESTRINGIR** ao servidor **WALDECY ANTONIO DA CUNHA**, matriculado sob o nº. 0203626-9**,** detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na E. M. Hermínia Corgozinho, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 27/05/2021 a 26/11/2021.***

Longos períodos em ortostatismo;
Deambular grandes distâncias superiores a 01 km;
Pegar peso superior a 05 (cinco) kg.

**Revogam - se todas as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo de Restrição de Atividades nº. 368 de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20 de maio de 2021. Edição 3012**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Junho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**74FAF847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FMS – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 147/2021 – Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - Banco do Brasil 876422 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 22/06/2021. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 22/06/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 04 de junho de 2021.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8ECA6E89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021**

Tomada de Preços nº. 004/2021, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projetos de acesso à cruz de todos os povos no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de junho de 2021 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 04 de Junho de 2021.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4725D440

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 13/2014 – PL 146/2014. LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação do contrato até 30/06/2022, conforme Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 21/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**929EE5EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 018/2014 – PL 194/2014.**

**LOCADOR: COOPERATIVA IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO:** Prorrogação do contrato até 30/06/2022, conforme Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 21/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3E5EB917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 004/2018 – PL 115/2018.**

**LOCADOR: COOPERATIVA IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO:** Prorrogação do contrato até 30/06/2022, conforme Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 21/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**48F1D36E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 14/2013 – PL 225/2013.**

**LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA. OBJETO:** Prorrogação do contrato até 30/06/2022, conforme Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 21/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D35F305A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 17/2014 – PL 179/2014.**

**LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA. OBJETO:** Prorrogação do contrato até 30/06/2022, conforme Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 21/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**49A07D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 004/2020 – PL 003/2020.**

**CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual até 30/04/2022, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. **ASS:** 30/04/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**66A00D12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'**

**CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS ANCHIETA, CONJUNTO OSVALDO MACHADO GONTIJO, NOVA FORTALEZA I E SERRA VERDE, CNPJ 64.483.878/0001-08. OBJETO:** Adoção do canteiro Central na Avenida das Graças próximo ao nº. 340, Bairro Serra Verde, próximo ao CAIC, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 27/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**58B8B070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.**

**CONVENIADO: ALEXANDRE ALMEIDA CARAMÊS DE RESENDE, CPF 029.624.806-16. OBJETO:** Adoção do calçadão (passeio tipo praça), localizada na Avenida do Contorno em frente ao nº. 327, popularmente conhecida como "Praça do Wanú", conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 27/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EF19B73E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.**

**CONVENIADO: WELERSON ANTÔNIO GONÇALVES, CNPJ 27.019.930/0001-43. OBJETO:** Adoção da Praça Olinto Milagre Filho, situada na confluência das Ruas João Morato, Sergipe, Antônio Olímpio de Morais e Cel. Júlio Ribeiro no Centro, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 27/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**598395C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.**

**CONVENIADO: MONTEIRO CRED SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ 22.749.039/0001-49. OBJETO:** Adoção da Praça do Bairro Interlagos em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 28/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**34BDA2FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2021 – PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".**

**CONVENIADO: RABELO DE PAULA DIVINÓPOLIS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA (CASA DO CONSTRUTOR). OBJETO:** Prorrogação por mais 01 ano, a partir da assinatura, conforme item 05 do termo de compromisso de Cooperação; adoção de bem público canteiro situado na Av. JK, entrada para a Rua Dona Hilda. **ASS:** 19/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6605A9EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SETTRANS Nº015/2021**

Prorroga prazos de acordo com a natureza dos serviços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, alíneas "d","j", "l" e "o", concomitantemente com o item 1.16 do Anexo III daLei Municipal 6.498, de 23 de janeiro de 2007, e

CONSIDERANDO a interrupção do atendimento ao público no Centro de Atendimento ao Cidadão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogam-se os prazos de apresentação de Defesa de Autuação, previsto no art. 4º, § 4º, da Resolução CONTRAN nº 619,de 06 de setembro de 2016; Recursos de Penalidade de Multa,previsto nos arts. 11, inciso IV, e 15, da Resolução CONTRAN nº619, de 06 de setembro de 2016; e o para Identificação de CondutorInfrator, previsto no art. 257, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro –CTB, conforme tabela abaixo.

| Data de vencimento | Nova data para solicitação |
|---|---|
| 26/05/2021 | 04/06/2021 |
| 27/05/2021 | 04/06/2021 |
| 28/05/2021 | 04/06/2021 |
| 31/05/2021 | 07/06/2021 |
| 01/06/2021 | 08/06/2021 |
| 02/06/2021 | 09/06/2021 |

§ 1º Enquadram-se na mesma prorrogação dos prazos constante nocaputdeste artigo, as notificações de autuação e de penalidade parasolicitação de defesa prévia, identificação de condutor infrator erecurso de multas com prazos de vencimento regulados pelaResolução CONTRAN nº 805, de 25 de novembro de 2020.

§ 2º O requerimento, quando ocorrer seu efetivo registro, terá sua datade processamento registrada com a mesma constante na notificação da autuação ou da penalidade.

§ 3º O requerimento que aportar na secretaria por meio decorrespondência postal será processado imediatamente.

§ 4º O processamento dos autos de infração de trânsito, dos autos deinfração de transportes, das notificações de autuação e das penalidadesde trânsito não sofrerão alteração no prazo de expedição, devendoseguir o rito normal regulamentado por normas próprias.

Art. 2º A solicitação de ponto de venda de estacionamento rotativo deverá ser feita pelo e-mail correspondente da secretaria: "rotativo.divinopolis@gmail.com".
Parágrafo único. A entrega de blocos do estacionamento rotativo será programada para retirada no Centro de Atendimento ao Cidadão a partir do dia 31/05/2021.

Art. 3º Solicitações diversas deverão ser encaminhadas para o e-mail da institucional: "transito@divinopolis.mg.gov.br".

Art. 4º Fica suspensa a solicitação e emissão de credencial de estacionamento para idosos, pessoas com deficiência e exclusivos até o dia 03/06/2021.

Art. 5º Fica suspensa a solicitação de autorizações do setor de transportes até o dia 03/06/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SETTRANS nº 014, de 26 de maio de 2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/05/2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

***VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA***
Diretor de Trânsito

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CDD8123C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 – SEMUSA**

*Designa a servidora Tatiane Rezende Cavalcante Nunes para exercer a função de Responsável Técnica pelo serviço de Enfermagem do SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designada a servidora ***TATIANE REZENDE CAVALCANTE NUNES***, matrícula 99036665**,** para exercer a função de Responsável Técnica pelo serviço de Enfermagem do SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de junho de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**ED50687E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior transparência aos investimentosdo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;

**CONSIDERANDO**o teor da Atanº 00102021 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – COMINV, no dia 31/05/2021,

**CONSIDERANDO**a atribuição dos membros do COMINV de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras e Distribuidoras, a fim de torná-las aptas a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR**a decisão proferida pelo COMINV, relativa ao credenciamento dasInstituições abaixo discriminadas, as quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeira e Fundos de Investimentodo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 15/04/2021 e publicadono Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2991, de 20/04/2021.

| INSTITUIÇÃO | CNPJ | SEGMENTO |
|---|---|---|
| XP Gestão de Recursos Ltda | **07.625.200/0001-89** | Gestor |
| XP Investimentos Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A | **02.332.886/0001-04** | Distribuidor |
| Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A | **62.318.407/0001-19** | Administrador |
| Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda | **11.079.478/0001-75** | Gestor |

Divinópolis, 04 de junho de 2021.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7ADED0EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

**Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 08 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 14 de Maio de 2021**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**42E1200A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 322/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020**

**Contratada: OSMAR PINTO DE BARROS - ME. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 01 do contrato supracitado, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 18 de Maio de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**225B3FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

**Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o **REALINHAMENTO** do preço do item nº 02 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 07 de Maio de 2021**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**ABB465FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DOCONTRATO Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, PROCESSO DE COMPRA Nº 222/2021**

**GESTORES:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930, Cíntia Siqueira Araújo Soares – Matrícula: 99036927.**CONTRATADA:CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.537.119/0001-14. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo e externo de lavanderia hospitalar com locação e gestão de enxoval, conforme Termo de Referência e no Anexo I do Edital, para atender às necessidades das Unidades de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG**. VALOR:** R$ 334.800,00 (Trezentos e trinta quatro mil e oitocentos reais). **PRAZO**: 19/05/2021 a 18/05/2022.

**Divinópolis, 19 de Maio de 2021**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4ACF72E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 - AGENTE FUNERÁRIO - CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo Público Simplificado N° 02/2020 (Agente Funerário), tendo em vista o não comparecimento em prazo hábil do candidato Edilson Libério de Souza (32°colocado).

| ***COLOCAÇÃO*** | ***NOME*** |
|---|---|
| 33° | Nilson Antonio Ferreira |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 07/06/2021 ao dia 09/06/2021 no horário de 07:00 às 18:00 h para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 03 de junho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**21B7024A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **FISIOTERAPEUTA** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 2° | KARINA DE SOUZA DIAS |

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

| **FISIOTERAPEUTA** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 7° | ANA PAULA FARIA CORTES |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 07/06/2021 ao dia 09/06/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 03 de junho de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7A8A98AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 089/2021**

**CONTRATADO (a): DILVANIA SILVA GUEDES SANTOS, CPF 032.717.036-04. OBJETO:** Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 05ª colocação

no cargo de Fisioterapeuta, no Processo Seletivo 002/2021 - **SEMAD**, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Reabilitação Municipal, no cargo de FISIOTERAPEUTA, tendo como justificativa a transferência da servidora Melina de Melo Santos, matrícula 99035390, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para o CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 31/05/2021 e término em 31/12/2021. **VALOR:** R$ 1.755,92. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.302.0012.2440. **ASS:** 20/05/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**97B79B44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO CMS-DIV N°008/2021**

Divinópolis, 04 de junho de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme deliberação havida na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 14 de abril de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal138/2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2021.
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***WARLON CARLOS ELIAS***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**29B4CCF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão nº 006/2021
Data: 16/06/2021- 14 horas
Local: Sala de Comissão Permanente de Licitações
Rua José Balbino Pereira, 171- Espírito Santo- Divinópolis-MG
Tipo: Menor Preço por item

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e serviços, com sede a rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo, Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá sob a regência da Lei 10.520/02 e decreto Municipal nº 5.612/04 , subsidiados pela Lei 13.303/2016, Licitação na modalidade de Pregão tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos.
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, Divinópolis/MG de segunda à sexta-feira, nos horários de 7:00( sete) às 10:30( dez e trinta) horas e das 13:00( treze) às 16:00( dezesseis) horas e no nosso sitewwww.emopdivinopolis.com.br.
O Pregoeiro afixará cópia deste edital no quadro de aviso da EMOP e entregará aos interessados nos horários e o local indicado acima. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (37) 3222-6560.

**1- Do objeto**

1.1 Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão, a aquisição e instalação de jazigos de concreto pré-moldado de acordo com o projeto anexo, quantidade e condições constantes neste edital, para serem fornecidos conforme as necessidades da Emop, dentro do município de Divinópolis.

1.2 Os jazigos deverão ser fornecidos mediante a emissão da Ordem de Compra e será de acordo com as necessidades da contratante, devendo ser entregue e instalados até 10( dez) dias corridos após a emissão dos pedidos e nos locais a serem determinados pela EMOP, a partir da assinatura do contrato.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**66A191F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22_2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO o Pregão Eletrônico nº 22/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 21 de JUNHO de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA E DOS SER MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIASANITÁRIA, CONFORME PORTARIA Nº 6.286/2018 SES/MG - PROMAVS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - 07/06/2021 A PARTIR DAS 08H30MIN- DISPUTA 21/06/2021 AS 09H30MIN.Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-36757137, internet: www.bnc.org.br , https://dombosco.mg.gov.br/ e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 04 de Junho de 2021.

***MARCIO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**8D05B763

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA OWT8408, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS..
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
BRASAUTO PECAS EIRELI – ME – CNPJ - 30.965.561/0001-96 – Valor Global de R$ 20.135,60 (vinte mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme preços unitários Registrados em ATA. Atribui ao Processo o valor Global R$ 20.135,60 (vinte mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme preços unitários Registrados em ATA.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 10/2021.
*MARCIO PEREIRA DE SOUZA.*
*POLLYANNA BORGES.*
*LUCIANA MOREIRA CONRADO.*
ISABELLA CAMPOS PEREIRA
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal - Dom Bosco MG, 04 de Junho de 2021.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**4CCDFD7F

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 17/2021.**

Município de Dom Bosco MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021. Empresa BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ no 42.799.163/0001-26 – PREGÃO ELETRÔNICONº 17/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 – Objeto - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. ITENS – 102 – VALOR R$ 0,28, ITEM 161 – VALOR R$ 0,085; ITEM 171 VALOR R$ 0,20; ITEM 178 VALOR R$ 0,70; ITEM 180 VALOR R$ 0,21; ITEM 210 VALOR R$ 0,09; ITEM 213 VALOR R$ 2,90; ITEM 249 VALOR R$ 14,00; ITEM 250 VALOR R$ 1,25; ITEM 274 VALOR R$ 4,99; ITEM, 279 VALOR R$ 4,00; ITEM 287 VALOR R$ 208,36; ITEM 301 VALOR R$ 0,06; ITEM 309 VALOR R$ 8,50; ITEM 342 VALOR R$ 6,98; ITEM 343 VALOR R$ 22,00; ITEM 399 VALOR R$ 0,17. VIGÊNCIA 14/05/2021 A 14/05/2022.

Dom Bosco MG, 04 DE JUNHO DE 2021 –

***NESLON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**4E46DC2F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **18/06/2021** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição *de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,* em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 07/06/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 04/06/2021.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**6D1B4231

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 44/2021, DISPENSA 15/2021**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 44/2021, Dispensa 15/2021, objeto: **CARMO MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 03.815.963/0001-31** com sede na Rua Carlos Antônio Giordani, nº 1561, Bairro: Henrique Nery, cidade de Sete Lagoas/MG -CEP 35.700-750, no valor de **R$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais).** Assinado e ratificado em 02/06/2021, com vigência até 02/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

***LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**B0CA2D95

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 36/2021, DISPENSA 13/2021**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 36/2021, Dispensa 13/2021, objeto: **contratação de empresa especializada em realização de curso ACLS (Avanced Cardiovascular life Support) atendendo as necessidades do departamento de saúde**, firmado com a empresa: **SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA inscrita no CNPJ 16.841.652/0001-99**, com sede na Rua Do Ouro, nº 136, Serra, Belo Horizonte/MG CEP 30.220-000 no valor de R$ 11.920,00 (Onze mil novecentos e vinte reais). Assinado e ratificado em 02/06/2021, com vigência até 02/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

***LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**8E70A1B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - **AVISO DE LICITAÇÃO– DESERTA** – Pregão Presencial SRP Nº 017/2021 no dia 31/05/2021, às 08:0 0 horas – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA COMERCIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. A Comissão Permanente de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supracitada foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Fronteira dos Vales-MG, 04 de Junho de 2021

***ADAILTON RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sueli de Almeida Dias Santos
**Código Identificador:**F0A0D903

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPANEMA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021; CONTRATANTE: Município** de Ipanema; **CONTRATADO: PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; MODALIDADE: PREGÃO Nº 012/2021;** ***OBJETO: aquisição de um rolo compactador vibratório rebocável liso e com capa removível de patas para atender ao setor de obras do Município de Ipanema/MG;*** **VALORES: R$ 169.000,00(cento e sessenta e nove mil reais); VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021**

**Ipanema/MG, em 19 de abril de 2021**

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**43C907E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 94/2021**, com a empresa **GRUPO SUPRISEG COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ Nº 08.268.970/0004-27**– do **Processo Licitatório Nº59/2021: Dispensa nº 22/2021**- Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO PARA O SISTEMA DE SEGURANCA DO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG EM PARCERIA COM A POLICIA MILITAR. Todas as cláusulas e condições descritas a serem executados pelo CONTRATADO.**. Valor do contrato: **R$: 16.284,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais). Data da assinatura: 24.05.2021**.Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção dos Serviços Urbanos-536-02.05.15.452.0018.2.246.4490.52-Equipamento e Material Permanente; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.15.452.0018.2.246.3390.30-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**30B7BFCE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 95/2021**, com a empresa **LINE SEGURANÇA MG LTDA ME, CNPJ Nº 28.296.476/0001-30**– do **Processo Licitatório Nº60/2021: Dispensa nº 23/2021**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MGTodas as cláusulas e condições descritas a serem executados pela CONTRATADA.**. Valor do contrato: **R$: 16.900,00 (Dezesseis mil e Novecentos reais). Data da assinatura: 25.05.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção dos Serviços Urbanos-532-02.05.15.452.0018.2.246.3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**2BA591A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009 02-06-2021**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO – MG**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 02 de Junho de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ARMANDO PIRES PAMPONET | 080.244.058-49 | 4725/00025/2021 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA | Matrícula: 00017523 | |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021 | Assinatura: | |

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**47C4B9D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**DDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Albertino Maia, nº 582, Bairro Esplanada, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades de um Depósito temporário para os moveis e utensílios médicos destinados a UTI, Hemodiálise e Unidades de Saúde no Município de João Pinheiro – MG.

Fica dispensada a licitação referente à locação do imóvel acima descrito, destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha. O valor a ser pago pela locação mensal, segunda avaliação prévia para a localidade é compatível com o valor de mercado.

O valor mensal a ser pago será de R$ 1050,00 (Um mil e cinquenta reais) mensais. Dotação orçamentária: Fichas: 317 – da Secretaria Municipal de Saúde.

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização são especiais, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro/MG, 04 de Junho de 2021.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.**

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
04/06/2021

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**5E305CE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 14/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público **CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 14/2021**, inicialmente agendada para 10/06/2021 as 9:00 horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CHECHE MARIA BELARMINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

Motivo: Retificações no Edital.

***CPL,***
04/06/2021

_____

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**81EC1B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO N.º 42/2021. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS IDOSAS OU COM DEFICIÊNCIA E CENTRO DIA**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 42/2021. Objeto: **A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO AS PESSOAS IDOSAS OU COM DEFICIÊNCIA E CENTRO DIA, POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL.**

Data de abertura: 18/06/2021 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

***IONE DUARTE TEIXEIRA***
Pregoeira,
04/06/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**2329B412

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 35/2021**

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP 35/2021, no dia 18/06/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à prefeitura municipal de lagoa santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra. A errata e prorrogação estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

***ANDRÉ LUIZ FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**00F6924A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.301, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a intensificação das medidas sanitárias de prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.";*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que *"declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – Covid-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento.";*

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a constante necessidade de atualizar as regras sanitárias a serem cumpridas e ao mesmo tempo prevenir a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º Até 30 de junho de 2021** ficam proibidas as seguintes atividades:

**I -** funcionamento de casas de shows, boates e de qualquer estabelecimento que exerça atividade dessa natureza;

**II -** realização de eventos, festas, confraternizações, reuniões e todas as demais atividades dessa natureza, que causem aglomeração de pessoas, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

**III -** realização de eventos que causem ou possam causar aglomeração de pessoas, tais como festas, shows e qualquer outro tipo de atividade dessa natureza;

**IV -** utilização de saunas, em clubes, hotéis, pousadas e similares, e em áreas de uso comum de condomínios verticais e horizontais;

**V -** realização de atividades recreativas, como piqueniques, excursões e todas as demais atividades similares que causem ou possam causar aglomeração de pessoas, principalmente em vias públicas ou privadas, praças, decks, orlas das lagoas, academias livres e demais locais públicos;
**VI -** realização de churrascos, passeios, reuniões, brincadeiras, jogos e qualquer outro tipo de evento de lazer que cause ou possa causar aglomeração de pessoas, nas vias, praças, decks, orlas das lagoas, academias livres e demais locais públicos;

**VII -** comercialização ou consumo de alimentos em locais públicos, incluindo praças, decks, orlas das lagoas, academias livres, exceto a comercialização por ambulantes devidamente licenciados;

**VIII -** comercialização e consumo de bebidas, inclusive bebidas alcoólicas, em locais públicos, incluindo praças, decks, orlas das lagoas e academias livres;

**IX -** circulação, permanência e qualquer tipo de atividade esportiva individual ou coletiva, no espaço público denominado "Centro Esportivo Chafir Alcici", conhecido como "Areião";

**X -** qualquer outra atividade que cause ou possa causar aglomeração de pessoas.

**Parágrafo único.** No caso de descumprimento das disposições constantes dos incisos II e III deste artigo, serão responsabilizados aqueles que praticarem o ato, sendo solidariamente responsáveis:

**I -** o proprietário, morador, locatário, inquilino, caseiro, possuidor direto ou qualquer pessoa responsável por imóvel de uso residencial ou comercial, incluindo apartamentos, sítios, fazendas e casas alugadas para eventos ou finais de semana, dentre outros;

**II -** todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização.

**Art. 2º Até 30 de junho de 2021** ficam permitidas as seguintes atividades, desde que possuam Plano de Classificação de Risco aprovado pela Vigilância Sanitária:

**I -** a realização e o funcionamento de feiras livres de artesanato, de alimentação e todos os demais tipos de feiras livres, em espaços públicos e privados, com restrições e desde que possua o Plano de Classificação de Risco aprovado pela Vigilância Sanitária e Diretoria de Turismo e Cultura, mediante o cumprimento de todas as suas exigências;

**II -** realização de jogos e esportes coletivos em locais privados, incluindo quadras e campos, mediante Plano de Classificação de Risco aprovado pela Vigilância Sanitária e Diretoria de Esporte e Lazer, ficando proibida a presença de público, torcida e confraternizações durante e após a realização das atividades;

**III -** a utilização de parques infantis/*playgrounds* e similares, mediante apresentação e aprovação do Plano de Classificação de Risco pela Vigilância Sanitária;

**Parágrafo único.** As atividades esportivas individuais, como caminhada, corrida, ciclismo e outras, somente poderão ser realizadas em espaços públicos e privados se for respeitado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas e com a correta utilização de máscara, cobrindo integralmente a boca e o nariz.

**Art. 3º Até 30 de junho de 2021** ficam proibidas as seguintes atividades, inclusive em bares, restaurantes e demais estabelecimentos dessa natureza:

**I -** apresentação de shows, música ao vivo e espetáculos similares;

**II -** atendimento de pessoas que estejam em pé;

**III -** disponibilização de mesas com mais de seis lugares;

**IV -** colocação e utilização de mesas em espaços públicos;

**V -** a entrada de clientes e demais pessoas a partir das 23h:00 (vinte e três) horas, bem como o atendimento após as 00h:00 (zero horas), ressalvado os atendimentos realizados por *delivery*;

**VI -** qualquer outra atividade que cause ou possa causar aglomeração de pessoas.

**§ 1º** Deverão ser afixados cartazes, placas ou pôsteres na entrada dos estabelecimentos e em locais estratégicos contendo as proibições e as medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19.

**§ 2º** No caso de bares e similares, o Plano de Comunicação deverá ser incluído no Plano de Classificação de Risco apresentado e aprovado pela Vigilância Sanitária.

**Art. 4º Até 30 de junho de 2021** fica proibido o uso das áreas comuns e das áreas de lazer, como quadras, piscinas, salões de festas, salões de jogos, playgrounds, academias e outros locais similares, dos condomínios verticais e horizontais, bem como dos loteamentos fechados, de uso residencial ou comercial, com público superior a 30 (trinta) pessoas;

**§ 1º** Pelo descumprimento das determinações constantes do *caput* deste artigo, serão responsabilizados os seus infratores e solidariamente:

**I -** as administradoras de condomínios, administradoras de loteamentos fechados, administradoras de prédios, de uso residencial ou comercial;

**II -** os síndicos e/ou os responsáveis pela administração das associações de loteamentos fechados, de uso residencial ou comercial e dos condomínios, residenciais ou comerciais;

**III -** os síndicos e/ou responsáveis pela administração de prédios, de uso residencial ou comercial;

**IV -** todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização.

**§ 2º** Deverão ser afixados nas portarias, entradas e áreas comuns, alertas visuais, como cartazes, placas e pôsteres, com a finalidade de informar aos moradores das proibições previstas neste Decreto.

**Art. 5º** O uso de máscara cobrindo nariz e boca é obrigatório em todos os locais, públicos ou privados, incluindo espaços de uso comum e durante a realização de atividades físicas.
**Parágrafo único.** Recomenda-se que após as 00h:00 (zero horas), as pessoas somente circulem nas ruas em casos excepcionais e de extrema necessidade.

**Art. 6º** Todas as pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem os dispositivos deste Decreto ou que contrariem as normas sanitárias previstas, colocando em risco a saúde da população, estarão sujeitas às sanções previstas no Código Municipal de Saúde – Lei Municipal nº 3.821, de 2015 e às demais sanções legalmente previstas.

**§ 1º** O descumprimentos das medidas impostas neste Decreto sujeitam os infratores às seguintes sanções:

**I -** interdição total ou parcial do estabelecimento, quando pessoa jurídica;

**II -** suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, quando pessoa jurídica;

**III -** em caso de descumprimento do disposto nos incisos I e II, do art. 1º, e do disposto no art. 4º, além da interdição do local, também caberá multa à pessoa jurídica e aos seus responsáveis, cujo valor e gradação estão previstos no art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 3.821, de 2015 - Código Municipal de Saúde;

**IV -** em caso de descumprimento das proibições deste Decreto, caberá multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização, bem como às pessoas jurídicas responsáveis.

**§ 2º** O disposto neste artigo também se aplicam a todas as pessoas jurídicas e físicas que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

**§ 3º** Para cumprimento das medidas de que trata este artigo, o Fiscal Municipal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

**§ 4º** A não observância das normas sanitárias dispostas neste Decreto, sujeita o infrator, à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.
**Art. 7º** As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone: (31) 3688-1348, e por meio de e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br.

**Parágrafo único.** As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de junho de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**FA767C21

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 035/2021 – INEXIGIBILIDADE 006/2021**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Hospital Lindouro Avelar / Santa casa de Misercórdia de Lagoa Santa - CNPJ 03.409.366/0001-07. Objeto: transferência de recursosfinanceirosao Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para custeio dos leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, Tipo II,decorrentes da Portaria MS/ GM no 839, de 29 de abril de 2021- Valor: R$ 5.760.00,00 - Vigência: 02/06/2021 a 01/06/2022

Dotação Orçamentária:

| Ficha | Fonte | Dotação |
|---|---|---|
| 804 | 154 | 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00 |

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**6D2567E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAMBARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.275, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Determina ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no exercício das suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado como ponto facultativo o dia **04 de junho de 2021 (sexta-feira)**, data em que não funcionarão as repartições públicas municipais do Poder Executivo, salvo as exceções previstas na área limpeza pública, cemitério (sepultamento), saúde e demais serviços essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de junho de 2021.

| ***MARCELO GIOVANI DE SOUSA*** | ***HUGO CARLOS RODRIGUES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Chefe de Gabinete |

Registrado e publicado em: ____/____/2021.
_____

**Publicado por:**
Maria das Dores Pereira Silva Reis
**Código Identificador:**2F53E37E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 045, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação do ESTADO DE CALAMIDADE no Município de Laranjal em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 02, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 230, de 03 de julho de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Coronavírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 31 de maio de 2021 com representantes dos 15 municípios das macrorregiões Cataguases/Leopoldina e Além Paraíba, com o fim de unificar as ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município na **ONDA VERMELHA**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto nos programas disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da **ONDA VERMELHA**, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 3 m (três metros) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² (Para serviços não essenciais, limitar a um cliente por atendente);
III - Limite de ocupação em 50% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
IV - O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 30 pessoas.

§1º. Poderá ser adotado 4m² de metragem de referência, se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a céu aberto;

§2º. Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
II - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
III - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
IV - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
V - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
VI - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VII - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VIII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 4º. As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 06h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 06h00 a 13h00 aos sábados.
§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:
I - Farmácias e drogarias, de acordo com o sistema de rodízio previsto em lei municipal;
II - Serviços funerários;
III - Tratamento e abastecimento de água;
IV - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
V – Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas;
VI - Clínicas veterinárias;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
IX - Distribuição de gás e água, distribuidora e depósitos de bebidas, restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres exclusivamente para entrega em domicílio (Delivery), proibida retirada no local.

§2º. As atividades relacionadas no inciso IX do parágrafo anterior deverão se encerrar até às 23h00, impreterivelmente, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias.
§3º. Postos de combustíveis que mantenham atividades ligadas a comercialização de alimentos e bebidas, deverão encerrar suas atividades de retirada no balcão até as 18h00, sendo permitida a entrega em domicílio nos termos do parágrafo anterior.
§4º. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias além de multa de R$2.000,00.
§5º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;
§6º. Aos domingos e feriados só haverá funcionamento das atividades arroladas no §1º; sendo que as atividades do inciso IX que poderão realizar entrega em domicílio até às 23h00.

Art. 5º. O comércio atacadista e varejista e os prestadores de serviço não poderão receber ou atender clientes no interior de seus estabelecimentos, sendo permitido o ingresso somente dos proprietários e funcionários.
§1º. Será permitido o atendimento interno, com base no critério estabelecido no artigo 2º deste decreto, somente nos seguintes estabelecimentos:
I - Farmácias e drogarias, com controle de entrada e limite de um cliente por atendente;
II - Serviços funerários;
III - Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas, sendo as duas últimas com hora marcada e respeitando, quando houver sala de espera, o disposto no artigo 2º deste decreto;
IV - Clínicas veterinárias;
V - Postos de combustíveis;
VI - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município de acordo com o disposto no artigo 2º e 7º deste decreto;
IX - As academias de ginástica, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, de acordo com o disposto no artigo 2º e 8º deste decreto;
X - Supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas e restaurantes, entendido como tal o estabelecimento que oferece refeição de auto atendimento, ou à la carte, excluído as lanchonetes, bares e similares.

§2º. O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. É de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais a organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de multa de no mínimo R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: Para as instituições bancárias que não observarem o disposto neste artigo, a multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, deverão seguir, além das limitações já impostas nos artigos anteriores, os seguintes protocolos de segurança no manuseio dos alimentos:

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros;
VII - Os estabelecimentos, quando autorizados a funcionar, deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas, quando autorizado o funcionamento interno, deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada, quando autorizado o funcionamento interno, considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de, quando autorizado o funcionamento interno, o estabelecimento forneça luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.
XI – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, devendo a retirada de balcão ser realizada para consumo exclusivamente doméstico.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º. As academias de ginastica, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das limitações já impostas nos artigos anteriores, e das seguintes especificações:
I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 9º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas ficam fechados, ficando ainda proibida a prática de qualquer tipo de esporte coletivo e de contato.
Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 10º. Aos templos religiosos se aplicarão as regras de distanciamento dispostas no artigo 2º deste decreto, sendo que suas atividades deverão se realizar no período de 06h00 às 18h00, em qualquer dia da semana, devendo estar, fora deste período, fechados e vazios.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 11°. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:
I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III - Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV - Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V - Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 12º. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 13°. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

Parágrafo único: A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará a suspensão da permissão de funcionamento pelo período de 15 dias.

Art. 14º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Laranjal, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 15º. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Laranjal, sobretudo para ingresso e permanência em

estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.
§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 16º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde do Município de Laranjal.

Art. 17º. Além das penalidades já previstas nos artigos anteriores, ficam ainda estipuladas as seguintes:
I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º. Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado pela primeira vez em conduta infracional leve, com sanção não prevista nos artigos anteriores e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;
§2º. Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado funcionando fora do horário permitido, ou de maneira não permitida para aquele horário; e também quando for reincidente na situação prevista no parágrafo anterior;
§3º. Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto.;

Art. 18º. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo, 15 (quinze) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.
§1º. Em caso de reincidência, será aplicado prazo de interdição em dobro; e a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.
§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.
§3º. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 19º. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 20º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020; como também solicitar a listagem de colaboradores das empresas, em caso de denúncia ou investigação de surtos.

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 21º. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 22º. Ficam terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados, cerimônias religiosas, atividades de lazer e desportivas, em espaços públicos e privados, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Parágrafo único: Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art. 23º. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 24º. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 25º. Ficam mantidas as penalidades e advertências praticadas na vigência dos decretos anteriores, assim como seus efeitos.

Art. 26º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 24 de 15 de março de 2021.

Art. 27º. Este Decreto entra em vigor em 02 de junho de 2021 e tem vigência até dia 16/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito de Laranjal

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**F5545269

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, EQUIPEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
**DATA DA ASSINATURA**: 04/06/2021
**VIGÊNCIA**: 04/06/2021 até 04/06/2022
**VALOR ESTIMADO**: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 068/2021, Pregão Presencial nº 038/2021,
Registro De Preço nº 038/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Carlos Eduardo de Oliveira Gomes pela Contratada Equipex Comercio De Materiais Medico Hospitalares LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**13C93AD6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELE - ME, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
**DATA DA ASSINATURA**: 04/06/2021
**VIGÊNCIA**: 04/06/2021 até 04/06/2022
**VALOR ESTIMADO**: R$700,00 (setecentos reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 068/2021, Pregão Presencial nº 038/2021,
Registro De Preço nº 038/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Josiane Pocidonio Pereira pela Contratada Josiane Pocidonio Pereira EIRELE - ME.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**86CD48C5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MERCADO NOVA OPÇÃO LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de KITS MERENDA, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021, durante o surto pandêmico do COVID 19.
**DATA DA ASSINATURA**: 04/06/2021
**VIGÊNCIA**: 04/06/2021 até 04/06/2022
**VALOR ESTIMADO**: R$163.390,50 (cento e sessenta e três mil trezentos e noventa reais e cinqüenta centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 070/2021, Pregão Presencial nº 039/2021,
Registro De Preço nº 039/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Wellinton Silva Morais pela Contratada MERCADO NOVA OPÇÃO LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**B7DAD4BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Ferragens, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 14/05/2021
**VIGÊNCIA**: 14/05/2021 até 14/05/2022
**VALOR ESTIMADO**: R$483.002,20 (quatrocentos e oitenta e três mil e dois reais e vinte centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 059/2021, Pregão Presencial nº 034/2021, Registro De Preço nº 034/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Douglas de Oliveira Morais pela Contratada FD Materiais de Construção LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**2F0F7C3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
**DATA DA ASSINATURA**: 14/05/2021
**VIGÊNCIA**: 14/05/2021 até 14/05/2022
**VALOR ESTIMADO**: R$18.672,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Presencial nº 033/2021,
Registro De Preço nº 033/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Douglas de Oliveira Morais pela Contratada FD Materiais de Construção LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**9C59DCCB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO LTDA – ME, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
**DATA DA ASSINATURA**: 14/05/2021
**VIGÊNCIA**: 14/05/2021 até 14/05/2022
**VALOR ESTIMADO**: R$6.742,00 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Presencial nº 033/2021,
Registro De Preço nº 033/2021
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Daniela Faria Portela Fritz pela Contratada Minas Gerais Materiais de Combate a Incêndio LTDA – ME.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**19E5E203

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**
**ATO DA MESA DIRETORA Nº. 03, DE 02 DE JUNHO DE 2.021**

Estipula horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Leopoldina durante o período de vigência de restrição de funcionamento de atividades em decorrência de normas relativas ao enfrentamento de emergência em saúde pública.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.861, de 1º de junho de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de vigência de restrição de funcionamento de atividades em decorrência de normas relativas ao enfrentamento de emergência em saúde pública, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Leopoldina terão início às 14h00 (quatorze horas), com tolerância máxima de 15 min (quinze minutos).

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora será levado para conhecimento e referendo do Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina na primeira reunião ordinária a ser realizada após a sua publicação.

Art. 3º Determinar que este Ato da Mesa Diretora entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 02 de junho de 2.021.

***VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES***
Presidente

***VEREADOR JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA***
Vice-Presidente

***VEREADOR GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA***
1º Secretário

***VEREADORA MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**873C9542

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**ERRATA -DECRETO Nº 4.861, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2021. Edição 3021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

**Leia-se:**
**DECRETO Nº 4.861, DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA **ONDA VERMELHA** NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Corona vírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 31 de maio de 2021 com representantes dos 15 municípios das macrorregiões Cataguases/Leopoldina e Além Paraíba, com o fim de unificar as ações de combate à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município na **ONDA VERMELHA**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto nos programas disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da **ONDA VERMELHA**, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 3 m (três metros) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² (Para serviços não essenciais, limitar a um cliente por atendente);
III - Limite de ocupação em 50% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
IV - O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 30 pessoas.

§1º. Poderá ser adotado 4m² de metragem de referência, se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a céu aberto;

§2º. Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
II - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
III - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
IV - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de

cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
V - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
VI - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VII - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VIII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 4º. As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 06h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira e de 06h00 a 13h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Farmácias e drogarias, de acordo com o sistema de rodízio previsto em lei municipal;
II - Serviços funerários;
III - Tratamento e abastecimento de água;
IV - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
V – Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas;
VI - Clínicas veterinárias;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
IX - Distribuição de gás e água, distribuidora e depósitos de bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas, restaurantes, bares, lanchonetes e sorveterias exclusivamente para entrega em domicílio (Delivery), proibida retirada no local, devendo os mesmos permanecer de portas fechadas durante o funcionamento.

§2º. As atividades relacionadas no inciso IX do parágrafo anterior deverão se encerrar até às 23h00, impreterivelmente, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias.
§3º. Os estabelecimentos que realizarem atendimento presencial durante o período em que estiver autorizado apenas a atender por entrega em domicílio sofrerá interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias.
§4º. Postos de combustíveis que mantenham atividades ligadas à comercialização de alimentos e bebidas, deverão encerrar suas atividades de retirada no balcão até as 18h00, sendo permitida a entrega em domicílio nos termos do parágrafo anterior.
§5º. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias além de multa de R$2.000,00.
§6º. As atividades relacionadas à prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;
§7º. Aos domingos e feriados só haverá funcionamento das atividades arroladas no §1º; sendo que as atividades do inciso IX que poderão realizar entrega em domicílio até às 23h00.

§8º Os restaurantes funcionarão aos sábados, domingos e feriados no período de 06h00 as 15h00.

Art. 5º. O comércio atacadista e varejista e os prestadores de serviço não poderão receber ou atender clientes no interior de seus estabelecimentos, sendo permitido o ingresso somente dos proprietários e funcionários.

§1º. Será permitido o atendimento interno, com base no critério estabelecido no artigo 2º deste decreto, somente nos seguintes estabelecimentos:

I - Farmácias e drogarias, com controle de entrada e limite de um cliente por atendente;
II - Serviços funerários;
III - Hospitais, clínicas médicas e terapêuticas, sendo as duas últimas com hora marcada e respeitando, quando houver sala de espera, o disposto no artigo 2º deste decreto;
IV - Clínicas veterinárias;
V - Postos de combustíveis;
VI - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município de acordo com o disposto no artigo 2º e 7º deste decreto;
IX - As academias de ginástica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, de acordo com o disposto no artigo 2º e 8º deste decreto;
X - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas e restaurantes, entendido como tal o estabelecimento que oferece refeição de auto atendimento, ou à la carte, excluído as lanchonetes, bares e similares.

§2º. O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º. É de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais a organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de multa de no mínimo R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: Para as instituições bancárias que não observarem o disposto neste artigo, a multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, deverão seguir, além das limitações já impostas nos artigos anteriores, os seguintes protocolos de segurança no manuseio dos alimentos:

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo, entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros;
VII - Os estabelecimentos, quando autorizados a funcionar, deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas, quando autorizado o funcionamento interno, deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada, quando autorizado o funcionamento interno, considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;

X - Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de, quando autorizado o funcionamento interno, o estabelecimento forneça luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.
XI – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos devendo a retirada de balcão ser realizada para consumo exclusivamente doméstico.
XII - Fica proibido o consumo de alimentos no interior dos estabelecimentos (exceto nos restaurantes), entendido como tal o uso de balcões, mesas, ainda que nas portas ou espaço público devendo a retirada de balcão ser realizada para consumo exclusivamente doméstico.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º. As academias de ginástica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das limitações já impostas nos artigos anteriores, e das seguintes especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 9º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas ficam fechados, ficando ainda proibida a prática de qualquer tipo de esporte coletivo e de contato.
Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 10. Aos templos religiosos se aplicarão as regras de distanciamento dispostas no artigo 2º deste decreto, sendo que suas atividades deverão se realizar no período de 06h00 as 18h00, em qualquer dia da semana, devendo estar, fora deste período, fechados e vazios.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 11. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III - Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV - Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V - Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 13. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º. A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:

I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entre as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

§2º. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará a suspensão da permissão de funcionamento pelo período de 15 dias.

Art. 14. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Leopoldina, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão da Corona vírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio à Fiscalização de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Além das penalidades já previstas nos artigos anteriores, ficam ainda estipuladas as seguintes:

I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstem ou dificultem a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º. Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado pela primeira vez em conduta infracional leve, com sanção não prevista nos artigos anteriores e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º. Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado funcionando fora do horário permitido, ou de maneira não permitida para aquele horário; e também quando for reincidente na situação prevista no parágrafo anterior;

§3º. Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto;

Art. 18. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo, 15 (quinze) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado prazo de interdição em dobro; e a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

§3º. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 19. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 20. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020; como também solicitar a listagem de colaboradores das empresas, em caso de denúncia ou investigação de surtos.

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 21. Para o enfrentamento da Corona vírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 22. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 23. As empresas de ônibus que desrespeitarem as determinações deste decreto estão sujeitas a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77.

Art. 24. Ficam terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados, cerimônias religiosas, atividades de lazer e desportivas, em espaços públicos e privados, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Parágrafo único: Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art. 25. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 26. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 27. Ficarão fechados:

I - Mirante do Morro do Cruzeiro;
II - Horto Florestal de Leopoldina;

Art. 28. Ficam mantidas as penalidades e advertências praticadas na vigência dos decretos anteriores, assim como seus efeitos.
Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 4.852/21.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor em 02 de junho de 2021 e tem vigência até dia 16/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 1º de junho de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**DF50576E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 02 de junho de 2021

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CENTRO À COVID**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 5º | ALICE MENDONÇA LACERDA | 30 |
| 6º | FELIPE RAFAEL MARIANO | 30 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**B4501758

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 597/2021

**PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 597/2021**

*Que nomeia ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

**PORTARIA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão II** o Sr. Janderson Vander dos Santos Arruda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 015.960.866-02.

**Art. 2º-** As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão previstos na Lei Complementar nº 1.262/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

**Parágrafo único.** Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 1º de junho de 2021.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Lana Barcelos
**Código Identificador:**297E39D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 1027 DE 04 DE JUNHO DE 2021

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.027, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MATUTINA NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Matutina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar**:**
**Art. 1º.** Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 –, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Sobre a Transmissão Intervivos a Qualquer Título por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos - ITBI, às taxas, contribuição de melhoria, multas punitivas provenientes de autos de infrações definidas no Código Tributário do Município ou legislação esparsa e preços públicos, bem como a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou

impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa ora criado.

**Art. 2º.** O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no artigo anterior, bem como, as multas provenientes de autos de infrações e preços públicos, cujo fato gerador tenha ocorrido até **31 de dezembro de 2020**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**Art. 3º.** O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 – dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura, independentemente do pagamento de taxa, conforme o formulário que será aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto.

**Art. 4º.** Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2021, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

**Art. 5º.** O REFIS 2021 alcança todos os créditos tributários e não tributários, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2021, inclusive:

**I -** ajuizados;

**II** - não constituídos, desde que confessados espontaneamente;

**III** - decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

**IV** - constituídos por meio de ação fiscal.

**Art. 6º.** Podem pleitear a adesão ao REFIS 2021 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

**Parágrafo único.** As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

**Art. 7º.** O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 – deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I -** cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

**II -** cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros, a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;

**III -** termo de confissão de dívida conforme o formulário que será aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto;

**IV -** declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário a ser aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto.

**Parágrafo único.** Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao REFIS 2021, podendo o contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade em uma única dívida para fins de parcelamento, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no artigo 6º desta Lei Complementar.

**Art. 8º.** Deferida a adesão ao REFIS 2021, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

**I -** o principal será atualizado monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido da multa e juros aplicável na hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;

**II** - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;

**III** - serão incluídos no parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060/50, caso em que os mesmos não serão devidos.

**Art. 9º.** Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

**I -** A primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês seguinte à formalização do REFIS 2021, e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes;

**II** - o pagamento do saldo poderá ser efetuado, conforme o caso, em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas;

**III** - cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

**IV** - os valores devidos com anistia total ou parcial de juros e multas, com valor mínimo de cada parcela serão pagos de acordo com a seguinte tabela:

| Formas de Pagamento | Anistia de Juros | Anistia de Multa | Valor mínimo de cada parcela |
|---|---|---|---|
| À vista | 100% | 100% | - |
| 01 a 03 parcelas | 80% | 80% | R$ 100,00 - pessoa física R$ 200,00 - pessoa jurídica |
| 04 a 06 parcelas | 50% | 50% | R$ 100,00 - pessoa física R$ 200,00 - pessoa jurídica |

**V -** o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incindíveis.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes que aderirem ao REFIS 2021, anistia total, no caso de pagamento a vista, e parcial, no caso de parcelamento, de juros e multas, nos termos da Tabela do inciso IV deste artigo.

**Art. 10.** O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente REFIS/2021.

**Art. 11.** Efetuada a inclusão do débito no REFIS 2021, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa.

**Art. 12. A opção pelo REFIS 2021 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal.**

**Art. 13.** Deferido o pedido de inclusão ao REFIS 2021, o pagamento do débito à vista ou a assinatura do respectivo termo de parcelamento ficará condicionada à comprovação da desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo renunciar, igualmente, ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

**§1º.** Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

**§2º.** A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

**§3º.** Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 - e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

**§4º.** Se o débito incluído no REFIS 2021 estiver ajuizado, a Procuradoria Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

**Art. 14.** Até a data de 31 de dezembro de 2021, o contribuinte adimplente ou inadimplente, com parcelamento em vigor, poderá, por uma única vez, aderir ao REFIS 2021, mediante requerimento consubstanciado em formulário próprio que será estabelecido pelo Poder Executivo mediante decreto.

**Art. 15.** O reparcelamento implica amoldar o débito parcelado somente com relação à dívida remanescente, atualizada

monetariamente e acrescida dos juros previsto no Código Tributário do Município.

**Art. 16.** O reparcelamento de débito nos termos desta lei complementar não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo, alcançando exclusivamente o valor remanescente do parcelamento em vigor, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, devolução, retenção etc., relativamente aos pagamentos já efetuados.

**Art. 17. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS 2021 nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a:**

**I** - cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito devidamente atualizado monetariamente, na forma do Inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº. 731/2.002 - Código Tributário Municipal;

**II** - multa de 10% (dez por cento) fixada no artigo 164 da Lei Municipal nº. 731/2.002 - Código Tributário Municipal.

**Art. 18.** Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 02 (duas) prestações consecutivas ou atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, relativas ao REFIS 2021, será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa, sujeitando-se ao pagamento do débito com todos os encargos e penalidades previstos na legislação tributária municipal.

**Art. 19. A exclusão do REFIS 2021 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.**

**Art. 20. A** adesão ao REFIS 2021 não impede que a exatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

**Parágrafo único**. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS 2021, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei Complementar.

**Art. 21.** O Secretário Municipal de Administração e Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

**Art. 22.** Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

**Art. 23. A adesão ao REFIS 2021 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.**

**Parágrafo único.** Terá identifico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

**Art. 24. A** administração do REFIS 2021 será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

**I** - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

**II** - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários;

**III** - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

**Art. 25.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, promoverá a revisão de todos os créditos, tributários ou não, lançados e inscritos ou não em dívida ativa, em vista ao princípio da economicidade na forma do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, resguardando a pessoalidade do tributo e a capacidade econômica do contribuinte.

**§ 1°.** A revisão autorizada no "caput" ocorrerá nas seguintes condições:

**I** - expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, observado o disposto no §3º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80;

**II** - cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso, do Imposto Sobre Serviços e taxas pelo exercício do poder de polícia;

**Parágrafo único.** A revisão de que trata a presente Lei Complementar será procedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal conforme procedimentos que forem estabelecidos em regulamento.

**Art. 26.** Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador Geral do Município, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a R$300,00 (trezentos reais).

**§ 1º.** Os autos de execução a que se refere este artigo serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.

**§ 2º.** No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no **caput** deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

**Art. 27.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de junho de 2021.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**CCACF063

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

**O MUNICÍPIO DE MATUTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Londe Filho, 354, Centro, CEP 38.870-000, CNPJ nº. 18.602.102/0001-42, através da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 34/2021, com fundamento do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 1º, inc. IV, da Lei Municipal nº 635/1997, alterada pela Lei Municipal nº 735/2003, torna público a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga temporária para os cargos de **Enfermeiro** e **Técnico em Enfermagem**, conforme as regras dispostas no edital de processo seletivo nº 03/2021. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de **07 a 10 de junho de 2021**. Maiores informações e cópia do edital estará disponível no portal eletrônico do Município, no endereço www.matutina.mg.gov.br ou no e-mail **gabinete@matutina.mg.gov.br**.

Matutina, 04 de junho de 2021.

***COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.***

***MARIA DA GLÓRIA AMORIM RIBEIRO,***

***LETÍCIA LONDE LOPES,***

***JOSÉ MARIA DE BORBA.***

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**4535AFEF

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 10461 DE 17 DE MAIO DE 2021. "**

| | | |
|---|---|---|
| Av.Maestro Sansão, n º 236 - Centro Emissão: 28/05/2021 | | |
| CNPJ: 17.947.581/0001-76 | Telefone: 03236963300 | Exercício: 2021 |

**DECRETO Nº 10461 de 17 de MAIO de 2021.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 31.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| 04.01.04 - FUNDARTE | |
| 13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) | |
| 04.01.04 - FUNDARTE | |
| 13.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1.023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) | |
| 04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 23.695.0011 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2.649 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais) | |
| **Adiciona:** | **31.000,00** |

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| 04.01.04 - FUNDARTE | |
| 13.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | |
| 2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais) | |
| 04.01.04 - FUNDARTE | |
| 13.122.0001 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais) | |
| 04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 2.647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais) | |
| 04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 23.695.0011 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 2.649 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) | |
| 04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 23.695.0011 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | |
| 2.649 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO | |
| 100.99 - Recursos Ordinários | |
| Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) | |
| **Reduz:** | **31.000,00** |

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 17 DE MAIO DE 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal 003.036.156-72

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**8CC8FCC5

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004649/2021 E 005310/2021.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004649/2021 e 005310/2021.**
**Onde se lê:** Recurso administrativo deferido por unanimidade.
**Leia-se:** A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários determinou a imediata desinterdição do estabelecimento.

Muriaé, 07 de Maio de 2021.

***RELATORA LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE.***
Presidente Bruno Santos Moreira.

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**5B15A595

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003715/2021.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003715/2021.**
**Onde se lê:** Recurso administrativo deferido por unanimidade.
**Leia-se:** A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários determinou a imediata desinterdição do estabelecimento.

Muriaé, 07 de Maio de 2021.

***RELATORA LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE.***
Presidente Bruno Santos Moreira.

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A92FF988

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004564/2021.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004564/2021.**
**Ode se lê:** Recurso administrativo deferido por unanimidade.
**Leia-se:** A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários determinou a imediata desinterdição do estabelecimento.

Muriaé, 07 de Maio de 2021.

***RELATOR PEDRO RANDOLPHO PAIVA.***
Presidente Bruno Santos Moreira.

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**0F9BA768

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005525/2021.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005525/2021.**
**Onde se lê:** Recurso administrativo deferido por unanimidade.
**Leia-se:** A Junta de Julgamento Fiscais Sanitários, determinou a imediata desinterdição do estabelecimento.

Muriaé, 07 de Maio de 2021.

***PEDRO RANDOLPHO PAIVA.***
Relator

***BRUNO SANTOS MOREIRA.***
Presidente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E666F99D

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Vice Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**,

que se realizará no dia **09 de junho de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Instituir Comissão Eleitoral;
Explanação sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
Explanação sobre a Reunião com a SEDESE;
Explanação sobre o Núcleo de Atendimento e Inclusão Social – NAIS;
Cronograma da 13ª Pré Conferência Municipal de Assistência Social;

Muriaé-MG, 04 de junho de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**89784834

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **10 de junho de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Explanação sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
• Prestação de Contas Campanha Faça Bonito 2021;
• Explanação sobre o Núcleo de Atendimento e Inclusão Social – NAIS;

Muriaé-MG, 04 de junho de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**144FDA00

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, dos dias 08 e 09 de junho de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 10/06/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

**DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 11 de junho de 2021.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 04 de junho de 2021.

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)**
**10/06/2021 – 13:00 H**
**BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)**
**Local: Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA |
| 2 | ANA LÚCIA BARGUINE |

**PROFESSOR II – Matemática**
**10/06/2021 – 13:00 H**
**BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)**
**Local: Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | MAYARA PAULA SOBRINHO RIBEIRO |
| 2 | ROZIANI MARIA GOMES |

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**
**10/06/2021 – 13:00 H**
**BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)**
**Local: Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | CELEIDA MARIA MOREIRA TELES |

**INSPETOR ESCOLAR**
**10/06/2021 – 13:00 H**
**BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)**
**Local: Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINE |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)**
**11/06/2021 – 13H 30MIN**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA |
| 2 | ANA LÚCIA BARGUINE |

**PROFESSOR II – Matemática**
**11/06/2021 – 13H 30MIN**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | MAYARA PAULA SOBRINHO RIBEIRO |
| 2 | ROZIANI MARIA GOMES |

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**
**11/06/2021 – 13H 30MIN**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | CELEIDA MARIA MOREIRA TELES |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**INSPETOR ESCOLAR**
**11/06/2021 – 13H 30MIN**
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | LUZIMARA APARECIDA LADEIRA PIRES RIGUINE |

**ANEXO III**

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**

| Escola | Ano / Turno | Período do Contrato | Justificativa |
|---|---|---|---|
| E.M. Profª Maria Amélia Meireles Calais | 1º período | Até 16/07 | Licença de Saúde |
| Polo III<br>E.M. Sylla de Ururahy Macêdo<br>E.M. Ermyro Teixeira de Siqueira<br>E.M. Cléria Ticon Carneiro<br>E.M. Mª Hastenreiter Dornelas | Matutino/ Vespertino | Até o afastamento do servidor efetivo ou até o término do ano letivo. | Complemento de cargo de professor efetivo |

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO**
**PROFESSOR ANOS FINAIS**

| MATEMÁTICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **Nº de Aulas/ Conteúdo** | **Turno** | **Período do contrato** | **Justificativa** |
| E.M.Cleria Ticon Carneio | 18 aulas Matemática | Matutino | Até provimento do cargo | Até provimento do cargo |
| E.M. Profª Elza Rogério<br>E.M. Cândido Portinari | 04 aulas Geometria<br>04 aulas Geometria | Matutino | Até provimento do cargo | Até provimento do cargo |

**ANEXO III**

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO**
**SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

| Escola | Turno | Período do Contrato | Justificativa |
|---|---|---|---|
| E.M. Cléria Ticon Carneiro | Vespertino | Até 05/11/21 | Licença de Maternidade |

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO**
**INSPETOR ESCOLAR**

| Escola | Turno | Período do Contrato | Justificativa |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educaação (Atendimento as escolas) | Matutino/Vespertino<br>40 horas | Até retorno do servidor ou término do ano letivo | Cessão do servidor |

**ANEXO IV**
**SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA**

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 04, de 19 de maio de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

**Obs.:** O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 10/06/2021.**

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**665E3FE0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004541/2021.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004541/2021.**
**Onde se lê:** Recurso administrativo deferido por unanimidade.
**Leia-se:** A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários determinou a imediata desinterdição do estabelecimento.

Muriaé, 07 de Maio de 2021.

***VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA.***
Relator

***BRUNO SANTOS MOREIRA.***
Presidente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**70A5DEE9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001664/2021, 003129/2021 E 3264/2021.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001664/2021, 003129/2021 e 3264/2021.**
**Onde se lê:** Recurso administrativo indeferido por unanimidade.
**Leia-se:** A Junta de Julgamento Fiscais Sanitários, determinou que o estabelecimento permanecesse interditado.

Muriaé, 07 de Maio de 2021.

***VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA.***
Relator

***BRUNO SANTOS MOREIRA.***
Presidente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**ADFBF8FF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

*Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício nas funções abaixo relacionadas no Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA-FIC.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 01, de 07 de maio de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.
O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, dos dias 08 e 09 de junho de 2021.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste edtial, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação até a data limite de 10/06/2021
O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, no 1º Andar, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 04 de 07 de maio de 2021, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo V do Edital n.º 04 de 07 de maio de 2021, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 01, de 27 de maio de 2021

**DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 11 de junho de 2021.**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/proejafic/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 04 de junho de 2021.

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA**
**PROFESSOR II – CIÊNCIAS**
**01/06/2021 – 13H**
**Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | VINICIOS BASTOS DE SOUZA |

**PROFESSOR II – GEOGRAFIA**
**10/06/2021 – 13H**
**Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | GABRIEL MAX DE OLIVEIRA DIAS |

**PROFESSOR II – HISTÓRIA**
**01/06/2021 – 13H**

**Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | LEILA MEDINA LEITE FÉRES |

**PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA**
**01/06/2021 – 13H**
**Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO |

**PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO**
**01/06/2021 – 13H**
**Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | JAILSON PIRES DE SOUZA |

## ANEXO II
## RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**PROFESSOR II – CIÊNCIAS**
**11/06/2021 – 14H**
**Local: Secretaria Municipal de Educação, Sala da Inspeção Escolar, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | VINICIOS BASTOS DE SOUZA |

**PROFESSOR II – GEOGRAFIA**
**11/06/2021 – 14H**
**Local: Secretaria Municipal de Educação, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | GABRIEL MAX DE OLIVEIRA DIAS |

**PROFESSOR II – HISTÓRIA**
**11/06/2021 – 14H**
**Local: Secretaria Municipal de Educação, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | LEILA MEDINA LEITE FÉRES |

**PROFESSOR II – HISTÓRIA**
**11/06/2021 – 14H**
**Local: Secretaria Municipal de Educação, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO |

**PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO**
**11/06/2021 – 14H**
**Local: Secretaria Municipal de Educação, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG**

| Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | JAILSON PIRES DE SOUZA |

## ANEXO III
## VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO PROFESSOR ANOS FINAIS

| Ciências | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **Nº de Aulas/ Conteúdo** | **Turno** | **Período do contrato** | **Justificativa** |
| PROEJA-FIC | 2 aulas - 6º Ano | Noturno | 14/06/2021 a 15/02/2022 | Projeto |
| | 4 aulas - 8º Ano | | 14/06/2021 a 15/12/2021 | |

| Geografia | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **Nº de Aulas/ Conteúdo** | **Turno** | **Período do contrato** | **Justificativa** |
| PROEJA-FIC | 2 aulas - 6º Ano | Noturno | 14/06/2021 a 15/02/2022 | Projeto |
| | 4 aulas - 8º Ano | | 14/06/2021 a 15/12/2021 | |

| História | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **Nº de Aulas/ Conteúdo** | **Turno** | **Período do contrato** | **Justificativa** |
| PROEJA-FIC | 2 aulas - 6º Ano | Noturno | 14/06/2021 a 15/02/2022 | Projeto |
| | 4 aulas - 8º Ano | | 14/06/2021 a 15/12/2021 | |

| Língua Inglesa | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **Nº de Aulas/ Conteúdo** | **Turno** | **Período do contrato** | **Justificativa** |
| PROEJA-FIC | 2 aulas - 6º Ano | Noturno | 14/06/2021 a 15/02/2022 | Projeto |
| | 4 aulas - 8º Ano | | 14/06/2021 a 15/12/2021 | |

| Ensino Religioso | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **Nº de Aulas/ Conteúdo** | **Turno** | **Período do contrato** | **Justificativa** |
| PROEJA-FIC | 1 aula - 6º Ano | Noturno | 14/06/2021 a 15/02/2022 | Projeto |
| | 2 aulas - 8º Ano | | 14/06/2021 a 15/12/2021 | |

## ANEXO IV
## SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 04, de 19 de maio de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

**Obs.:** O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 10/06/2021.**

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B6E237C9

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**LICENÇA PATERNIDADE MARÇO E ABRIL/2021**

**LICENÇA PATERNIDADE DOS MESES DE MARÇO E ABRIL/2021**
**SERVIDORES DO DEMSUR**

| NOME | MASP | LICENÇA | DURAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA | 0684 | 23/03/2021 | 20 DIAS | NASCIMENTO DO FILHO |
| FILIPE DE OLIVEIRA FREITAS | 1563 | 23/04/2021 | 20 DIAS | NASCIMENTO DA FILHA |

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**0B690524

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**LICENÇA FALECIMENTO ABRIL A MAIO/2021**

**LICENÇA FALECIMENTO**
**SERVIDORES DO DEMSUR**
**ABRIL E MAIO/2021**

| NOME | MASP | LICENÇA | DURAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| CLÁUDIO ANDRADE MONTEIRO | 0669 | 18/04/2021 | 08 DIAS | FALECIMENTO DO PAI |
| JOEL FERREIRA DOMINGOS JÚNIOR | 1618 | 09/05/2021 | 08 DIAS | FALECIMENTO DO PAI |
| EDMILSON PIMENTEL DA SILVA | 1579 | 19/04/2021 | 08 DIAS | FALECIMENTO DO PAI |
| ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA | 0501 | 16/05/2021 | 08 DIAS | FALECIMENTO DA IRMÃ |

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**D2E8DBFB

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**FÉRIAS PRÊMIO ABRIL/2021**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR**
**GOZO**
**abril/2021**

| NOME | MASP | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| PAULO ROBERTO DA SILVA | 0165 | 18/08/2012 A 19/08/2017 | 30 DIAS A PARTIR DE 07/04/2021 |

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**0D8D0180

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**FÉRIAS PRÊMIO MAIO/2021**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR**
**GOZO**
**maio/2021**

| NOME | MASP | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| ALEX SANDRO SANTOS ROCHA | 0913 | 19/07/2004 A 18/07/2009 | 60 DIAS A PARTIR DE 03/05/2021 |

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**FA581365

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (ADESÃO)**– OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020/DEMSUR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS –CONTRATADA: **MECÂNICA PINTO LTDA - EPP**– VALOR 181.000,00 – **PRAZO: 26/05/2021 A 25/05/2022** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01-3390.39.00-12.361.0027-2.075, 02.09.01-3390.39.00-20.122.0001-2.066, 02.08.00-3390.39.00-15.122.0001-2.056

MURIAÉ/MG, 26/05/2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**517517CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 273/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 273/2021, Dispensa de Licitação nº 017/2021. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos qualitativos para a detecção de antígenos do Sars-Cov-2 – amostra de swab. Valor de R$ 925,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais)/Caixa com 25 testes. Total de R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais). Contratada: Comercial e Suprimentos Ribeiro Ltda CNPJ nº 03.638.381/0001-27. Data: 02/06/2021.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**3820DF2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 223/2021 – Pregão Eletrônico nº 054/2021 – Objeto: A futura e eventual aquisição de material de escritório para as atividades dos departamentos do município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 101/2021 – Signatário: Rodrigo Tonelotto ME –Valor Estimado R$ 217,60- Ata de Registro de Preços nº 102/2021 – Signatário: BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli EPP – Valor Estimado R$ 7.930,55 – Ata de Registro de Preços nº 103/2021- Signatário: Lucas Antonio Franklin reis 053.754.776-29-Valor Estimado R$ 5.500,80- Ata de Registro de Preços nº 104/2021- Signatário: Miriam Maria Silva Barcante ME – Valor Estimado R$ 13.708,20 Assinatura: 24/05/2021 – Validade: 12(doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços -

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**F883B879

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 103/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021 – Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição óleo lubrificante, pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal. Ata de Registro de Preços nº 090/2021 – Signatário: Máximo Peças & Produtos ltda EPP –Valor Estimado R$ 28.364,00- Ata de Registro de Preços nº 091/2021 – Signatário: M.M Comércio de Peças Eireli EPP – Valor Estimado R$ 488.380,00 – Ata de Registro de Preços nº 092/2021- Signatário: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação e Exportação Eireli - Valor Estimado R$ 103.036,45 - Ata de Registro de Preços nº 093/2021- Signatário: Na Ativa Comercial Eireli EPP– Valor Estimado R$ 85.654,40 – Ata de Registro de Preços nº 094/2021 – Signatário: Igaratá-Comércio de Produtos Eletro-Eletrônico ltda EPP- Valor Estimado R$ 1.360,00 – Ata de Registro de Preços nº 095/2021 – Signatário: Lubrimar Comércio Pneumáticos ltda ME – Valor Estimado R$ 428.754,00 – Ata de Registro de Preços nº 096/2021- Signatário: Patricia Cristina de Abreu EPP – Valor Estimado R$ 4.280,40 – Ata de Registro de Preços nº 097/2021 – Signatário: Baviera Comércio e Serviços Eireli EPP – Valor Estimado R$ 66.426,64 – Ata de Registro de Preços nº 098/2021 – Signatário: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes ltda ME –

Valor Estimado R$ 17.821,00- Assinatura: 24/05/2021 – Validade: 12(doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**B1F185BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2021 - PRC Nº 469/2021

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 034/2021, PRC nº 469/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada **"LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A – CNPJ Nº 17.159.229/0001-76"** para fornecimento de medicamento para procedimentos de intubação: Midazolam 5mg/ml, em caráter emergencial, conforme discriminado no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com entrega no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 02 de junho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**7DA2B4AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Processo licitatório nº 000049/2021, Dispensa nº: 000016/2021. Objeto: Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO UBS MUNICIPAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19. Em favor de: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº: 06.065.614/0001-38. Valor de R$ 4.618,25. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de junho de 2021.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**12EE4D3D

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Contrato do Processo licitatório nº 000049/2021, Dispensa nº: 000016/2021. Objeto: Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO UBS MUNICIPAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19. Em favor de: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº: 06.065.614/0001-38. Valor de R$ 4.618,25. O Contrato nº 023/2021 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de junho de 2021.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**81B2D2D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2021. Objeto: A contratação de empresa para serviços de melhoria, eficientização, modernização na iluminação pública em diversas ruas, avenidas e praças do município de Perdizes MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transporte e Maquinas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 07/06/2021 às 14hs, data e horário das disputas: 17/06/2020 ás 14:00. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Junho de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**5B832B77

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PESCADOR

### SETOR DE GABINETE
### DECRETO Nº 040 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

*"Dispõe sobre vedações e restrições e flexibilizações ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E**

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar bens e princípios jurídicos igualmente tutelados pela Constituição Federal, tais como o princípio da inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput), o direito à saúde (art. 196, caput) e o princípio da busca do pleno emprego (art. 170, VIII), levando em conta, ainda, que, nos termos do mencionado art. 196, há uma indissociabilidade entre a garantia à saúde e as políticas econômicas;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de, dentro dos limites da razoabilidade, a partir de soluções ancoradas em dados técnicos e sem descurar do firme enfrentamento da pandemia e da proteção da saúde da população, minimizar os efeitos da grave retração econômica local,

a qual, num cenário cada vez menos improvável, pode desaguar numa elevação do desemprego e da estagnação econômica a níveis jamais experimentados em Pescador, comprometendo e até inviabilizando a capacidade de sustento das famílias, mesmo com a ajuda de programas governamentais, situação de que pode advir uma crise social de dimensões inéditas e de difícil superação;

**CONSIDERANDO** que a economia nacional já apresentava antes

mesmo da pandemia, indicadores de ausência de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, conforme projeções do próprio Banco Central do Brasil, e que, atualmente, o Banco Mundial aponta para cenário de recessão global e que, no caso específico do Brasil, para uma retração econômica de 5% (PIB negativo) em 2020;

**CONSIDERANDO** que a retomada parcial, controlada, segura, cautelosa e responsável das atividades econômicas é medida que se revela urgente e que não é um fim em si mesmo, senão estratégia que se impõe ao poder público e à sociedade justamente para que, numa visão sistêmica da grave crise por que se passa, garanta-se a todos a vida, o sustento, a saúde e a dignidade, podendo o Poder Público adotar medidas restritivas em caso de ulterior necessidade em havendo avanço local da pandemia;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município de Pescador com o bem- estar físico, social e mental da população, nos termos do artigo 3, inciso IV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Os bares, restaurantes, lanchonetes e afins poderão funcionar utilizando mesas com até 04 (quatro) cadeiras, observando o espaço de distanciamento de 02 (dois) metros de distância entre elas, devendo disponibilizar álcool em gel em cada mesa para uso dos clientes.

**Art. 2º -** As mesas que trata o artigo anterior apenas poderão estar dispostas nas calçadas, em local de circulação de ar, estando proibida a permanência dos clientes dentro dos estabelecimentos.

**Art. 3º** - O horário de funcionamento dos estabelecimentos supracitados não poderá ultrapassar as 23 (vinte e três) horas, inclusive aos domingos e feriados.
**Art. 4º -** A circulação de pessoas somente é permitida até a meia noite.
**Art. 5º** - Fica permitida a abertura de recreação infantil, com a utilização de pula-pula, com quantidade máxima de 02 (duas) crianças por turno, sempre utilizando máscara facial e utilizando álcool em gel antes e após a recreação.

**Art. 6º** - Ficam permitidos os eventos particulares, desde que devidamente solicitados e autorizados pelos órgãos de saúde municipal.
**Art. 7º -** Todo o mais permanece nos termos do Decreto Municipal n.° 038/2021.
**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Em caso de revogação, ou implemento do prazo de validade desse decreto fica automaticamente reestabelecido o Decreto anterior.

Pescador/MG, 02 de junho de 2021.

***GERALDO ANASTACIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**12C7AAEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. Proc. Licitatório nº. 109/2021. Dispensa nº. 41/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de tomografia cmputadorizada em caráter de urgência e emergência. Contratada: Tomagrafia São José Ltda. Valor total: R$ 7.800,00. Prazo: 60 dias.

Piranga/MG, 02/06/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**E097EE50

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### EXTRATO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.** EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 70/2021. Pregão Presencial nº. 26/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Topgrafia aplicada na Engenharia para levantamentos topográficos e georeferenciamentos. Contratada: LM&M Soluções Ambientais Ltda. Valor total: R$ 6.150,00. Prazo: 03 meses.

***PAULO RESENDE MIRANDA***
Diretor do Departamento Municipal de Obras.

Piranga, 01/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. Convalidação. Proc. Licitatório nº. 83/2021. Pregão Presencial nº. 28/2021. Registro de Preços nº. 23/2021. Resumo do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à Atenção Básica. Contratada: E. Natalino Fazollo ME. Valor total: R$ 2.100,00. Fica reajustado o valor do alcool 70% líquido 1l, passando de R$ 4,40 para R$ 6,50.

Piranga, 19/04/2021.

***ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA***
Diretora do Departamento de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 74/2021. Pregão Presencial nº. 028/2021. Resumo do Contrato de Aquisição de Tonner (Suprimento de Informática). Contratadas: Copy Impress Copiadora Ltda (V. Total: R$ 1.993,00); e Renato Cezar de Souza ME (V. Total: R$ 4.350,00). Prazo: 17/05/2021 à 31/12/2021.

Piranga/MG, 17/05/2021.

***ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA***
Diretora do Departamento de Saúde, e

***GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA***
Diretora do Departamento de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.** EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 95/2021. Pregão Presencial nº.

41/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Criação Publicitária das Redes Sociais e Website da Prefeitura. Contratado: Bernardo Luiz de Oliveira Costa. Valor total: R$ 26.950,00. Prazo: 10 meses.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Diretora do Departamento de Administração.

Piranga, 01/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.** EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 105/2021. Inexigibilidade nº. 008/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Cadastro. Contratado: Guilherme Gonçalves Araujo Sociedade Individual de Advocacia. Valor total: R$ 33.600,00. Prazo: 12 meses.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Diretora do Departamento de Administração.

Piranga, 01/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG.** EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 83/2021. Pregão Presencial nº. 36/2021. Resumo do Contrato de Aquisição de Câmara Fria para as Unidades Básicas de Saúde. Contratada: Biotecno Industrial e Comercio Ltda. Valor total: R$ 91.300,00. Prazo: 12 meses.

I***SABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA***
Diretora do Departamento de Saúde.

Piranga, 01/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. Convalidação. Proc. Licitatório nº. 74/2020. Pregão Presencial nº. 26/2021. Registro de Preços nº. 21/2021. Resumo do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus. Contratada: Augusto Pneus Eireli. Valor total: R$ 57.291,00. Fica reajustado o valor dos seguintes itens: Câmara de ar 12,5/80-18 (R$ 140,40); Câmara de ar 12.4.24 (R$ 130,00); Câmara de ar K24 (R$ 239,20); Câmara de ar 19,5L/24 (R$ 299,00); Câmara de ar 7.50.16 (R$68,90); Pneu 12 – 16,5 – 10 NHS (R$ 1.014,00); Pneu 12.4.24 – 10 lonas – com câmara (R$ 1.599,00); Pneu 205/60R15 – Índice de Carga 91V – Treadwear 260 Traction A e temperatura A (R$442,00); Pneu 215/75 R17,5 misto radial (R$ 988,00); Pneu 235/75R15 (R$ 585,00); Pneu 225/65R17 índice de carga 102H (R$ 617,50); Pneu 195/55R15 índice de carga 85v (R$ 383,50); Protetor 275/80/22,5 (R$ 58,50); Protetor 7.50.16 (R$ 28,60); Protetor aro 20 (R$ 49,40); Protetor de pneu aro 16 (R$ 28,60); Protetor para aro 17,5/25 (R$ 166,40); Protetor para aro 24 (R$ 96,20).

Piranga, 01/06/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**2C156DE1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**Processo Licitatório: 100/2021**
**Pregão nº. 043/2021**
**Registro de Preços nº. 022/2021**

**DESPACHO**

Considerando que houve equivoco no lançamento das cotações para apurar o valor estimado da contratação (valor unitário com valor de caixa), bem como não foi exigido apresentação do Registro do Produto na ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) em atendimento a Resolução nº. 804/2019, e considerando o ***princípio da autotutela***, que autoriza a Administração Pública rever seus próprios atos, solicito a retificação do instrumento convocatório para adaptá-lo de acordo com as regras estabelecidas na referida Resolução. Dessa forma, fica cancelada a sessão pública designada para o dia 07/06/2021, às 09h00min, devendo ser designada nova data de julgamento do certame.

Piranga/MG, 04 de junho de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**7985C7C2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**DECRETO 3365 DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

FICAM AUTORIZADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, NO PERÍODO DE 07/06/2021 A 14/06/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA "VERMELHA" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
que o Município de Piranga - MG registrou 22 (vinte e dois) novos casos de COVID-19 nos últimos 07 (sete) dias, percebendo-se a diminuição da taxa de incidência neste período, a saber, 0,123% (zero vírgula cento e vinte e três por cento), ou seja, 123 (cento e vinte e três) casos a cada 100 (cem) mil habitantes;
que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na onda vermelha do Plano Minas Consciente;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, ficam autorizadas, no Município de Piranga - MG, no período de 07/06/2021 a 14/06/2021, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a "onda vermelha" estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais.
**§ 1º.** O protocolo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser acessado no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, versão 3.7 de 03/06/2021.
**§ 2º.** Caberá a cada empregador o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.
**§ 3º.** É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se, inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.
**§ 4º.** Deve ser restringida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público, bem como em veículos de transporte coletivo municipal e intermunicipal, de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.
**§ 5º.** Em qualquer atividade, comercial ou não, onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

**§ 6º.** Devem ser adotadas medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.
**§ 7º.** A permanência de pessoas, nos estabelecimentos em geral, deverá atender ao limite de 01 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), conforme a área total do lugar.
**Art. 2º.** Além das medidas impostas acima e pelo "Plano Minas Consciente", as atividades abaixo mencionadas deverão obedecer também as seguintes regras:
**I –** Associações religiosas:
deverão realizar suas cerimônias ou cultos com permanência de fiéis mantendo o distanciamento mínimo de 03 (três) metros entre indivíduos, respeitando-se o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;
poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos.
**II –** Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também ao seguinte:
utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente, como catracas;
as fichas mencionadas na alínea "b" deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;
fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;
deve-se sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila.
**III -** Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, padarias, disk bebidas e similares, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, devem obedecer as seguintes regras:
o horário permitido de funcionamento para atendimento ao público será: todos os dias das 05:00h (cinco horas) às 19:00h (dezenove horas), sendo permitida a venda mediante entrega em domicílio (*delivery*) após este horário;
ocupação de mesas por, no máximo, 04 (quatro) pessoas;
distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 02 (dois) metros;
proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;
o (a) cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;
nos restaurantes a permanência de usuário ficará limitada ao tempo máximo de 30 minutos, durante cada refeição, vedada a presença por períodos superiores, inclusive, para confraternizações ou reuniões quaisquer;
encaminhar imediatamente ao Centro de Referencia do COVID-19 quando o proprietário, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação por COVID-19;
disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;
higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com alcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;
fica proibido o *self service*, devendo o estabelecimento disponibilizar funcionário para servir os clientes;
**IV -** Às academias e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes individuais, é obrigatório:
agendamento de horários, para evitar aglomerações;
aferir a temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;
abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
observar o dever de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento ao longo do dia, a cada 2 (duas) horas, para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE ou noutros atos sanitários;
disponibilizar profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
não permitir o uso de áreas de convivência;
proibir público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.
**V -** Às feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio da Vigilância Sanitária Municipal, proibindo-se o consumo de alimentos no local.
**§ 1º.** Todo estabelecimento que possui, deverá utilizar espaços físicos, assim como canais de comunicação, redes sociais e sistemas de som para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, seja deste Município ou do Estado, que se tenha conhecimento.
**§ 2º.** Fica proibida a realização de eventos, de qualquer natureza, públicos ou privados, incluindo eventos esportivos, independentemente do número de pessoas.
**§ 3º.** Fica proibida a prática de atividades esportivas, de caráter coletivo, em geral.
**§ 4º.** Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, para os quais não seja apresentado respectivo alvará.
**§ 5º.** A responsabilidade pela implementação da medida imposta no parágrafo anterior ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou *sites* específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária, que poderá culminar na aplicação das sanções previstas neste Decreto, incluindo a imposição de suspensão das atividades.
**§ 6º.** Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Piranga se encontrar classificado na "Onda Vermelha" do PLANO MINAS CONSCIENTE.
**§ 7º.** A proibição prevista no parágrafo anterior se estende a qualquer tipo de espaço privado, como clubes recreativos, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas.
**§ 8º.** Fica proibida a abertura e o funcionamento de clubes recreativos em geral.
**§ 9º.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, para consumo no local ou em seu entorno.
**Art. 3º.** No caso de descumprimento das regras impostas neste decreto e regulamentos, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos dos arts. 25 e 32 da Lei 1.147/2002, que institui o Código Sanitário do Município de Piranga, bem como do art. 205, inciso V do Decreto 1.224/03, que regulamenta esta Lei, sujeitando o infrator:
**I -** Advertência;
**II -** Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município) o que correspondem aos valores de R$ 443,78 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) a R$ 4.437,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), respectivamente;
**III -** Cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária;
**IV -** Interdição do estabelecimento.
**§ 1º.** Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Procuradoria do Município enviar ao Ministério Público os boletins de ocorência, lacrados pela Policia Militar ou Vigilância Sanitária, para as providências legais cabíveis.
**§ 2º.** A multa deve ser paga no prazo de 05 (cinco) dias da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.
**§ 3º.** Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.
**Art. 4º.** O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais Sanitários, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da

Administração direta ou indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.
**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.
**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 04 de junho de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**2F7BDB42

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 165/2021

**Portaria Nº 165/2021**

*Torna sem efeito convocação por não comparecimento.*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Tornar sem efeito, o nomeado da Décima Quinta Convocação que não compareceu no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020 para contratação de pessoal em virtude da pandemia COVID-19.
**Parágrafo único.** Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 165/2021**

**ENFERMEIRO**
SAMUEL MOREIRA DE BRITO

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**E543C7A2

### SECRETARIA DE GOVERNO
### 16ª CONVOCAÇÃO

16ª CONVOCAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, o Decreto nº 114 de 13 de março de 2020 e o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19**, Processo Seletivo Simplificado 01/2020,**CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 07 a 11 de junho de 2021**, apresentar os documentos necessários para contratação:

**ENFERMEIRO**
FLAYANE DANYELLA DE BRITO MOTA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no horário de 12:00h às 18:00h. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.
Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 04 de junho de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**D83CD615

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 60/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Requalificação do Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos, atualmente em uso, do município de Pitangui.
CONTRATO: 44/2021
DATA DO CONTRATO: 25/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ÉTICA ENGENHARIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2021 a 24/07/2021

**Publicado por:**
Leticia Silva Barcelos
**Código Identificador:**61C44568

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI Nº 2.730 DE 18 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O DIREITO AOS PORTADORES DE VISÃO MONOCULAR A CONCORREREM EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, ÀS VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES"

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A visão monocular fica classificada como deficiência visual para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Será considerada visão monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é classificada pela Organização Mundial de Saúde com a CID 10 H54.4 ou outra que lhe vier substituir.

**Art. 2º** Os portadores de visão monocular (CID 10 H54.4), devidamente diagnosticados, serão consideradas no âmbito municipal como pessoas portadoras de deficiência e terão garantido os direitos previstos no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1.988; no artigo 12 da Lei Complementar Municipal n.º 002/2.006, de 31 de Janeiro de 2.006; no § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 002/2.014, de 25 de Fevereiro de 2.014 e no artigo 103, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prata-MG, 18 de maio de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal .

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**B7779B3F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3.682, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"*DECLARA A VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira de que goza o Município de Prata/MG, manifesta nos arts. 18, 29 e 30, inciso I, todos da Constituição Federal, os quais lhe conferem a competência para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, no que incluí a forma de provimento, extinção e vacância dos cargos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Prata/MG, no exercício desta atribuição constitucional, fez inserir no texto do art. 58, inciso IV da Lei Complementar 002/2006, que a aposentadoria, independentemente de sua natureza, acarreta a vacância do cargo público, gerando a extinção do vínculo entre o servidor aposentado e o serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que nada obstante o entendimento consolidado na Jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal, consterne que os proventos de aposentadoria concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social sejam acumuláveis com a remuneração aferida em razão do exercício de cargo público, não havendo perda/vacância automática do cargo público em decorrência da aposentadoria do servidor. No caso do Município de Prata/MG, a declaração de vacância do cargo público por aposentadoria, decorre de expressa e cogente determinação legal, manifesta no exercício regular de atribuição constitucional, o que, prestigia o princípio constitucional da legalidade e a autonomia constitucional de que goza o município;
**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a vacância dos cargos públicos descritos no Anexo I deste Decreto, tendo em vista a aposentadoria de seus titulares, conforme estabelece o art. 58, inciso IV da Lei Complementar 002/2006.

**Art. 2º** - Fica determinado a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para que proceda a notificação dos servidores constantes do Anexo I deste Decreto, dando-lhes conhecimento da presente declaração de vacância, para que comparecem ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a fim de que sejam formalizados os atos rescisórios decorrentes da consequente extinção do vínculo funcional para com o Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata-MG, em01 de Junho de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL 3.682/2021**

| MATRÍCULA | TITULAR | CARGO |
|---|---|---|
| 0128 | Maria Das Graças Ferreira De Novais. | Auxiliar de Serviços. |
| 5725 | Marilza Viana Silvério. | Professor I. |
| 0863 | Regina Dias Mello. | Professor I. |

**Publicado por:**
Lidiane Flausino Silva
**Código Identificador:**B83DE2D0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
03/06/2021

Processo Licitatório nº 193/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para orientação em compras (especificação de materiais e equipamentos, pra Unidade Hospitalar), faturamento e na montagem e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos dos serviços de média e Alta complexidade junto ao Estado ou Ministérios, bem como a elaboração do plano de segurança do paciente em serviços de saúde, procedimentos operacionais padrão POP's protocolos planos de gerenciamento de serviços de saúde PGRSS, comissão de avaliação óbitos ética e prontuários, regimentos internos de enfermagem, manual de normas e rotinas para o hospital em geral.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, à empresa **TOTAL SAÚDE CONSULTORIA LTDA**. Valor total global de **R$50.280,00** (**cinquenta mil duzentos e oitenta reais),** sendo o valor mensal de **R$4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais)**; autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**9E3C64F5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
28/05/2021

Processo Licitatório nº 202/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2021 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço médico hospitalar para realização de aplicações oculares em pacientes amparados por determinação judicial e para atender futuras demandas.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo Menor Preço Global, à empresa **HBC-HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA**, **R$799.200,00 (Setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**, O Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham o presente processo para conhecimento do ordenador de despesa. Nada mais constando, o Sr. Pregoeiro encerrou a reunião autorizando-me a lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Goulart Silva
**Código Identificador:**F223CB57

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
28/05/2021

Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021, Processo Licitatório nº 189/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de

2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa. Credenciados: pessoas jurídicas **GMBRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA** e **CLINICA MÉDICA SANTO INACIO LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**895EDC63

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
03/06/2021

Dispensa de Licitação nº 149/2021, Processo Licitatório nº 219/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 02 (duas) ambulâncias, a fim de atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio e transferências de pacientes diagnosticados com COVID 19. Recurso conta: 55340-9.
Contratada: **SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO – SEMSP - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 22.226.608/0001-71,** no valor total global de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**8098C18B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
01/06/2021

Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021, Processo Licitatório nº 189/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa. Credenciado: pessoa jurídica **REZENDE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**F8860FF8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 13 horas, do dia 21/06/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021, Processo Licitatório n° 220/2021 do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de execução de meio-fio com sarjeta, conforme memorial descritivo para atender as demandas do município de Prata-MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 04 de junho de 2021.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**03EB98B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO**
**DECRETO Nº 507, DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 506, DE 01 DE JUNHO DE 2.021, QUE TRATA DAS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 506/2021, que versa sobre as medidas para fiscalização dos atos referentes ao enfrentamento de emergência na saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19 (novo coronavírus), implantação da terceira fase do plano minas consciente na onda vermelha no âmbito do município de Recreio/MG e dá outras providências, a partir desta data.

Onde se lê: (...) Art. 3º. Para fins deste Decreto, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:

I. Setor de saúde, incluindo unidades de atendimento hospitalares, consultórios e exames laboratoriais, além de serviços veterinários;
II. Comércios da área de saúde como farmácias, drogarias e óticas;
III. Mercados, açougues, hortifrútis, padarias e lojas agropecuárias, sendo vedado o consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências, assim como no entorno dos estabelecimentos.
IV. Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V. Distribuidoras de gás;
VI. Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e afins;
VII. Agências bancárias e similares;
VIII. Indústria;

IX. Telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados;
X. Construção civil (Obras e lojas de material de construção);
XI. Transporte e entrega de cargas em geral;
XII. Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive de máquinas agrícolas e afins;
XIII. Assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas;
XIV. Controle de pragas e desinfecção de ambientes;
XV. Atendimento e atuação em emergências ambientais;
XVI. Representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, bem como relacionados à contabilidade;
XVII. Serviços domésticos, de cuidadores e terapeutas;
XVIII. Hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XIX. Transporte individual ou coletivo de passageiros, como táxi e linhas de ônibus;
Parágrafo Primeiro. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Leia-se: (...) Art. 3º. Para fins deste Decreto, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:

I. Setor de saúde, incluindo unidades de atendimento hospitalares, consultórios e exames laboratoriais, além de serviços veterinários;
II. Comércios da área de saúde como farmácias, drogarias e óticas;
III. Mercados, açougues, hortifrútis, padarias e lojas agropecuárias, sendo vedado o consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências, assim como no entorno dos estabelecimentos.
IV. Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V. Distribuidoras de gás;
VI. Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e afins;
VII. Agências bancárias e similares;
VIII. Indústria;
IX. Telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados;
X. Construção civil (Obras e lojas de material de construção);
XI. Transporte e entrega de cargas em geral;
XII. Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive de máquinas agrícolas e afins;
XIII. Assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas;
XIV. Controle de pragas e desinfecção de ambientes;
XV. Atendimento e atuação em emergências ambientais;
XVI. Representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, bem como relacionados à contabilidade;
XVII. Serviços domésticos, de cuidadores e terapeutas;
XVIII. Hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XIX. Transporte individual ou coletivo de passageiros, como táxi e linhas de ônibus;
Parágrafo Primeiro. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.
**Parágrafo Segundo. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput funcionarão no horário de 06h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 06h00 a 13h00 aos sábados.**
**Parágrafo Terceiro. O limite absoluto aplicável aos Mercados é de 20 pessoas e dos demais estabelecimentos de que trata o caput é de 03 pessoas.**

Art. 2º Determinar que este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 03 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**C3FED247

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: VANIR FERREIRA DE SOUZA-PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2020 PREGÃO :12/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA INCLUINDO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA- TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 43/2020- PRAZO: 16/04/2021 A 16/04/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 16 DE ABRIL DE 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Município de Santana de Cataguases - Contratante

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D8E89797

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 043/2021/Pregão Presencial nº. 024/2021/Registro de Preço nº. 024/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***AUTO POSTO RIO 2004 LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 679-5, BR, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.654.377/0001-27. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 355.900,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339030- 50 - Manutenção dos serviços Administrativos – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.009-339030- 69 - Manutenção convênio com a Policia Militar – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.022-339030- 73 - Manutenção convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 100;02.003.12.122.0007.2.015-339030- 98 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 145 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 146 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 106;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 147 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 146;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 148 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147;02.004.12.361.0014.2.104-339030- 207 - Manutenção do

Transportes Escolar do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo – 119;02.005.10.122.0008.2.038-339030- 227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102;02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100;02.006.18.542.0006.2.035-339030-252- Manutenção Area da Preservação Ambiental da Apa Serra da Providência – Material de Consumo – 100;02.007.04.122.0003.2.023-339030-301- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde– Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0009.2.034-339030-353- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0011.2.121-339030-381- Manutenção dos Serviços de Coleta e destinação do Lixo – Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030-412- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030- 413- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 116;02.009.08.243.0015.2.060-339030-449- Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.056-339030- 460- Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-475- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-476- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 129;02.009.08.244.0015.2.086-339030-510- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.086-339030-511- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.012.04.122.0010.2.061-339030-551- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo- Material de Consumo – 100;02.014.02.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 102;02.014.02.301.0008.2.041-339030-640- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 155;02.014.02.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 159;

São Francisco do Glória, 04 de junho de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**AB80C392

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 043/2021/Pregão Presencial nº. 024/2021/Registro de Preço nº. 024/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***POSTO SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 121, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.664.159/0001-07. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 893.600,00 (Oitocentos e noventa e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339030- 50 - Manutenção dos serviços Administrativos – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.009-339030- 69 - Manutenção convênio com a Policia Militar – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.022-339030- 73 - Manutenção convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 100;02.003.12.122.0007.2.015-339030- 98 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 145 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 146 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 106;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 147 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 146;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 148 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147;02.004.12.361.0014.2.104-339030- 207 - Manutenção do Transportes Escolar do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo – 119;02.005.10.122.0008.2.038-339030- 227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102;02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100;02.006.18.542.0006.2.035-339030-252- Manutenção Area da Preservação Ambiental da Apa Serra da Providência – Material de Consumo – 100;02.007.04.122.0003.2.023-339030-301- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde– Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0009.2.034-339030-353- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0011.2.121-339030-381- Manutenção dos Serviços de Coleta e destinação do Lixo – Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030-412- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030- 413- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 116;02.009.08.243.0015.2.060-339030-449- Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.056-339030- 460- Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-475- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-476- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 129;02.009.08.244.0015.2.086-339030-510- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.086-339030-511- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.012.04.122.0010.2.061-339030-551- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo- Material de Consumo – 100;02.014.02.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 102;02.014.02.301.0008.2.041-339030-640- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 155;02.014.02.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 159;

São Francisco do Glória, 04 de junho de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**9493FF7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 050/2021/Pregão presencial nº. 029/2021/Registro de Preço nº 029/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 381, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.244.0015.2.053-339032-472 - Concessão Cesta Básica Família Baixa Renda - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 100; 02.009.08.244.0015.2.053-339032-473 - Concessão Cesta Básica Família Baixa Renda - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 129; e, 02.009.08.244.0015.2.053-339032-474 - Concessão Cesta Básica Família Baixa Renda - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 156;02.009.08.244.0015.2.053339032-489 – Concessão Cesta Básica Família Baixa Renda – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita – 161.

São Francisco do Glória, 04 de junho de 2.021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**92E2358F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, RENITA DAS DORES GUILHERMINA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **035/2021** , CHAMADA PÚBLICA N° **001/2021**, **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE MAIO DE 2020 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".** CONTRATADOS: ARNALDO BARBOSA DE FREITAS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.997, 24 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); CARLOS ROBERTO SANTOS JÚNIOR COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.988,33 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); CÉSAR ANTONIO RESENDE COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.492,48 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); GILSON ALVES DE CAMARGOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.997,24 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); JANAÍNA FLÁVIA BARBOSA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.781,26 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**;** CARLOS ROBERTO SANTOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); LEANDRO DE MOURA BARROSO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.998,62 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS**);** OTÁVIO HENRIQUE SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.868,50 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)**; PEDRO ANTONIO DE RESENDE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$ 19.982,58 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.); MARCO ANTONIO DOS SANTOS,COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.958,34 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/05/2021.

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**1A62119C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 93/2021, 94/2021, 95/2021, 96/2021, 97/2021, 98/2021, 99/2021, 100/2021,101/2021,102/2021,103/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. **93/2021, 94/2021, 95/2021, 96/2021, 97/2021, 98/2021, 99/2021, 100/2021,101/2021,102/2021,103/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **035/2021**, CHAMADA PÚBLICA Nº. **001/2021**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE MAIO DE 2020 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL"**, CONTRATADOS: ARNALDO BARBOSA DE FREITAS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.997, 24 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); CARLOS ROBERTO SANTOS JÚNIOR COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.988,33 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); CÉSAR ANTONIO RESENDE COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.492,48 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); GILSON ALVES DE CAMARGOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.997,24 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); JANAÍNA FLÁVIA BARBOSA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.781,26 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**;** CARLOS ROBERTO SANTOS COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.991,96 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); LEANDRO DE MOURA BARROSO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.998,62 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS**);** OTÁVIO HENRIQUE SANTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.868,50

(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)**; PEDRO ANTONIO DE RESENDE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$ 19.982,58 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.); MARCO ANTONIO DOS SANTOS,COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.958,34 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).VIGÊNCIA: **14/05/2021 A 31/12/2021**.SECRETARIA: RENITA DAS DORES GUILHERMINA, PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MG.

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C1C04625

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **037/2021**, TOMADA DE PREÇOS N° **004/2021**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROFISSIONAIS PARA SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG"**. CONTRATADA: **KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA** - NO VALOR DE **R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).** DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **04/06/2021**.

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**45BC5805

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/081/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO PRÉDIO AMARELO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. DATA DE ABERTURA ALTERADA PARA O DIA: 24/06/2021 – ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. RETIFICAÇÃO COMPLETA DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR -

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**052320C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. **115/2021**. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **037/2021**, TOMADA DE PREÇOS Nº. **004/2021,** OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROFISSIONAIS PARA SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).** VIGÊNCIA : **04 DE JUNHO DE 2021 A 04 DE JUNHO DE 2022**. CONTRATADA: **KHRONUS SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **04/06/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARCOS LEANDRO PEREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**BD789E15

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO PROC. LIC. Nº. 035/2021 – P. E. Nº 011/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,** torna público a REPUBLICAÇÃO do Proc. Lic. nº. 035/2021 – P. E. nº 011/2021. Obj.: Aquisição de **veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2021**. Nova data de Abertura: dia 21/06/2021 às 08h10m. Edital republicado disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 04/06/2021.

***LAIANE PEREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**A20D4519

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.353 NOMEIA ASSESSOR DE ESPORTES.**

**DECRETO Nº. 8.353**

Nomeia Assessor de Esportes.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o **Sr. Alexandre Leandro de Almeida da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Esportes"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/06/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**3F37A012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.354 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**DECRETO Nº. 8.354**

Exonera Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a **Srª. Ivanice Regina Oliveira da Fonseca** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/06/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**170B3CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.355 EXONERA GERENTE OPERACIONAL DE TURISMO E EVENTOS.**

**DECRETO Nº. 8.355**

Exonera Gerente Operacional de Turismo e Eventos.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **Sr. Salatiel Correa da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Operacional de Turismo e Eventos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/06/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**8F51684F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.356 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**DECRETO Nº. 8.356**

Nomeia Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o **Sr. Salatiel Correa da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/06/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**68EDF682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.357 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$70.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.**

**DECRETO Nº. 8.357**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$70.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.16.00 - Gestão Administrativa do SAAE -------- R$20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$20.000,00
Total da Unidade 01 --------- R$20.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.30.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$20.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.39.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$50.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$50.000,00
Total da Instituição 06 ---------- R$70.000,00

**Total Geral Acrescido ---------- R$70.000,00**

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do incisos III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.30.00 - Manut. do Sistema de Drenagem Urbana ----- R$40.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.39.00 - Manut. do Sistema de Drenagem Urbana ----- R$30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$70.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$70.000,00
Total da Instituição 06 ---------- R$70.000,00

**Total Geral Anulado ---------- R$70.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 8.357**
**Folha 02**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de maio de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

***HEMERSON JADER CUNHA***
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**3974DA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: RESULTADO DAS PESSOAS CONTEMPLADAS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FAMILIAR APÓS RECURSO.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

Resultado das pessoas contempladas para o recebimento do Auxílio Emergencial Familiar após recurso.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições torna público o resultado da avaliação e elegibilidade após recurso de concessão do Auxílio Emergencial Familiar, instituído pela Lei Municipal Nº 3.460 de 27 de abril de 2021 e Lei Municipal Nº 3.465 de 11 de maio de 2021
Anexo listagem com os Aprovados.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço, em 02 de junho de 2021.

***MARCEL CARVALHO SANTOS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 8.101/2021.

***FABIANY PEREIRA DE MATTOS***
Gerente de Políticas Sociais
Decreto nº 8.101/2021.

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**6C34C699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LISTA DE RECURSOS APROVADOS AUXILIO EMERGENCIAL MUNICIPAL**

| Lista de Recursos Aprovados Auxilio Emergencial Municipal | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | Nome | Nº da inscrição | Situação |
| 01 | Alan Rodrigo de Melo | 623 | APROVADO |
| 02 | Andreia Roque Ribeiro | 723 | APROVADO |
| 03 | Antônio Marcos Ribeiro | 537 | APROVADO |
| 04 | Alexsander de Fatima | 250 | APROVADO |
| 05 | Celio Pereira da Silva | 774 | APROVADO |
| 06 | Edson Rodrigues de Souza | 778 | APROVADO |
| 07 | Enilson Brandão Firmino Junior | 299 | APROVADO |
| 08 | Elza da Rocha | 437 | APROVADO |
| 09 | Elza de Souza Andrade | 048 | APROVADO |
| 10 | Estefania da Silva Santos | 446 | APROVADO |
| 11 | Francislene de Carvalho Santiago | 556 | APROVADO |
| 12 | Ivone de Andrade | 570 | APROVADO |
| 13 | João Luiz Fernandes da Silva | 038 | APROVADO |
| 14 | Joice Celestino Lopes | 755 | APROVADO |
| 15 | José Amarildo de Carvalho | 417 | APROVADO |
| 16 | Karyni Maria Balbino Marques | 658 | APROVADO |
| 17 | Leila Monica Dias | 684 | APROVADO |
| 18 | Lidiane Aparecida Rafael | 052 | APROVADO |
| 19 | Lucas Batista Lemos | 562 | APROVADO |
| 20 | Luciana Vieira Rangel | 430 | APROVADO |
| 21 | João Paulo Ferreira Leite | 752 | APROVADO |
| 22 | Juscinei Fonseca | 153 | APROVADO |
| 23 | Roseni Rafael | 118 | APROVADO |
| 24 | Sonia Maria da Silva | 783 | APROVADO |
| 25 | Tamara de Sousa Barbosa | 600 | APROVADO |
| 26 | Thais Monteiro da Silva | 040 | APROVADO |
| 27 | Wanderlei Camilo Pereira | 228 | APROVADO |

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**3D8F7604

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PROCESSO Nº 093/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 011/2021.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2021

**PROCESSO Nº 093/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 011/2021.**
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 093/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 011/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL, PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **10:00 hs, do dia 07/06/2021**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.***
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 2 de junho de 2021.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**D1265F48

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**LEI Nº 1.429, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**LEI Nº 1.429, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

INSTITUI E DÁ NOME À GALERIA DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1°-** Fica instituída a Galeria de Fotos da Câmara Municipal de Tapira-MG, composta de retratos de ex-presidentes expostos em ordem cronológica, a qual será denominada "GALERIA DE EX PRESIDENTES VEREADOR LEANDRO BENTO DE SOUZA".

**Art.2°-** A Presidência da Câmara mandará confeccionar placa a ser fixada no local, bem como letreiro que identificará o espaço.

**Parágrafo Único-** Por ocasião da inauguração poderão ser prestadas homenagens aos ex-presidentes e ao vereador que dá nome ao espaço, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art.3°-** As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art.4°-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal de Tapira

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**BC3A903B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00053/2021. PROCESSO: N.º 00611/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00053/2021. Processo: N.º 00611/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS (LASER INFRAVERMELHO) PARA PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 18 De junho De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De junho De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**B3A86132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00051/2021. PROCESSO: N.º 00487/2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00051/2021. Processo: N.º 00487/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 18 De junho De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De junho De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**CCB1CEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0015/2021.**
**PROCESSO: N.º 000145/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação do Pregão Eletrônico: N.º 0015/2021. Processo: N.º 000145/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 17 De junho De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Das Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site

Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De junho De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**FB81430D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0014/2021.**
**PROCESSO: N.º 000206/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação do Pregão Eletrônico: N.º 0014/2021. Processo: N.º 000206/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E APARELHOS MÉDICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DO SESMT(SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABAHO). O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A republicação do Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 17 De junho De 2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Das Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De junho De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**95BDD448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0015/2021.**
**PROCESSO: N.º 000145/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação do Pregão Eletrônico: N.º 0015/2021. Processo: N.º 000145/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 17 De junho De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Das Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De junho De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**F361F524

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONVÊNIO Nº 001/2018**

**Partes**: Município de Tupaciguara – MG e Município de Araporã.
**Objeto**: Termo Aditivo que tem por objeto o repasse financeiro por parte do **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, para o custeio das despesas com manutenção, aquisição de material permanente e/ou custeio de serviços socioassistenciais do Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes – AMAR, situado em Tupaciguara e compartilhado pelos municípios, no que se refere à proteção integral na modalidade de abrigo provisório para crianças e adolescentes.
**Base legal:** As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores
**Vigência**: O **termo aditivo de convênio terá vigência** por 12 (doze) meses.
**Valor Total**: O valor total do termo está estimado em R$ 104.760,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
**Assinam**:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Renata Cristina S. Borges – Prefeita Municipal de Araporã/MG

**Publicado por:**
Teófilo Pinto
**Código Identificador:**9F04C10C

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N°. 006/2021**

**Partes**: Município de Tupaciguara – MG, Município de Tupaciguara – MG, através da **(Secretaria Municipal de Educação)** e Instituto Hortense).
**Objeto**: Repasse financeiro por parte do Município de Tupaciguara ao Instituto Hortense para implementação da Metodologia EAI – Emoção/Aprendizagem/Inteligência para o Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Tupaciguara, com estimativa de atendimento para 565 alunos/ pais/ representantes legais e 40 professores.
**Base legal:** As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos da Lei Ordinária 3.082 de 28 de Maio de 2021 de autorização da Câmara municipal.
**Vigência**: O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado.
Valor Total: O valor estimado deste convênio (total anual) é de R$ 105.875,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).
**Assinam**:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Leonardo Chaves Zapala Sbrana Pimentel – Diretor Presidente do Instituto Hortense

**Publicado por:**
Teófilo Pinto
**Código Identificador:**F076485F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

**O Prefeito Municipal de Urucuia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de contratação de Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Agricultura, de dotar-se como Instalação e Funcionamento da sede do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) no Município de Urucuia-MG.

**Considerando a** previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Especial de Avaliação Municipal - CEAM da prefeitura Municipal, a proposta comercial e demais documentos do imóvel e do Locador em apenso aos autos;

**Considerando** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

**Resolve:**

**I – Homologar a dispensa** de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com o Locador Sra. ELIEL ALVES DA SILVA, portador (a) do RG sob o n° M8165659, SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o n° 031.986.156-23, pelo valor global de R$ 8.400,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em 12 em parcelas mensais de R$: 700,00 (setecentos reais);

**II –** Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Urucuia/MG, 01 de Junho de 2021

***RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**4BBF53E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 108/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021.
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.894/2019**
Data: 17/06/2021 – 13h30min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 04 de junho de 2021.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**2CF42B93

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0107/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021.
**Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901287/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
Data: 17/06/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 07 de junho de 2021.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**96C0B847

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### AVISO DE LICITAÇÃO - 048/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG PUBLICAÇÃO**, Pregão Presencial nº 029/2021, Processo Licitatório nº 048/2021, tendo como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para registro de preços de insumos, materiais e medicamentos básicos, visando a manutenção do fornecimento e abastecimento do Departamento Municipal de saúde, para atender as demandas da Unidade de Saúde Célio Franco. Nova data de abertura: 17/06/2021 ás 08:00 hrs . Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/ . Maiores informações pelo telefone (32)35551152, nos horários de 12:00 as 16:00.

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**396DC6CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
### PROCESSO Nº: 23/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 18 EDITAL Nº: 21/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 23/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial - RP 18**
**Edital nº: 21/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PAES FRANCES E LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO DAEPA.**

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 23/2021 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): **FABIANO MACIEL BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.073.442/0001-30 no valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) e LATICINIO TAQUARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.733/0001-33 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)**, considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

OBS: Os preços unitários e globais encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Patrocinio, 31 de maio de 2021.

***RONALDO CORREA DE LIMA***
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**17E807DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 103/2021**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 103/2021**
**Modalidade: Concorrência Pública**
**Edital nº: 6/2021**
**Tipo: Maior Oferta Por Item.**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 5.261 DE 24 DE MAIO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de julho de 2021 às 09:20 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 4 de junho de 2021.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**6DAC5DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 99/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 53 EDITAL Nº: 76/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 99/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 53**
**Edital nº: 76/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE ESTRADA E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONALDO EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DE ESTRADA DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de junho de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 4de junho de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**23FA8973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 101/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO - RP 55 EDITAL Nº: 78/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 101/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 55**
**Edital nº: 78/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de junho de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 4 de junho de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E3B47615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 100/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO - RP 54 EDITAL Nº: 77/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 100/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 54**
**Edital nº: 77/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÇÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM CONCRETAGEM E SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de junho de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 4 de junho de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**1F781396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 69/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 54/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 69/2021**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 54/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CAIXAS DE BOCA DE LOBO SIMPLES E DUPLA, EXECUÇÃO DE SARJETAS E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE PEQUENA COMPLEXIDADE DE ENGENHARIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa JOÃO SILVONI LUQUE ME, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de R$ 99.615,00 (noventa e nove mil seiscentos e quinze reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 20 de maio de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**EBCCB382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 102/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO - RP 56 EDITAL Nº: 79/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 102/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 56**
**Edital nº: 79/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de junho de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 4 de junho de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**1D71C232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 89/2020**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 89/2020**
**Modalidade: Inexigibilidade**
**Edital nº: 07/2020**

**Objeto:** Credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Partes:** Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26 e a empresa CENTRO ONCOLÓGICO DR. OCACYR DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.314.178/0001-20, o valor global estimado do processo licitatório, para todas as empresas credenciadas, é de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).
Vigência: por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data: 25/05/2021.

Patrocínio, 25 de maio de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**3E2068FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 62/2019 MODALIDADE: PREGÃO – RP 28 EDITAL Nº: 43/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**
**Processo nº: 62/2019**
**Modalidade: Pregão – RP 28**
**Edital nº: 43/2019**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da sudene. Prestação de serviços de eletrificação e iluminação. Possibilidade. Art.15 da Lei nº8.666/93.
**CONTRATANTE**: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **CONSTRUTORA REMO LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.225.557/0001-96, neste ato assinado por seu representante legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço continuo de suma importância para o Município, fundamentado nas obras dos autores FERNANDES, J. U. Jacoby.**Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico**. 3ª ed. rev., atual. eampl.. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 289 e BITTENCOURT, Sidney.**Licitação de registro de preços.**Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2003, p. 88-89. e Sidney Bittencourt, onde se admite prorrogação do contrato assinado na vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em *17 de maio de 2021 e término em 16 de julho de 2021.*

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**46A89DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 45/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 21 EDITAL Nº: 33/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**
**Processo nº: 45/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 21**
**Edital nº: 33/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de ferragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa **PATROFERRO LTDA.**

**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **PATROFERRO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.202.253/0001-80, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**2.1**- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

**2.1.1**- Item n° 010 – Cantoneira, cujo valor era de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos)**.

**2.1.2**- Item n° 026 – Ferro liso, cujo valor era de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos)**.

**2.1.3**- Item n° 030 – Metalon chapa FQ, cujo valor era de R$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 13,21 (treze reais e vinte e um centavos)**.

**2.1.4**- Item n° 036 – Perfil roletado chapa FQ, cujo valor era de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos)**.

**2.1.5**- Item n° 049 – Telha matéria prima galvalume tipo ondulada, cujo valor era de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 43,67 (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

**2.1.6**- Item n° 055 – Trelica TG8 em aço, cujo valor era de R$ 47,34 (quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 52,68 (cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

**2.1.7**- Item n° 058 – Vergalhão CA 50, cujo valor era de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 12,23 (doze reais e vinte e três centavos)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 31 de maio de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**028CF9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO Nº: 100/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 46 EDITAL Nº: 67/2020**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**
**Processo nº: 100/2020**
**Modalidade: Pregão - RP 46**
**Edital nº: 67/2020**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos e mobiliários para atender à Administração Pública.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **DDG TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.481.351/0001-58, sediada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO à Rua X, nº 30, Bairro Sítios Santa Luzia, na pessoa de seu representante legal.

**FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO**, supra referido, com a empresa **DDG TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, já qualificada acima, referente aos itens em que venceu no Processo nº: 100/2020, Modalidade: Pregão - RP 46, Edital nº: 67/2020, Tipo: Menor Preço Por Item, Validade: 25 de agosto de 2021, Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos e mobiliários para atender à Administração Pública, **e aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos bem como multa no valor de R$ 2.307,38 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos) à empresa** por infração às disposições da Cláusula Oitava, item 8.2.1 bem como Cláusula Décima Segunda "b" e "e" da Ata de Registro de Preços, edital n° 67/2020 sendo que o presente Termo de Rescisão está publicado na forma resumida, através deste Extrato, no diário oficial do Município, em atendimento ao artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FC66200E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 112/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 54 EDITAL Nº: 77/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**
**Processo nº: 112/2020**
**Modalidade: Pregão - RP 54**
**Edital nº: 77/2020**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de materiais para fabricação de calhas e rufos para atender as necessidades do

Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa **PATROFERRO LTDA.**
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
**CONTRATADO**: **PATROFERRO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.202.253/0001-80, neste ato representado pelo seu responsável legal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.
**CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**2.1-** Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
**2.1.1-** Item n° 001 – Bobina galvanizada espessura 0,26mm, cujo valor era de 6,30 (seis reais e trinta centavos) o mesmo passará para o valor de **R$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos)**.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 31 de maio de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FE367892

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 063/2021 – Pregão Nº 045/2021. Objeto: Contratação de fornecimento e assentamento de janela de alumínio. Contratada: José Alexandre Sales Filho ME, inscrita no CNPJ sob Nº 02.094.444/0001-69. Valor global: R$ 16.016,00 (Dezesseis mil e dezesseis reais);

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**5C3A437E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.997 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 160, de 03 de junho de 2021, o Município de Prados, pertencente a Macrorregião Centro Sul, permanece classificado para a "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas, reclassificado em situação agravada em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, de acordo com a Deliberação nº 160, de 03 de junho de 2021, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Prados, 04 de junho de 2021.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**AC5766BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
### PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021**, **Processo Licitatório nº 0032/2021**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II do Edital.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br
**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***21/06/2021*** às 13:00h (Treze horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**"PROPOSTA COMERCIAL"**
**21 de junho de 2021.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 21/06/2021.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS**

**2. – DO OBJETO:**

**2.1**. **Contratação de empresa para aquisição de um Veículo tipo picape média para Atender o gabinete do prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.**

**Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br**
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**Tel.: 031-3867-1122**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de junho de 2021.

***CAETANA MORAIS DUARTE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sidyeli C. Cândido
**Código Identificador:**2E6AF3AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### DECRETO Nº 2.588, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DETERMINA REGRAS DE VACINAÇÃO PARA PREVENÇÃO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO,** que foi aprovada em 01/06/2021, pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública – COE-19, a proposta da Secretaria Municipal de Saúde para imunização dos profissionais da Educação e os Garis I e II do município de Taiobeiras;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios para a vacinação conforme a disponibilidade de vacinas no Município;

**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica estabelecida a seguinte escala prioritária, por etapas, dentro do grupo de profissionais da Educação, para imunização contra a COVID-19, no Município de Taiobeiras:
**I. Etapa 01:** Professores da rede pública e particular que já retomaram as atividades presenciais nas instituições de ensino;
**II. Etapa 02:** Servidores da educação da rede pública e particular que já retomaram as atividades presenciais nas instituições de ensino;
**III. Etapa 03:** Professores da rede pública e particular que não retomaram as atividades presenciais nas instituições de ensino;
**IV. Etapa 04:** Servidores da educação da rede pública e particular que ainda não retomaram as atividades presenciais nas instituições de ensino.

**Art. 2º**. Em cada uma das etapas de vacinação do referido grupo, será priorizado o profissional com maior idade, conforme a relação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade de vacinas no Município.

**Art. 3º**. É de inteira responsabilidade da direção e/ou proprietário de cada escola encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a relação constando o nome e idade dos profissionais da Educação da instituição que serão vacinados nas quatro etapas.

**Art. 4º.** Só será vacinado o profissional da Educação que seu nome conste na relação enviada por cada instituição de ensino à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Após a vacinação dos profissionais da Educação, será iniciada a vacinação dos servidores municipais que ocupam o cargo de Gari I e Gari II, por faixa etária e de acordo com a disponibilidade de vacinas no Município.

**Art. 6º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 02 de junho de 2021.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**4D02A4C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
### RESULTADO DISPENSAS 015 016 017

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 054/2021**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO**
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel do senhor André Santos Amaral, CPF 101.916.547-28 pelo preço mensal de R$ 1.600,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação física do CRAS com suas oficinas profissionalizantes e de apoio às famílias, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 05 de maio de 2021.

***GLEYDSON DELFINO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 055/2021**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO**
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel do senhor Joaquim Ferreira Campos, CPF 512.813.096-72 pelo preço mensal de R$ 1.500,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação física da sede da Secretaria Municipal de Obras, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 05 de maio de 2021.

***GLEYDSON DELFINO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 059/2021**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO**
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa M. U. Soares – ME, CNPJ 04.523.534/0001-53 pelo preço global de R$ 9.820,00 objetivando a aquisição em caráter ágil de suprimentos de informática, peças e serviços de manutenção de rede para manutenção dos departamentos municipais, conforme solicitação da administração municipal.

Ubaporanga – MG 20 de maio de 2021.

***GLEYDSON DELFINO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silmar da Costa Lima
**Código Identificador:**5D0A7E99

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
### RESULTADO DISPENSA 012

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 041/2021**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO**
O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel do senhor Ronilson Alves da Rocha, CPF 006.194.746-61 pelo preço mensal de R$ 1.400,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação física da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 31 de março de 2021.

***GLEYDSON DELFINO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silmar da Costa Lima
**Código Identificador:**094E339A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2021**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 22/2021. Processo 66/2021 – menor preço por item - exclusivo para ME/EPP. **Objeto: Aquisição de medidor de vazão e conjunto de tubetes de metal para o SAAE – Pirapora/MG.** Empresa vencedora: Leenia Metalurgia e Soluções Inteligentes Eireli – CNPJ: 29.962.319/0001-80. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 02 de junho de 2021.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

**Publicado por:**
Paulo Vittor Pacífico Mainart
**Código Identificador:**D8BAB12F

**SAAE PIRAPORA-MG**
**PREGÃO PRESENCIAL 26/2021**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 77/2021. Processo 26/2021. **Objeto: Locação de caminhão caçamba (truck) para serviços no Aterro Sanitário do Município de Pirapora/MG, com motorista, combustível e manutenção inclusos.** Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **18/06/2021 às 08:30h.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 04 de junho de 2021.

***WEDERSON PEIXOTO RAMOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paulo Vittor Pacífico Mainart
**Código Identificador:**B8C38530

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 11/2021 – PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 12/2021**

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados que através das Comissões de Licitação e Pregão, legalmente instituída pelas Portarias SAAE-IBA 17 e 18/2021 de 04/01/2021, respectivamente, a "Retificação" do edital do Pregão Presencial Nº 11/2021, cujo OBJETO é a prestação de serviços em DRAGAGEM na captação de água bruta localizada no Rio Quebra Anzol da Captação de Água Bruta do SAAE de Ibiá/MG, em conformidade com a legislação e normas vigentes.A abertura do referido pregão será no dia 18/06/2021 às 09:00.

A integra da do Termo de Retificação do Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.saaeibia.mg.gov.br, ou no quadro de avisos do SAAE situado à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro em Ibiá/MG, CEP 38950-000 no horário de 07:30 às 11:30.

Ibiá-MG, 2/6/2021

***BIANKA SILVA REIS***
Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**E7394E5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-B/2020**, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 013-B/2020, conforme quadro abaixo:

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNIT (R$) | VARIAÇÃO | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | UND | VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO. 2020/2021 , COR SÓLIDA , BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, 05 LUGARES, MOTOR 16 - 08 VÁLVULAS, 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 104 CVS, 1599 CM³ DE CILINDRADA, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALA 480L, PNEUS COM DIMENSÕES DE 185/70 R15, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, FREIOS ABS, AIR BAGS DUPLO, FREIOS TRASEIROS A TAMBOR E DIANTEIROS A DISCO VENTILADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS E ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS , REVESTIMENTO DO PORTA MALAS COMPLETO, ILUMINAÇÃO DO PORTA MALAS, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO,LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA, ANTENA, NO TETO, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS, TAPETES DE BORRACHA, TODOS ACESSÓRIOS DE TRÂNSITO EXIGIDOS PELO CONTRAN GARANTIA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE | R$ 65.900,00 | 15,1745 % | 75.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | QUILOMETRAGEM. | | | | |

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**FDB5F7D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES/ATIVIDADES DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo Seletivo Simplificado** na forma seguinte:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
1.2 O PSS se destina à contratação, conforme QUADRO 01 FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, para preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários e de cargos necessários ao funcionamento da Saúde Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
1.3 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.
1.4 O prazo de validade do PSS será de 12(doze) meses contado da data da Homologação do seu Resultado Final.
1.5 O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.
1.6 A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

**FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:**

A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

**QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

| Cód. Inscrição | Função | Lotação | N° Vagas | Cadastro Reserva | Pré-Requisitos/ Escolaridade | Remuneração | Carga Horária | Valor da Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 02 | 08 | Ensino Fundamental Completo | Vencimento: R$ 1.550,00 | 40h | **GRATUITA** |
| 002 | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municipal de Saúde | 03 | 11 | Ensino Fundamental Completo *+ curso específico da área | Vencimento: R$ 1.550,00 | 40h | **GRATUITA** |
| 003 | Agente Sanitário | Secretaria Municipal de Saúde | 02 | 03 | Ensino Médio Completo | Vencimento: R$ 1.100,16 | 30h | **GRATUITA** |
| 004 | Assistente Administrativo | Secretaria Municipal de Saúde | 05 | 05 | Ensino Médio Completo | Vencimento: R$ 1.100,16 | 30h | **GRATUITA** |
| 005 | Atend.Consult.Odontologo | Secretaria Municipal de Saúde | 02 | 01 | Ensino Fundamental Completo | Vencimento: R$1.100,00 | 30h | **GRATUITA** |
| 006 | Aux. De Enfermagem de Psf/Pacs | Secretaria Municipal de Saúde | 05 | 05 | Ensino Fundamental Completo e certificado de curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.100,00 | 40h | **GRATUITA** |
| 007 | Aux.De Servicos(saude) | Secretaria Municipal de Saúde | 16 | 02 | Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano | Vencimento: R$ 1.100,00 | 30h | **GRATUITA** |
| 008 | Aux.Obras E Servs. 1 | Secretaria Municipal de Saúde | 05 | 05 | Ensino Fundamental Incompleto -– A partir do 4° Ano | Vencimento: R$ 1.100,00 | 30h | **GRATUITA** |
| 009 | Auxiliar Administrativo | Secretaria Municipal de | 04 | 04 | Ensino Fundamental Completo | Vencimento: R$ 1.100,00 | 30h | **GRATUITA** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Saúde | | | | | | |
| 010 | Auxiliar C. Dentário/CEO | Secretaria Municipal de Saúde | 02 | 02 | Escolaridade mínima de Ensino Médio Registro Ativo Conselho de Classe | Vencimento: R$ 1.100,00 | 40h | **GRATUITA** |
| 011 | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 06 | 06 | Ensino Fundamental Completo e certificado de curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.100,00 | 30h | **GRATUITA** |
| 012 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 06 | 06 | Curso de nível Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.913,38 | 20h | **GRATUITA** |
| 013 | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde | 02 | 04 | Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.913,38 | 22h30 | **GRATUITA** |
| 014 | Farmacêutico Bioquímico | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 02 | Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.913,38 | 22h30 | **GRATUITA** |
| 015 | Fisioterapeuta | Secretaria Municipal de Saúde | 03 | 03 | Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.913,38 | 22h30 | **GRATUITA** |
| 016 | Fonoaudiólogo | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 01 | Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.913,38 | 22h30 | **GRATUITA** |
| 017 | Médico | Secretaria Municipal de Saúde | 04 | 04 | Ensino Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.913,38 | 20h | **GRATUITA** |
| 018 | Médico de Psf | Secretaria Municipal de Saúde | 04 | 04 | Curso de nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 6.721,61 | 40h | **GRATUITA** |
| 019 | Médico Veterinário | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 01 | Curso de nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 1.913,38 | 20h | **GRATUITA** |
| 020 | Motorista | Secretaria Municipal de Saúde | 03 | 03 | Ensino Fundamental Incompleto- A partir do 4° Ano e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior | Vencimento: R$ 1.100,00 | 30h | **GRATUITA** |
| 021 | Odontologo(psf) | Secretaria Municipal de Saúde | 03 | 05 | Curso de nível Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional | Vencimento: R$ 3.869,78 | 40h | **GRATUITA** |
| 022 | Odontólogo/CEO | Secretaria Municipal de Saúde | - | 04 | Curso de Nível superior em Odontologia Curso de Especialista Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe | Vencimento: R$ 1.913,38 | 40h | **GRATUITA** |
| 023 | Recepcionista | Secretaria Municipal de Saúde | 03 | 03 | Ensino Fundamental Completo | Vencimento: R$ 1.100,00 | 30h | **GRATUITA** |
| 024 | Técnico Em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 03 | Ensino Médio Completo com curso técnico em Enfermagem e registro ativo no respectivo Conselho de Classe | Vencimento: R$ 1.466,90 | 30h | **GRATUITA** |
| 025 | Técnico L. P. Dentária/CEO | Secretaria Municipal de Saúde | - | 01 | Curso Técnico em Prótese Dentária Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe | Vencimento: R$ 1.466,90 | 40h | **GRATUITA** |
| 026 | Terapeuta Ocupacional | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 01 | Curso de Nível superior em Terapia Ocupacional Registro ativo no Conselho de Classe | Vencimento: R$ 1.913,38 | 22h30 | **GRATUITA** |
| 027 | Psicólogo | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 01 | Curso de Nível superior em Psicologia Registro ativo no Conselho de Classe | Vencimento: R$ 1.913,38 | 22h30 | **GRATUITA** |

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 A descrição das atribuições da Função Temporária consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.
2.4 Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

**DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

3.1 A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade, em se tratando de cadastro reserva. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nas Unidades de Saúde no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.

3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
3.7 O contrato temporário poderá ter duração de até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993.
3.8 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

**DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.
4.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e-mail: **processoseletivo001.saude@alemparaiba.mg.gov.br**, descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido, das 00h e 01min do dia 04 de junho 2021, até às 23h e 59min do dia 08 de junho de 2021 conforme os seguintes procedimentos:
4.3.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**
4.3.2. Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**
4.3.3. Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;**
4.4 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.
4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.6 Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em **único arquivo no formato de PDF**, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processoseletivo001.saude@alemparaiba.mg.gov.br** até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **único arquivo em formato de PDF** e descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido**.**
4.7 Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
4.8 A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9 A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.11 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

**V. DA ETAPA E CRONOGRAMA:**
5.1 O PSS constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

| Atividade | | Data/Horário |
|---|---|---|
| 1ª | Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet). | Das 00h e 01min do dia 04/06/2021, até as 23h e 59min do dia 08/06/2021. |
| 2ª | Análise documental. | 09/06/2021 a 15/06/2021 |
| 3ª | Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista | 16/06/2021 |
| 4ª | Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista | 17/06/2021 |
| 5ª | Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista | 18/06/2021 |
| 6ª | Resultado Final de Selecionados para Entrevista | 21/06/2021 |
| 7ª | Entrevista | 22/06/2021 a 02/07/2021 |
| 8ª | Publicação do Resultado Preliminar. | 05/07/2021 |
| 9ª | Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados. | Das 00h e 01min às 23h e 59min do dia 06/07/2021. |
| 10ª | Da análise de recursos. | 07/07/2021. |
| 11ª | Publicação de Resultado Final. | 08/07/2021. |
| 12ª | Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Saúde por meio de agendamento pela Secretaria. | 12/07/2021. |

**VI. DA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:**

6.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão entre o período de 09/06/2021 a 15/06/2021pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional devidamente comprovadas.
6.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 e 03 a seguir:

| **Especificação** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|---|
| Graduação concluída na Área de atuação - **específica para o cargo.** | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de atuação. | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Pós-Graduação *stricto sensu*concluída na Área de atuação. | 2,0 pontos | 2,0 pontos |
| Cursos (≥20Hs) na área de atuação. | 1,0 pontos | 2,0 pontos |
| Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou. | 2,5 pontos a cada semestre concluído | 10,0 pontos |

**QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA - NÍVEL SUPERIOR**

| **Especificação** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|---|
| Cursos (≥20Hs) na área de atuação. | 1,0 pontos | 2,0 pontos |
| Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou. | 2,5 pontos a cada semestre concluído | 10,00 pontos |

**QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO TEMPORÁRIA NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL**

6.4 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos de Nível Superior com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos (Conforme Quadro 2), e no candidatos a Nível Médio e Fundamental com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
6.5 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no PSS.
6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**VII. DA ETAPA: ENTREVISTA**

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4.
7.2 A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo. A adoção de outros meios de comunicação - e- mail, telegrama, etc. - fica a critério da Comissão Organizadora e não constitui obrigação deste ente.
7.3 As Entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria de Saúde de Além Paraíba, estabelecida nesta na Rua Felizarda Esquerdo, nº 40, Ilha Recreio, Além Paraíba – MG
7.4 As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.
7.5 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
7.6 A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
7.7 A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
7.8 O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautada pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no Anexo III, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em até 10 (dez) pontos.

| Especificação | Pontuação Máxima |
|---|---|
| Pontualidade | 1,0 pontos |
| Postura/Comportamento | 1,0 pontos |
| Desenvoltura e clareza para se Expressar | 2,0 pontos |
| Vivências com Trabalho em Equipe | 3,0 pontos |
| Aptidão às características comportamentais esperadas ao cargo | 3,0 pontos |

**VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
8.2 Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 15 (quinze) pontos no caso de Nível Superior e com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental** e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
8.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

**IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
8.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**X. DOS RECURSOS:**

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
10.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser digitalizados.
10.5 O recurso deverá enviado por e-mail para: processoseletivo001.saude@alemparaiba.mg.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.
10.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
10.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.8 A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

**XI. DA CONTRATAÇÃO:**
11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária, ficando os excedentes no quadro de reserva.

11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
e) Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.
f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia do comprovante de registro e/ou protocolo de solicitação no respectivo Conselho de Classe, no caso especifico de **Médico.**
j) Original e cópia de comprovante de residência;
k) Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.
l) Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.
10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

**XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
12.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.4 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
12.5 Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
12.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12.1.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), em do ano de 2021.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Candidato | | | | | | | |
| Estado Civil | | Identidade | | CPF | | | |
| Endereço | | | | | | Nº | |
| Bairro | | Cidade | | UF | | CEP | |
| Profissão | | | | Reg. Cons. Profissional | | | |
| Data Nascimento: | | Cargo pretendido: | | | | | |

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em 26/01/2021, com o objetivo de prover, temporariamente,vagasnoQuadrodePessoaldaPrefeituraMunicipalde Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida,nocasodeaprovaçãoeconvocação,deverãoserdocumentalmentecomprovadasnoato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estarcientequepoderáconfigurarcrimeapresentardeclaraçãoinverídicanocurrículoe/ouapresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos dereclusão).
Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

| | | |
|---|---|---|
| Além Paraíba (MG) | Data | /_/2021 |

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 001/2021 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO III**
MODELO DE CURRÍCULO

**CURRÍCULO**

[Seu nome completo]
[Endereço]
[Cidade, estado, CEP]
[Telefone] | [Celular] | [Email]

**Formação**
[Ensino Fundamental]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
[Doutorado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão
**Experiência**
**[Datas De] – [Até]**
**[Cargo], [Nome da empresa], [Local]**
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [Local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
**[Datas De] – [Até]**
**[Cargo], [Nome da empresa], [Local]**
**[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]**

**Cursos (≥20Hs) na área de atuação**
[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

[Nome da instituição]
[Nome do curso]
[Ano de Conclusão]
[Carga horária]

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO IV**
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 01/2021 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

**Publicado por:**
José Roberto Monteiro Faria
**Código Identificador:**F6A1B774

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

### CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

| **Curso: Administração** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **Nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 6012021544471 | Sabrina Ferreira Mattar | 27/05/2002 | pública | 3 | 3305 |
| 6012021423968 | Julia Gabriela Sati Cunha | 16/11/2001 | pública | 1 | 3130 |
| 6012021583969 | Otávio Henrique Silva Castro | 09/07/2001 | pública | 2 | 3076 |
| 6012021478433 | Ana Eliza Santos Soares | 28/05/2002 | pública | 1 | 2969 |
| 6012021973709 | Estela Mara Sousa Cruz | 26/11/1997 | pública | 7 | 2923 |
| 6012021836740 | Patricia Aparecida Capanema Mourão | 16/08/1988 | pública | 4 | 2771 |
| 6012021340462 | Janilde de oliveira | 28/10/1979 | pública | 3 | 900 |
| 6012021393159 | Yasmin Gonçalves Ferreira | 03/05/2001 | particular | 4 | 3426 |

| **Curso: Arquitetura e Urbanismo** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **Nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 29012021851702 | Gabriel Cardoso Aquino | 19/04/2002 | pública | 1 | 3479 |
| 29012021290157 | Suyá Borges Cordeiro | 06/12/1999 | pública | 6 | 3466 |
| 29012021335901 | Júlia Alvarenga Silva | 04/06/2002 | pública | 3 | 3320 |
| 29012021164300 | Fernanda Morais de Paula | 05/08/2001 | pública | 3 | 3149 |
| 29012021835319 | Guilherme Augusto Pereira | 24/10/2000 | pública | 4 | 3070 |
| 29012021686756 | Dayana Cristina Pacheco Melo | 08/07/1997 | pública | 8 | 2979 |
| 29012021737576 | paulo eduardp gontijo marinho | 13/07/1987 | pública | 7 | 2975 |
| 29012021680508 | Joao Victor Pereira Sette | 09/07/1998 | pública | 6 | 2888 |
| 29012021922895 | Nathan de Assis Vieira Sanches | 20/12/2001 | pública | 1 | 2804 |
| 29012021274451 | Príncia Cardoso Evangelista | 26/04/1991 | pública | 12 | 2785 |
| 29012021833485 | Jéssica Graziele de Oliveira | 19/12/1999 | pública | 5 | 2774 |
| 29012021923974 | TAYNARA FERREIRA MORAIS | 17/11/2001 | pública | 5 | 2771 |
| 29012021243591 | ANA CLARA BASILIO PEREIRA | 19/05/2000 | pública | 7 | 2378 |
| 29012021481170 | Alinne Soares Bosco | 28/02/1983 | pública | 9 | 364 |
| 29012021325919 | Fernanda Carvalho Lopes | 19/07/1997 | particular | 7 | 3600 |
| 29012021979343 | Ingrid nadia lopes da cunha | 02/12/1998 | particular | 2 | 3203 |

| **Curso: Ciências Contábeis** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 25012021732650 | VITOR HENRIQUE RODRIGUES | 18/05/2002 | pública | 1 | 3537 |
| 25012021886786 | Sara Arantes de Oliveira | 12/04/1994 | pública | 5 | 2841 |
| 25012021589936 | Denise ronaria da Silva | 06/11/0180 | pública | 2 | 2130 |

| **Curso: Ciências da Computação** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 66012021772127 | Bryan Silva Botelho | 03/04/1999 | pública | 3 | 2694 |
| **Curso: Direito** | | | | | |
| **Protocolo** | **Nome** | **Nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 15012021971864 | Daniele Aparecida de Miranda | 10/10/2000 | pública | 3 | 5000 |
| 15012021104641 | Raphael Geraldo Estanislau Vaz Ribeiro | 19/09/2000 | pública | 3 | 3722 |
| 15012021269259 | Geraldo Vitor de Resende | 06/04/2000 | pública | 6 | 3524 |
| 15012021757860 | Lívia Eloi Ribeiro | 02/04/2001 | pública | 4 | 3520 |
| 15012021459327 | Amanda Conceição Xavier de Almeida | 28/12/1998 | pública | 9 | 3471 |
| 15012021355203 | Mariely Silva Melo | 17/01/2002 | pública | 3 | 3445 |
| 15012021899437 | Ana Tereza Santos Daldegan | 19/04/1999 | pública | 6 | 3420 |
| 15012021112171 | Júlia Cecília Anacleto de Oliveira | 28/06/2001 | pública | 1 | 3410 |
| 15012021906679 | Bruno Cipolla Tavares | 08/08/2000 | pública | 5 | 3330 |
| 15012021341798 | Núbia Victoria Marçal e Silva | 06/03/2001 | pública | 5 | 3184 |
| 15012021660742 | Gabriel Miranda de Almeida Alves | 02/08/2001 | pública | 3 | 3166 |
| 15012021717403 | Lívia Martins Amorim | 14/11/2000 | pública | 5 | 3037 |
| 15012021209544 | Ronaldo dos Santos Marques Junior | 26/01/1993 | pública | 4 | 3027 |
| 15012021650687 | LORENA MANOELA CARDOSO RICARDO | 12/12/1993 | pública | 4 | 3016 |
| 15012021718913 | Franciely Gonçalves Rosa | 25/11/2000 | pública | 5 | 2986 |
| 15012021745739 | Douglas Augusto da Silva | 12/05/1998 | pública | 5 | 2968 |
| 15012021130336 | Marcela Viana Silva | 01/02/1999 | pública | 8 | 2965 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15012021186411 | WANILSON SIQUEIRA DE PAULA | 30/08/1999 | pública | 5 | 2898 |
| 15012021255307 | Ádrya Araújo Souza | 23/10/2000 | pública | 3 | 2889 |
| 15012021801202 | Thaina Furtado Gomes | 29/01/1998 | pública | 5 | 2839 |
| 15012021268799 | Amélia Aparecida Silva | 06/10/2001 | pública | 3 | 2827 |
| 15012021450170 | Gustavo Henrique Silva | 22/08/1998 | pública | 5 | 2809 |
| 15012021288887 | Lara Luiza Leal | 05/06/2000 | pública | 5 | 2788 |
| 15012021211479 | Tatiane Caroline Lima | 20/12/1995 | pública | 7 | 2761 |
| 15012021901531 | Kriscya Paula Silva Domingos | 13/12/2002 | pública | 1 | 2753 |
| 15012021691877 | Renata Júnia Maciel Silva | 11/03/1982 | pública | 6 | 2673 |
| 15012021301065 | Mirella Giovana Martins Campos | 11/02/1999 | pública | 7 | 2670 |
| 15012021990241 | Bruna Karina Pereira | 16/10/2001 | pública | 2 | 2647 |
| 15012021527733 | Sabrina Vitória Souza Duarte | 19/04/2001 | pública | 5 | 2594 |
| 15012021593948 | Vitória Emanuelle Lisboa | 00/00/0000 | pública | 5 | 2559 |
| 15012021408154 | Fernanda Dias Soares | 30/04/2001 | pública | 5 | 2538 |
| 15012021838021 | Mayra Gabrielly Fernandes Quirino | 23/09/2000 | pública | 5 | 2468 |
| 15012021331355 | wender henrique ferreira | 25/03/1996 | pública | 8 | 2297 |
| 15012021782854 | Elias Antonio Siqueira Junior | 24/08/1993 | pública | 9 | 2232 |
| 15012021491991 | Paulo Henrique dos Reis de Paula | 15/11/1990 | pública | 2 | 1581 |
| 15012021285920 | GUSTAVO CAMPOS COURA | 15/03/2001 | particular | 3 | 3859 |
| 15012021732633 | Angélica Silva Lemos Santos | 03/08/2000 | particular | 5 | 3545 |
| 15012021915137 | Bernardo Máximo Munayer | 13/10/2000 | particular | 5 | 3437 |
| 15012021234287 | Ana Clara Lopo Machado | 12/03/2001 | particular | 5 | 3194 |
| 15012021339142 | Gisele Martins Gontijo | 06/04/2001 | particular | 3 | 3181 |

| **Curso: Engenharia da Computação** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 20012021372840 | Igor Henrique Rezende Oliveira | 12/03/2001 | pública | 3 | 3342 |
| 20012021983011 | Wellington Alves de Freitas | 17/10/1978 | pública | 1 | 3309 |
| 20012021402901 | Guilherme Augusto Guerra Santos | 29/09/1999 | pública | 7 | 3204 |
| 20012021872924 | Pedro França e Silva | 22/04/2002 | pública | 3 | 2726 |
| 20012021104741 | Leandro Fagner Ferrao Santiago | 21/11/1997 | pública | 8 | 2653 |

| **Curso: Engenharia Civil** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 14012021216635 | Vinícius Silva Cardoso | 17/04/2002 | pública | 1 | 3691 |
| 14012021898517 | Jessica Campos Marroch | 19/12/1999 | pública | 3 | 3424 |
| 14012021901188 | Lucas Faleiros Mundim Resende | 27/09/2001 | pública | 4 | 3180 |
| 14012021219591 | Julio Cesar de Camargos Oliveira | 03/11/1986 | pública | 1 | 3149 |
| 14012021149131 | Vinícius Carvalho Fernandes | 19/02/1999 | pública | 9 | 3126 |
| 14012021527332 | Lara Ramos Ribeiro | 18/09/2002 | pública | 3 | 3079 |
| 14012021478562 | Natanael Ferreira Cunha | 04/02/1999 | pública | 7 | 3077 |
| 14012021985802 | Mateus Soares Dias | 16/06/2000 | pública | 7 | 3051 |
| 14012021830838 | Raul de Assis Vieira Sanches | 07/03/2003 | pública | 1 | 2963 |
| 14012021942020 | Jhenyfer Kelly Oliveira | 17/01/2001 | pública | 4 | 2899 |
| 14012021360383 | Késsia Lelis Maia | 09/08/1996 | pública | 8 | 2372 |
| 14012021862694 | Thales Vinícius dos Santos Anastácio | 25/10/2000 | particular | 5 | 3581 |
| 14012021814684 | Júlia Honorato Almeida Silva | 14/02/1999 | particular | 5 | 3411 |
| 14012021818061 | Moisés Caffaro Júnior | 08/05/2000 | particular | 3 | 3380 |

| **Curso: Engenharia de Produção** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 21012021320253 | Matheus Lopes Faria | 00/00/0000 | pública | 5 | 3611 |
| 21012021275299 | Ana Claudia Campos Dias | 30/08/2001 | pública | 3 | 3102 |
| 21012021501587 | BRUNA DE CASTRO COSTA ANDRADE | 10/05/1996 | pública | 6 | 2921 |
| 21012021700576 | Marco Tulio Oliveira Martinho | 04/09/2000 | pública | 4 | 2760 |
| 21012021517277 | Letícia Fernanda da Silva | 27/04/1995 | pública | 7 | 2731 |

| **Curso: Medicina Veterinária** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 39012021269316 | Júlia Teixeira Naves | 23/03/2001 | pública | 4 | 3455 |
| 39012021413017 | Maria Fernanda Silva Vieira | 23/02/2001 | pública | 4 | 3381 |
| 39012021174970 | Alícia Maria Teles de Faria | 21/02/2000 | pública | 6 | 3297 |
| 39012021249544 | Isabella Leite Souza | 20/06/2002 | pública | 2 | 3293 |
| 39012021553857 | Amanda Carvalho dos Santos | 16/10/2000 | pública | 2 | 3273 |
| 39012021970494 | Séfora Alves Silva | 16/03/1991 | pública | 5 | 3242 |
| 39012021543204 | Daiane Cristina de Souza Capanema | 17/04/1997 | pública | 9 | 3050 |
| 39012021381966 | Caroliny Soares de Oliveira | 18/08/2001 | pública | 1 | 3048 |
| 39012021473333 | Natália Sena Soares | 11/11/2002 | pública | 1 | 3033 |
| 39012021843350 | Estela Cristina Costa | 17/09/2000 | pública | 5 | 2923 |
| 39012021405656 | João Henrrique Alves Pires | 08/01/2002 | pública | 3 | 2803 |
| 39012021185208 | Mariana Cássia Faleiro de Souza | 26/06/1990 | pública | 8 | 2662 |
| 39012021762343 | Alana Sylvan Dutra Silva | 03/06/2003 | pública | 1 | 2541 |
| 39012021656088 | Gabriela de Oliveira Alves | 24/10/2000 | pública | 4 | 2500 |
| 39012021683154 | Camila Freitas Morais | 13/04/2002 | pública | 3 | 2472 |
| 39012021186125 | Maria Clara Pereira Poiares Dias | 22/05/2002 | pública | 1 | 2255 |
| 39012021897008 | Lorena Bruna de Oliveira | 13/12/1995 | pública | 4 | 2054 |
| 39012021109883 | ANDRE HENRIQUE MOURA | 13/09/1990 | particular | 5 | 2985 |

| **Curso: História** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 22012021926164 | Enia de Freitas Almeida | 27/10/1999 | pública | 6 | 3491 |
| 22012021352069 | Daniel Soares Calixto | 07/02/2003 | pública | 1 | 3446 |
| 22012021579834 | Ana Carolina Moreira Barcelos | 07/12/2000 | pública | 5 | 3242 |
| 22012021951262 | FABRICIA AUGUSTA DA SILVA | 26/09/2000 | pública | 5 | 3121 |
| 22012021436706 | Bruno Felipe Medeiro da Silva | 10/09/2001 | pública | 3 | 3047 |
| 22012021444315 | Gean Paulo de Assis | 24/01/1999 | pública | 1 | 2973 |
| 22012021414246 | Larissa Freitas Almeida | 15/04/2002 | pública | 1 | 2966 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22012021996603 | Maria Gabriela Murilo da Silveira | 01/12/1999 | pública | 5 | 2899 |
| 22012021999367 | Miguel Vitor Santiago Martins | 25/10/1995 | pública | 3 | 2881 |
| 22012021357286 | Letícia Lorraine Lopes Nogueira Rodrigues | 29/10/2001 | pública | 3 | 2857 |
| 22012021952917 | Raissa Gabriela Magalhães Costa | 31/03/2001 | pública | 5 | 2673 |
| 22012021629731 | Júlia Sbampato Bravim | 24/03/1998 | pública | 5 | 2597 |
| 22012021737009 | Maristella Amaral Santos | 19/03/1997 | pública | 10 | 2031 |
| 22012021430403 | Thiago Baptista Accon | 01/08/1990 | Particular | 3 | 3239 |
| 22012021511560 | Gabriela Fiorini de Souza | 23/03/2003 | Particular | 1 | 3197 |

| **Curso: Publicidade e Propaganda** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 30012021153996 | Thiago Henrique De Melo Soares | 06/08/1997 | pública | 8 | 2393 |

| **Curso: Sistemas de Informação** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
| 35012021311957 | Igor Martins Rodrigues | 18/12/2000 | pública | 3 | 3360 |
| 35012021658724 | lincon vinícius vieira nascimento | 14/01/2001 | pública | 2 | 2811 |
| 35012021166624 | Marcelo Costa Júnior | 16/07/1995 | pública | 8 | 2522 |

***DESCLASSIFICADOS POR NÃO INFORMAREM NOTA VÁLIDA DO ENEM NO ATO DA INSCRIÇÃO***

| **Protocolo** | **Nome** | **nascimento** | **Tipo Ensino Médio** | **Período** | **Nota Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 29012021998255 | warley henrique eufrasio teixeira | 25/02/1998 | pública | 8 | 0 |
| 29012021383304 | Miriam Gontijo Campos | 12/04/1983 | pública | 3 | 0 |
| 25012021139948 | Priscila Borba do Amaral | 28/12/1982 | pública | 1 | 0 |
| 66012021133763 | Loren Marçal Silva Santos | 29/11/1985 | pública | 1 | 0 |
| 15012021427636 | Thayz Cristina Azevedo Alvarenga | 07/05/1999 | pública | 7 | 0 |
| 15012021216179 | Thamara Cristina de Melo Marques | 02/06/2000 | pública | 5 | 0 |
| 22012021220469 | Karina de Souza | 08/04/1981 | pública | 6 | 5 |
| 39012021218473 | Natália Cristina de Melo | 14/07/1198 | pública | 8 | 21009 |

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**43DA0B34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 009/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis,no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 138/2007 e 188/2019, e

**CONSIDERANDO** a apresentação, pela Fundação Geraldo Correa/Hospital São João de Deus, de Plano de Trabalho para utilização dos recursos originários de Emendas Parlamentares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar, *"ad referendum"*, o Plano de Trabalhoo Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Geraldo Correa/Hospital São João de Deus, em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, originários das seguintes Emendas Parlamentares, nos termos a seguir especificados:

| **RELAÇÃODEEMENDASPARLAMENTARES-IDENTIFICAÇÃODOOBJETOEMETAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Emenda Parlamentar** | **Proposta** | **Valor** | **Objeto/Meta Quantitativa** | **%** | **Valor Estimadodo Objeto /Meta Quantitativa** |
| Dep. Leo Mota | 36000334744202000 | R$290.000,00 | Metas Qualitativas Dispostas Separadamente em Cada Plano de Trabalho | 40% | 116.000,00 |
| | | | Realização de Cirurgia Eletiva | 15% | 43.500,00 |
| | | | Consultas Pré e Pós-Cirúrgico (104consultas) | 2,26% | 6.562,38 |
| | | | Pagamento de Materia lHospitalar, Insumos Hospitalares e Terceiros | 43% | 123.937,62 |
| Dep. Leo Mota | 36000334744202000 | R$500.227,00 | Metas Qualitativas Dispostas Separadamente em Cada Plano de Trabalho | 40% | 200.090,80 |
| | | | Realização de Cirurgia Eletiva | 15% | 75.034,05 |
| | | | ConsultasPré ePós-Cirúrgico(180consultas) | 2,26% | 11.319,59 |
| | | | Pagamento de Material Hospitalar, Insumos Hospitalares e Terceiros | 43% | 213.782,56 |
| Dep. Leo Mota | 36000334743202000 | R$3.580.000,00 | Metas Qualitativa sDispostas Separadamente em Cada Plano de Trabalho | 40% | 1.432.000,00 |
| | | | Realizaçãode Cirurgia Eletiva | 15% | 537.000,00 |
| | | | Consultas Pré e Pós-Cirúrgico (1.280consultas) | 2,26% | 81.011,47 |
| | | | Pagamento de Material Hospitalar, Insumos Hospitalares e Terceiros | 43% | 1.529.988,53 |
| Dep. Leo Mota | 36000334740202000 | R$232.726,00 | Metas Qualitativas Dispostas Separadamente em Cada Plano de Trabalho | 40% | 93.090,40 |
| | | | Realização de Cirurgia Eletiva | 15% | 34.908,90 |
| | | | Consultas Pré e Pós-Cirúrgico (83consultas) | 2,26% | 5.266,33 |
| | | | Pagamento d eMaterial Hospitalar, Insumos Hospitalares e Terceiros | 43% | 99.460,37 |
| Dep. Luis Tibé | 36000352168202000 | R$200.000,00 | Metas Qualitativas Dispostas Separadamente em Cada Plano de Trabalho | 40% | 80.000,00 |
| | | | Realização de Cirurgia Eletiva | 15% | 30.000,00 |
| | | | Consultas Pré e Pós-Cirúrgico (71consultas) | 2,26% | 4.525,78 |
| | | | Pagamento de Material Hospitalar, Insumos Hospitalares e Terceiros | 43% | 85.474,22 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dep.Newton Cardoso | 36000334741202000 | R$500.000,00 | Metas Qualitativas Dispostas Separadamente em Cada Plano de Trabalho | 40% | 200.000,00 |
| | | | Realização de Cirurgia Eletiva | 15% | 75.000,00 |
| | | | ConsultasPré e Pós-Cirúrgico (179consultas) | 2,26% | 11.314,45 |
| | | | Pagamentod e Material Hospitalar, Insumos HospitalareseTerceiros | 43% | 213.685,55 |
| Resolução SES/MGN7.141de 29 de junho de 2020, numero de indicacao 52474 e 52477 do parlamentar Gustavo Mittre | | R$129.204,00 | Emenda Parlamentar Estadual com objeto específico para ações relacionadas ao enfrentamento do COVID-19. | | |
| **TOTAL A RECEBER** | | **R$5.432.157,00** | | | |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04de junho de 2021.

***WARLON CARLOS ELIAS***
Presidente - CMS

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C3E53812

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### EXTRATO ATA SRP 008/2021 - A

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021 - A**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano 2021 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 013/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.090.115/0001-01, neste ato representada pelo(a) sr(a) Valmir Francisco Pereira, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.863.006-24; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:**
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a **Lei Federal 13.429 de 31/03/2017,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo
I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Unidade | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço | 3.312 | Prestação de serviços temporários de supervisão na execução de serviços de pequenos reparos, instalações de equipamentos, conservação, recuperação e manutenções diversas nas áreas ou instituições públicas gerais, bem como saúde e educação. | R$ 88,01 | R$ 291.489,12 |
| 05 | Serviço | 1.656 | Prestação de serviços temporários de assistência técnica na elaboração e análise de projetos de engenharia. | R$ 114,91 | R$ 190.290,96 |
| 06 | Serviço | 1.104 | Prestação de serviços temporários de assistência técnica na gestão e acompanhamento de convênios de repasses de recursos financeiros ou bens firmados pelo município junto ao Governo Federal e Estadual. | R$ 120,01 | R$ 132.491,04 |
| 07 | Serviço | 1.104 | Prestação de serviços temporários de assistência em projetos agrícolas de manutenção e busca de recursos com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento da agricultura e pecuária no município. | R$ 128,01 | R$ 141.323,04 |
| 11 | Serviço | 552 | Prestação de serviços temporários de assistência na regularização e fiscalização ambiental no município. | R$ 130,01 | R$ 71.765,52 |
| Valor total R$ 827.359,68 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). | | | | | |

**2 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
2.1.1 - Valor total R$ 827.359,68 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 036/2021.

Contratante:
***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Contratada:
***VALMIR FRANCISCO PEREIRA***
VJ Serviços Gerais LTDA - ME

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**6CB1BD4B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### EXTRATO ATA SRP 008/2021 - B

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021 - B**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano 2021 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 013/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **LIDER PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº. 12.665.182/0001-07, neste ato representada pelo(a) sr(a) Sebastião Rogério Dias Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o nº 508.264.416-53; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a **Lei Federal 13.429 de 31/03/2017,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Unidade | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Serviços | 13.524 | Prestação de serviços temporários de trabalhadores braçais para os serviços de capina e limpeza de grotas, praças, vias urbanas e rurais; jardinagem, limpeza de canteiros e poda de árvores em vias públicas. | R$ 92,00 | R$ 1.244.208,00 |
| 08 | Serviços | 552 | Prestação de serviços temporários especializados na instalação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), objetivando impulsionar a produção vegetal e animal do município com certificação e alto poder de negociação no mercado. | R$ 150,00 | R$ 82.800,00 |

Valor total R$ 1.327.008,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e oito reais).

**2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
2.1.1 - Valor total R$ 1.327.008,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e oito reais).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 036/2021.

Contratante
***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Contratada
***SEBASTIÃO ROGÉRIO DIAS RODRIGUES***
Líder Prestadora de Serviços EIRELI

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**3A2233D4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO ATA SRP 008/2021 - C**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021 - C**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano 2021 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 013/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.387.004/0001-32, neste ato representada pelo(a) sr(a) RONAIDE DIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 921.876.766-68; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a **Lei Federal 13.429 de 31/03/2017,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Unidade | Quant. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Serviços | 15.180 | Prestação de serviços temporários braçais, para serviços de pintura em meios fios, praças e pavimentações; serviços de limpeza geral e remoção de entulhos em vias, lotes e áreas públicas para fins de campanhas de saúde pública, ampliação e construção de unidades de atendimento de saúde e educação. | R$ 94,22 | R$ 1.430.259,60 |
| 09 | Serviços | 1.104 | Prestação de serviços temporários de recebimento de mercadorias, conferência, realização de pedidos, organização de estoques, controle de validades e encaminhamento de documentos fiscais. | R$ 99,00 | R$ 109.296,00 |

Valor total R$ 1.539.555,60 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

**2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
2.1.1 - Valor total R$ 1.539.555,60 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 036/2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante
Prefeito Municipal

***RONAIDE DIAS RODRIGUES***
PS Delta Empreendimentos e Serviços EIRELI – ME
Contratada

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**C9477234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO ATA SRP 008/2021 - D**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021 - D**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**
Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano 2021 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 013/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011;
aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **RB CONSERVADORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.337/0001-60, neste ato representada pelo(a) sr(a) PATRICK BENEDITO RODRIGUES ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.028.556-48;
cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**1 – DO OBJETO:**
1.1 – A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a **Lei Federal 13.429 de 31/03/2017,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Unidade | Quantidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Serviço | 6.900 | Prestação de serviços temporários de zeladoria em imóveis do patrimônio público municipal, organização do sistema de capacitação e distribuição de água em distritos e vilarejos. | R$ 99,02 | R$ 683.238,00 |
| 10 | Serviço | 552 | Prestação de serviços temporários de organização de documentos, postagem em correios, movimentação de papéis entre secretarias municipais. | R$ 111,96 | R$ 61.801,92 |
| 12 | Serviço | 9.660 | Prestação de serviços temporários de coordenador de recepção nas repartições públicas do município, com foco na qualidade do atendimento e resolutividade das demandas dos usuários. | R$ 101,85 | R$ 983.871,00 |

Valor total R$ 1.728.910,92 (um milhão setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos).
**2 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
2.1.1 - Valor total R$ 1.728.910,92 (um milhão setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 036/2021.

Contratante:
***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

Contratada:
***PATRICK BENEDITO RODRIGUES ALVES***
RB Conservadora EIRELI

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**CCE9CF4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO N.º 4.862, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

CRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CENTRO DE REFERÊNCIA À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no exercício de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, e suas alterações:

CONSIDERANDO o teor da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.445, de 29 de maio de 2020, que "Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).''

CONSIDERANDO que o inciso III, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender casos de emergências ou calamidades;

CONSIDERANDO que presentes os requisitos à viabilização da contratação: 1) previsão legal; 2) necessidade temporária; 3) excepcional interesse público no serviço;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber."

DECRETA:

Art.1ºFica criado, na Secretaria Municipal de Saúde, complementando a estrutura existente do Departamento de Atenção à Saúde, subordinado a Divisão de Atenção Primária, o Centro de Referência à Covid-19 (CR-COVID-19).

Parágrafo Único: Constitui finalidade do CR-COVID-19 identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2, por meio da qualificação do processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade, para a população do Município de Leopoldina, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º O Centro de Referência à Covid-19 (CR-COVID-19) funcionará, em caráter temporário e excepcional, nas dependências da Escola Municipal Ribeiro Junqueira, situado à Rua Praça Francisco Pinheiro C. de Lacerda, número 47, no Centro de Leopoldina, enquanto o caráter emergencial de saúde pública for mantido.

Art. 3º O Centro de Referência à Covid-19 (CR-COVID-19), terá as seguintes atribuições:

I - Acolher os pacientes, sempre que buscarem atendimento com queixas relacionadas a sintomas da Covid-19;
II - Adotar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em sala específica para tal atividade, permitindo a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, segundo o potencial de risco, os agravos à saúde ou grau de sofrimento, garantindo o atendimento ordenado, em conformidade com os protocolos de definições de casos e tratamentos relacionados ao Covid-19;
III - Prestar atendimento resolutivo aos pacientes, realizando a investigação diagnóstica inicial e definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, de acordo com as definições de casos;
IV Realizar, mediante agendamento, a coleta de material para exames laboratoriais para os casos de forte suspeita de acometimento pela Covid-19, durante todo o horário de funcionamento, assegurando o seu devido encaminhamento aos Laboratórios de referência, de acordo com a Rede de Atenção definida pelo Plano de Contingência do Estado de Minas Gerais;
V - Realizar a testagem da população de risco, considerando os protocolos estaduais e municipais e respectivas indicações do Ministério da Saúde;
VI - Notificar adequadamente os casos conforme protocolos e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;
VII - Orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar, sobre medidas de prevenção comunitária e indicando a assinatura do termo de responsabilidade;
VIII - Funcionar de forma articulada com a Estratégia de Saúde da Família, com a Atenção Básica, com o SAMU 192, unidade hospitalar, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, ordenados conforme o Plano de Contingência de Minas Gerais.

Art. 4ºA tipologia do Centro de Referência à Covid-19 (CR-COVID-19) de Leopoldina é do TIPO 1 e deve funcionar, no mínimo, 72 horas semanais, de segunda-feira a sábado e possuir uma carga horária mínima semanal por categoria profissional devidamente cadastrada no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, não integrantes de equipes que atuam na Atenção Primária destes estabelecimentos ou, caso sejam integrantes, que cumpram carga horária adicional àquela cadastrada na equipe no mesmo estabelecimento.

Art. 5º O Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, terá seu funcionamento de forma excepcional e temporária, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Art. 6º Fica permitida a contratação temporária de profissionais da saúde para compor o quadro de pessoal do CR-COVID-19, que atenda a demanda exposta no anexo I, conforme Lei Complementar nº 15/2010, artigo 202, §3º.

Parágrafo único: O profissional médico fica autorizado a realizar um ou mais plantões semanais, desde que não haja prejuízo aos trabalhos.

Art. 7º As atribuições, as exigências para habilitação ao cargo e a remuneração paga serão as constantes do Anexo II, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único: A contratação dar-se-á por um prazo máximo de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, enquanto perdurar a situação de Pandemia.

Art. 8º Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 9º Os contratados temporários farão *jus* ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Conselho.

Art. 10. Este Decreto será revogado quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de importância internacional, rescindindo-se os contratos temporários para atendimento da emergência pública.

Art. 11. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.859, de 27 de maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

## ANEXO I

| Nº | PROFISSIONAL | FORMAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|
| 06 | Médicos | Nível Superior Completo | 12h |
| 04 | Enfermeiro | Nível Superior Completo | 20h |
| 04 | Técnico em Enfermagem | Nível Médio Completo (com registro no COREN) | 40h |
| 02 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto | 40h |
| 02 | Operador de Computador | Ensino Médio | 30h |

| DIA | ENFERMEIRO 1 | ENFERMEIRO 2 | ENFERMEIRO 3 | ENFERMEIRO 4 |
|---|---|---|---|---|
| **2.feira** | 07:00 – 11:00 | 11:00 – 15:00 | 15:00 – 19:00 | 07:00 - 11:00 |
| **3.feira** | 07:00 – 11:00 | 11:00 – 15:00 | 15:00 – 19:00 | 07:00 - 11:00 |
| **4.feira** | 07:00 – 11:00 | 11:00 – 15:00 | 15:00 – 19:00 | - |
| **5.feira** | 07:00 – 11:00 | 11:00 – 15:00 | 15:00 – 19:00 | - |
| **6.feira** | 07:00 – 11:00 | 11:00 – 15:00 | 15:00 – 19:00 | - |
| **Sab** | - | - | - | 07:00 – 19:00 |

| DIA | TÉCNICO ENF 1 | TÉCNICO ENF 2 | TÉCNICO ENF 3 | TÉCNICO ENF 4 |
|---|---|---|---|---|
| **2.feira** | 07:00-15:00 | 08:00 – 16:00 | 11:00-19:00 | 14:00 – 19:00 |
| **3.feira** | 07:00-15:00 | 08:00 – 16:00 | 11:00-19:00 | 14:00 – 19:00 |
| **4.feira** | 07:00-15:00 | 08:00 – 16:00 | 11:00-19:00 | 11:00 – 19:00 |
| **5.feira** | 07:00-12:00 | 08:00 – 13:00 | 11:00-16:00 | 11:00 – 19:00 |
| **6.feira** | 07:00-12:00 | 08:00 – 13:00 | 11:00-16:00 | 11:00 – 19:00 |
| **Sab** | 07:00-13:00 | 08:00 – 14:00 | 11:00-17:00 | 13:00 – 19:00 |

| DIA | MEDICO | SERVIÇOS GERAIS 1 | SERVIÇOS GERAIS 2 | OPERADOR 1 | OPERADOR 2 |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.feira** | 07:00 – 19:00 | 07:00-14:00 | 12:00 – 19:00 | 07:00 - 13:00 | 08:00 - 19:00 |
| **3.feira** | 07:00 – 19:00 | 07:00-14:00 | 12:00 – 19:00 | 07:00 - 13:00 | 08:00 - 19:00 |
| **4.feira** | 07:00 – 19:00 | 07:00-14:00 | 12:00 – 19:00 | 07:00 - 13:00 | 08:00 - 19:00 |
| **5.feira** | 07:00 – 19:00 | 07:00-14:00 | 12:00 – 19:00 | 07:00 - 13:00 | 08:00 - 19:00 |
| **6.feira** | 07:00 – 19:00 | 07:00-14:00 | 12:00 – 19:00 | 07:00 - 13:00 | 08:00 - 19:00 |
| **Sab** | 07:00 – 19:00 | 07:00-12:00 | 14:00 – 19:00 | - | |

*Obs: Para os cargos de 40 horas semanais terá uma hora para almoço

## ANEXO II

| Cargo | Médico |
|---|---|
| Atribuições | 1. Prestar atendimento à população no CAE-COVID-19 da Prefeitura, condizentes com as atribuições do cargo, com a finalidade de executar as atribuições previstas no artigo 3º.<br>2. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;<br>3. Orientar as equipes de enfermagem das unidades locais de saúde no que se refere à manutenção dos registros individuais da população atendida, aos trabalhos de esterilização, acondicionamento e descarte de materiais e instrumental utilizados nos atendimentos, bem como à sua participação nos procedimentos que se fizerem necessários;<br>4. Participar da organização e da realização de campanhas de saúde da população, em especial a de baixa renda, em articulação com as áreas socioculturais e educacionais da Prefeitura;<br>5. Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização sanitária no âmbito do Município, visando o estrito cumprimento das normas específicas;<br>7. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. |
| Remuneração | R$7.360,00 (MENSAL) |

| Cargo | Enfermeiro |
|---|---|
| Atribuições | 1. Supervisionar e orientar as equipes de técnicos de enfermagem das unidades locais de saúde no que se refere à manutenção dos registros individuais da população atendida, aos trabalhos de esterilização, acondicionamento e descarte de materiais e instrumental utilizados nos atendimentos, bem como à sua participação nos procedimentos que se fizerem necessários no atendimento aos usuários dos Postos de Atendimento;<br>2. Organizar o atendimento do CAE-COVID-19, controlando e supervisionando o estoque de medicamentos e materiais utilizados nos atendimentos, bem como a utilização e a esterilização do material reutilizável, os cuidados de higiene, a vigilância e a distribuição de medicamentos aos doentes;<br>3. Prestar atendimento à população no CAE-COVID-19 ou visitas domiciliares, mediante a adoção de procedimentos de enfermagem, aplicando injeções, fazendo assepsia do local e curativos em ferimentos;<br>4. Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;<br>5. Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;<br>6. Planejar, organizar e administrar serviços em CAE-COVID-19, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins;<br>7. Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;<br>8. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;<br>9. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população. |
| Remuneração | R$ 1.081,58 + R$360,52 (Ad. Ext. Jornada) + R$1.081,58 (gratificação dedicação) + R$370,00 de vale alimentação |

| Cargo | Técnico em Enfermagem |
|---|---|
| Atribuições | Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. |
| Remuneração | R$ 2.005,17 + R$370,00 de vale alimentação |

| Cargo | Auxiliar de Serviços Auxiliares | leto |
|---|---|---|
| Atribuições | Executar serviços de limpeza predial, de arrumação e de zeladoria nos prédios públicos do Município. Entregar documentos, processos e outros entre órgãos internos e externos. Apoiar e executar transporte de móveis, equipamentos e ferramentas. Realizar a ronda e vigilância das dependências da Prefeitura. | |
| Remuneração | R$ 1.050,10 + R$370,00 de vale alimentação | |
| Cargo | Operador de Computador | leto |
| Atribuições | A - Monitorar o desempenho dos aplicativos; B - Aplicar recursos de entrada e saída de dados; C - Aplicar recursos de armazenamento de dados; D - Executar registros e solucionar erros; E - Verificar o consumo da unidade central de processamento (CPU); F - Monitorar recursos de rede; G - Verificar a disponibilidade dos aplicativos; H - Assegurar o funcionamento do hardware e do software; I - Garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; J - Verificar o acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; | |

| | | |
|---|---|---|
| | K - Atender aos usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; L - Inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho; M - Elaborar levantamentos, mapas, controles e documentos correlatos à função; N - Executar serviços de alimentação de sistemas, e outros de acordo com os exigidos pelos Órgãos e/ou Repartições responsáveis; O - Manter-se atualizado em relação às atualizações de sistemas e programas, verificando sua aplicabilidade no desempenho de suas funções; P - Ter domínio e controle das ações de operador de computadores; Q - Executar outras atribuições correlatas à função. | |
| Remuneração | R$ 1.302,06 + R$370,00 de vale alimentação | |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**4059C38E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
### LICENÇA MÉDICA MARÇO A MAIO/2021

**LICENÇAS MÉDICAS**
**SERVIDORES DO DEMSUR**
**MARÇO A MAIO-2021**

| NOME | MASP | LICENÇA | DURAÇÃO |
|---|---|---|---|
| EMY FAGUNDES DA CRUZ | 0929 | 21/03/2021 | 14 DIAS |
| GERALDA MARIA DE ASSIS | 0634 | 25/03/2021 | 09 DIAS |
| MARCELO DA SILVA GOUVEA | 1009 | 10/04/2021 | 10 DIAS |
| FABIANO LEITE SILVA | 0597 | 12/04/2021 | 05 DIAS |
| ALEXANDRE JOSÉ RAMOS | 0657 | 07/04/2021 | 05 DIAS |
| MILLEDI COURI JÚNIOR | 0924 | 12/04/2021 | 15 DIAS |
| ENY ROMUALDO DIAS | 0641 | 22/03/2021 | 15 DIAS |
| MARINETE ROSA DOS SANTOS | 0553 | 01/04/2021 | 10 DIAS |
| CARLOS ROBERTO DE SOUZA II | 0077 | 28/03/2021 | 14 DIAS |
| LUANA PEREIRA DOS S. CARMO | 1616 | 29/03/2021 | 13 DIAS |
| JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES | 0717 | 05/04/2021 | 08 DIAS |
| KELLY CHRISTINI EMÍLIO | 1354 | 08/04/2021 | 05 DIAS |
| GRIMALDO DIAS DE CARVALHO | 0383 | 01/04/2021 | 10 DIAS |
| FABIANO LEITE SILVA | 0597 | 26/04/2021 | 15 DIAS |
| MARCO ANTÔNIO DA SILVA | 0071 | 01/04/2021 | 10 DIAS |
| MARCOS VINICIUS DE F.RODRIGUES | 1623 | 06/04/2021 | 08 DIAS |
| DARCIEL JÚNIOR DA S.SANTOS | 0804 | 27/04/2021 | 04 DIAS |
| LUIZ CARLOS MARINHO DIAS | 1097 | 26/04/2021 | 10 DIAS |
| MARIA INÊS ALVES LEVATE | 1455 | 22/04/2021 | 10 DIAS |
| LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA | 0580 | 21/04/2021 | 14 DIAS |
| JOSÉ ANTÔNIO SILVA | 0620 | 14/04/2021 | 09 DIAS |
| JHONES SIGILIÃO DOS SANTOS | 1633 | 20/04/2021 | 08 DIAS |
| GILMAR BRAZ | 0802 | 25/04/2021 | 14 DIAS |
| NILCEA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ | 0808 | 25/04/2021 | 11 DIAS |
| VILMAR VIEIRA VASCONCELOS | 0473 | 27/04/2021 | 15 DIAS |
| ROMEU ANACLETO BARBOSA | 1026 | 07/05/2021 | 01 DIA |
| MARCO ANTÔNIO TESTE | 0770 | 03/05/2021 | 04 DIAS |
| FABIANO LEITE SILVA | 0597 | 05/04/2021 | 01 DIA |
| ROSEMARY ANACLETO BARBOSA | 0773 | 28/04/2021 | 02 DIAS |
| SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO | 0127 | 25/04/2021 | 03 DIAS |
| SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO | 0127 | 28/04/2021 | 01 DIA |
| WALACE DO NASCIMENTO BANNI | 1335 | 07/04/2021 | 01 DIA |
| MARCO ANTÔNIO TESTE | 0770 | 05/04/2021 | 02 DIAS |
| DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR | 1595 | 01/04/2021 | 01 DIA |
| DENILSON FERREIRA DE SOUZA | 0815 | 01/04/2021 | 01 DIA |
| ADALBERTO DO NASCIMENTO | 0487 | 06/04/2021 | 02 DIAS |
| ERICLES CREYS S. NOGUEIRA | 1576 | 09/04/2021 | 01 DIA |
| JORGE LUIZ DA SILVA | 0736 | 16/04/2021 | 01 DIA |
| **NOME** | **MASP** | **LICENÇA** | **DURAÇÃO** |
| MARIA INÊS DE OLIVEIRA | 1118 | 09/04/2021 | 01 DIA |
| MARIA INÊS DE OLIVEIRA | 1118 | 12/03/2021 | 01 DIA |
| MARIA INÊS DE OLIVEIRA | 1118 | 11/03/2021 | 01 DIA |
| JOSÉ DOS REIS SOUZA | 0814 | 13/04/2021 | 02 DIAS |
| ROMEU ANACLETO BARBOSA | 1026 | 19/04/2021 | 01 DIA |
| DIEGO EMANUEL BALD | 1087 | 15/04/2021 | 02 DIAS |
| MARCO RIBEIRO DA SILVA | 1094 | 20/04/2021 | 01 DIA |
| EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA | 0401 | 26/04/2021 | 03 DIAS |
| LUCIMAR DE CARVALHO | 0409 | 23/04/2021 | 01 DIA |
| MARIA INÊS DE OLIVEIRA | 1118 | 11/03/2021 | 01 DIA |
| MARIA INÊS DE OLIVEIRA | 1118 | 12/03/2021 | 01 DIA |
| MARIA INÊS DE OLIVEIRA | 1118 | 09/04/2021 | 01 DIA |
| MARIA INÊS DE OLIVEIRA | 1118 | 23/04/2021 | 01 DIA |
| EMERSON ADRIANO BRAGA | 0817 | 27/04/2021 | 05 DIAS |
| ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR | 1329 | 26/04/2021 | 15 DIAS |
| DARCY JOSÉ CUSTÓDIO | 0767 | 04/05/2021 | 05 DIAS |
| CAMILA RANDOLPHO PAIVA | 1560 | 15/04/2021 | 10 DIAS |
| EMERSON ADRIANO BRAGA | 0817 | 04/04/2021 | 05 DIAS |
| ENY ROMUALDO DIAS | 0641 | 09/04/2021 | 10 DIAS |
| ENY ROMUALDO DIAS | 0641 | 30/04/2021 | 05 DIAS |
| WANDERSON JOSÉ DE PAULA | 1082 | 13/05/2021 | 05 DIAS |
| JULIANA NERY DE SOUZA | 0932 | 10/05/2021 | 10 DIAS |
| JOSÉ BRÁULIO CERQUEIRA M. NETO | 1577 | 06/05/2021 | 13 DIAS |
| BALBINA BRITO DOS SANTOS | 1134 | 19/05/2021 | 07 DIAS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FERNANDO ALVES DA SILVA | 0251 | 11/05/2021 | 11 DIAS |
| JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES | 0917 | 06/05/2021 | 07 DIAS |
| THIAGO DA SILVA VITOR | 1569 | 10/05/2021 | 10 DIAS |
| LUIZ CARLOS DE SOUZA II | 1096 | 17/05/2021 | 07 DIAS |
| NILO ALVES DA SILVA | 1055 | 04/05/2021 | 09 DIAS |
| DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO | 1573 | 08/05/2021 | 08 DIAS |
| ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA | 1027 | 24/05/2021 | 05 DIAS |
| JÚNIOR ANDRESON RIBEIRO | 1591 | 16/05/2021 | 05 DIAS |
| WANDERSON JOSÉ DE PAULA | 1082 | 21/05/2021 | 03 DIAS |
| LUIZ DA SILVA RIBEIRO | 0769 | 25/05/2021 | 01 DIA |
| LUCIMAR DE CARVALHO | 0409 | 18/05/2021 | 04 DIAS |
| ROMEU ANACLETO BARBOSA | 1026 | 21/05/2021 | 01 DIA |
| MAURÍCIO BANI FONSECA | 1582 | 24/05/2021 | 01 DIA |
| ANA LÚCIA MARIA DA COSTA | 0836 | 10/05/2021 | 01 DIA |
| WILD DA SILVA CARNEIRO | 1136 | 10/05/2021 | 02 DIAS |
| ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO | 1051 | 05/05/2021 | 03 DIAS |
| JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES | 0917 | 13/05/2021 | 03 DIAS |
| **NOME** | **MASP** | **LICENÇA** | **DURAÇÃO** |
| JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA | 0674 | 29/04/2021 | 01 DIA |
| RONALDO MOISÉS PEREIRA | 0933 | 20/05/2021 | 02 DIAS |
| MAURÍCIO BANI FONSECA | 1582 | 25/05/2021 | 03 DIAS |
| MAURÍCIO BANI FONSECA | 1582 | 26/05/2021 | 03 DIAS |
| ROMEU ANACLETO BARBOSA | 1026 | 27/05/2021 | 01 DIA |
| PAULO VITOR DA ROCHA DIAS | 1564 | 24/05/2021 | 04 DIAS |
| MOISÉS VICENTE COELHO | 1337 | 29/05/2021 | 04 DIAS |
| MARCOS MIGUEL DE CASTRO | 0923 | 21/05/2021 | 01 DIA |
| SULAMITA SEXTO FINTELMAN | 1644 | 01/06/2021 | 01 DIA |

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**FC225D15

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**FÉRIAS REGULAMENTARES MAIO/2021**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR**
**maio/2021**

| **NOME** | **MASP** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
|---|---|---|
| ERNANDO MÓIA ARAÚJO | 0691 | 08/06/2017 A 06/08/2018 |
| FERNANDO WENCESLAU DE FIGUEIREDO | 1349 | 11/03/2020 A 10/03/2021 |
| CELSO LUIZ DA SILVA | 0149 | 09/05/2019 A 08/05/2020 |
| DAVID ORONDINO | 1343 | 06/10/2018 A 05/10/2019 |
| GRIMALDO DIAS DE CARVALHO | 0383 | 03/03/2020 A 02/03/2021 |
| JOSMAR JOAQUIM DA SILVA | 0940 | 01/11/2019 A 31/10/2020 |
| RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA | 1010 | 01/04/2020 A 31/03/2021 |
| TIARLEY EDUARDO POGIANELLI | 1312 | 27/04/2020 A 26/04/2021 |
| VANIR DE ANDRADE SANTOS | 0205 | 03/03/2020 A 02/03/2021 |
| WEBERSON MACHADO VERMELHO | 0685 | 01/06/2016 A 31/05/2017 |
| ELIAS SILVA MONTEIRO | 0673 | 17/05/2019 A 16/05/2020 |
| ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA | 0839 | 01/02/2016 A 31/01/2017 |
| JOEL JOSÉ DO CARMO | 1131 | 17/08/2018 A 16/08/2019 |
| JORGE LUIZ DA SILVA | 0736 | 07/12/2019 A 06/12/2020 |
| LUIZ CLÁUDIO DOS REIS | 0174 | 01/04/2020 A 31/03/2021 |
| SEBASTIÃO ANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA | 1038 | 02/10/2018 A 01/10/2019 |
| SEBASTIÃO FONTES FILHO | 0607 | 25/06/2019 A 24/06/2020 |
| VALDEIR JOSÉ DE CAMARGO | 0805 | 10/12/2018 A 09/12/2019 |
| ALEXANDRE JOSÉ RAMOS | 0657 | 18/04/2019 A 17/04/2020 |
| ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA | 1007 | 05/04/2020 A 04/04/2021 |
| CARLOS ROBERTO HONORATO | 1309 | 24/04/2019 A 23/04/2020 |
| JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA | 0465 | 02/02/2019 A 01/02/2020 |
| JOSÉ DOS REIS SOUZA | 0814 | 13/12/2019 A 29/01/2021 |
| JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | 0372 | 22/08/2018 A 21/08/2019 |
| JOSÉ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO | 1302 | 15/04/2019 A 14/04/2020 |
| JOSÉ SAMPAIO DE PINHO | 0564 | 07/04/2019 A 06/04/2020 |
| LUCIANO JOSÉ DE SOUZA | 1316 | 04/05/2020 A 03/05/2021 |
| LUIS CARLOS DE OLIVEIRA | 0925 | 22/07/2018 A 21/07/2019 |
| MARCOS MARINHO DE PAULA | 0890 | 09/04/2020 A 08/04/2021 |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA COELHO | 0573 | 06/05/2019 A 05/05/2020 |
| ODIONER PINHEIRO DA SILVA | 1293 | 01/04/2020 A 31/03/2021 |
| PAULO MATOS AMARAL | 1295 | 08/04/2020 A 07/04/2021 |
| PAULO SÉRGIO BARBOSA | 1292 | 01/04/2019 A 31/03/2020 |
| RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO | 0629 | 05/03/2019 A 04/03/2020 |
| SÍLVIO TOMÉ DOS SANTOS | 0264 | 01/04/2019 A 31/03/2020 |
| WANDERLEY MARQUES DE SOUZA | 0252 | 10/03/2020 A 09/03/2021 |

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**BADD89FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 28/05/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço médico hospitalar para realização de aplicações oculares em pacientes amparados por determinação judicial e para atender futuras demandas.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

| **HBC-HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Un** | **Descrição** | **R$/Unit** | **R$/Total** |
| 1 | 240 | SR | Serviço médico - hospitalar * de aplicação com fornecimento do medicamento - ampola de 01 ml. Aplicação intravitrea de ranibizumabe feita por oftalmologista. Lucentis 10 mg/ml. Composição: ranibizumabe com medicamentos aprovados pela ANVISA. Para pacientes amparados por ordem judicial. * | **1.600,00** | **384.000,00** |
| 2 | 240 | SR | Serviço médico - hospitalar * de aplicação com fornecimento do medicamento - ampola de 01 ml. Aplicação intravitrea de ranibizumabe feita por oftalmologista. Lucentis 10 mg/ml. Composição: ranibizumabe com medicamentos aprovados pela ANVISA. Para futuras e eventuais aplicações. | **1.600,00** | **384.000,00** |
| 3 | 120 | SR | Serviço médico - hospitalar * de aplicação sem fornecimento do medicamento. Aplicação intravitrea de ranibizumabe feita por oftalmologista sem medicamento incluso. | **260,00** | **31.200,00** |
| **Valor Total Global** | | | | | **R$799.200,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata-mg solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1- Os procedimentos serão realizados em ambiente hospitalar na sede da Licitante vencedora.

4.2- Os procedimentos serão acompanhadas e fiscalizadas presencialmente por profissional designado pela Secretaria de Saúde.

4.3 - Após a emissão da requisição pela Secretaria responsável a licitante vencedora deverá agendar a realização dos procedimentos em até 05 dias uteis.

4.4 - As aplicações serão previamente agendadas, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade para fazer mais de uma aplicação de acordo com a necessidade da Prefeitura;

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**
***328 – 02.07.31.302.0035.2120.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais**

**FONTE DE RECURSO: 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.**
***328 – 02.07.10.302.0035.2120.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais**

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
8.1.4. Condições de execução;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 28 de maio de 2021.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***HBC-HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Camila Cristina Goulart Silva
**Código Identificador:**0776E5D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DECRETO Nº 081, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de sua importância local, regional, nacional e internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028/2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

**CONSIDERANDO** o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no nosso Município, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 01 de Junho de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Tupaciguara/MG com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

**§1º-** Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais em geral e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as medidas e protocolos sanitários obrigatórios, como observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] em ambientes fechados e distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com demarcação removível no piso, em filas de espera ou dentro de estabelecimentos, uso de álcool em gel, desinfecção de ambientes e de utensílios compartilhados, aferição de temperatura obrigatória, proibida a aglomeração, etc;
**§2 º-** As atividades e serviços tratados neste decreto deverão seguir os protocolos sanitários e **PRIORIZAR** o funcionamento interno e a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA MODALIDADE REMOTA E POR ENTREGA DE PRODUTOS (DELIVERY).**

**Art. 2º -** Ficam alterados os decretos e deliberações anteriores, passando a vigorar os termos constantes neste decreto, bem como no seu anexo.

**Art. 3º-**As medidas previstas neste **Decreto vigorarão até dia 15 de junho de 2021, às 23:59 h,** podendo ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais.

**DA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**

**Art. 4º** - Fica **PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO (VENDA) DE BEBIDA ALCOÓLICA** em todo território do Município de Tupaciguara/MG, durante a vigência do Decreto, seja na zona Urbana ou Rural após ás 18h00min, de segunda a sexta e aos sábado, domingos e feriados durante todos os horários.
*Parágrafo único* – Fica igualmente **PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA** no interior ou no exterior (na porta) de quaisquer comércios após os horários especificados no caput.

**DA PROIBIÇÃO DE REUNIÕES, FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**

**Art. 5º** – **Fica expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas**, durante a vigência do presente Decreto, como praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc, bem como à realização de **REUNIÕES FESTAS/EVENTOS/ PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Tupaciguara/MG, seja na zona rural ou urbana.

**EMPRESAS DE GRANDE PORTE, FÁBRICAS, INDÚSTRIAS, USINAS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS**

**Art. 6º** - No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, indústrias, usinas, deve-se observar o distanciamento social 3m [três metros] e 01 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados].
*Parágrafo único* – Os ônibus e vans que transportam funcionários para o trabalho devem observar o distanciamento social, sendo permitido no máximo 50% da lotação do veículo.

**LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO**

**Art. 7º** - Fica extremamente proibida à saída de pessoas notificadas e diagnosticadas positivamente com COVID-19 do isolamento antes do prazo estabelecido pelo médico, e circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares e laboratoriais, sob pena de incorrer na penalização prevista neste decreto.

**Art**. **8º-** Fica Limitada a **1 (UMA) PESSOA POR GRUPO FAMILIAR OU DE AMIGOS**, salvo quando for imprescindível a presença de acompanhante, **O COMPARECIMENTO** à Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrútis, lojas de conveniência, lojas de produto de limpeza; Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e congêneres, bem como a todo estabelecimento comercial.

**DO TOQUE DE RECOLHER**
**Art. 9º** - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município de Tupaciguara/MG, que será a partir das 20h00min, ficando vedada a circulação de pessoas entre 20h00min e às 05h00min, salvo em razão de trabalho, emergência médica, saúde, segurança ou urgência inadiável e nos casos previstos neste decreto.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 10** - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

*Parágrafo único* - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira autuação em caso de reincidência, aplica-se o dobro;
III – interdição imediata, com recolhimento do alvará por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

**Art. 11** – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

**Art. 12** – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

**Art. 13** – Em caso de realização de **FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza ou descumprimento do **TOQUE DE RECOLHER,** haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência.
*Parágrafo único* – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal saúde e utilizado no combate a COVID-19.

**Art. 14 –** Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 e 330 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

**Art. 15**- Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão em lugares públicos e/ou particulares com vista à lei complementar 513 de 17 de julho de 2020, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISPOSTAS NA MESMA**.

**Art. 16 –** A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.
*Parágrafo único* – Qualquer irregularidade em face deste Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denúncia, pelo telefone **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

**DO PODER DE POLÍCIA**
**Art. 17**– O Poder Público Municipal delega poderes a todos Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

**Art. 18**- As medidas aqui adotadas e a reavaliação realizada são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo, o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

**Art. 19**- Este Decreto entra em vigor no dia 03 de Junho de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais e recomendações do Ministério Público, revogando demais deliberações e disposições em contrário, mantendo somente as disposições do decreto 077/2021 aqui não tratadas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 02 de Junho de 2021**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
"ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO"

| SETOR | SEGUNDA A SEXTA | SÁBADOS | DOMINGOS E FERIADOS |
|---|---|---|---|
| Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrútis, lojas de conveniência, lojas de produto de limpeza e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%.<br>-Priorizar a modalidade delivery;<br>-Distância linear: 3 metros entre as pessoas;<br>-Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;<br>-Realizar aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários.<br>**-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.**<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 18:00 H** |
| Padarias, quitandas, e congêneres.<br>-Priorizar a modalidade delivery;<br>-Distância linear: 3 metros entre as pessoas;<br>-Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;<br>-Realizar aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários.<br>**-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.**<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 18:00 H.** |
| Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.<br>-Priorizar a modalidade delivery;<br>- Distância linear: 3 metros entre as pessoas;<br>- Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;<br>-Realizar aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários.<br>**-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.**<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. | **ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H**. |
| Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, carrinho de picolé, açaí, bares, cafés, lanchonetes, e congêneres.<br>-Priorizar a modalidade delivery.<br>**-Distância linear: 3 metros entre as mesas;**<br>**-Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da** | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. | **ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H**. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Capacidade de 50% da lotação do local;**<br>-Somente 4 (quatro) pessoas por mesa, maior número de cadeiras somente para uso de crianças até 15 (quinze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;<br>-Permitido, jogos de bilhares e similares;<br>-Permitido após as 20:00 H, atendimento remoto de alimentação, por meio de *delivery;*<br>-O estabelecimento para o funcionamento do autosserviço [self-service] deve fornecer luvas individuas para os clientes;<br>- Devem ser retirados das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação, inclusive forros, cardápio compartilhado e guardanapos de tecidos;<br>-O consumidor deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;<br>-Oferecer talheres embalados ou com proteção e sacos plásticos para que os consumidores armazenem suas máscaras enquanto estiverem se alimentando;<br>-Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% na forma líquida ou utilização de proteções descartáveis entre usos;<br>-Fica obrigada a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca e nariz, proteção facial [face shield], touca descartável e avental lavável;<br>- É proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo;<br>-O estabelecimento deverá manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias e o controle do número de pessoas no local, bem como para aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários.<br>**-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.**<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | | | |
| Atividades religiosas.<br>**(CULTOS, MISSAS, PALESTRAS ESPIRITAS, REUNIÕES MEDIÚNICAS E OUTRAS DE QUALQUER CREDO E RELIGIÃO).**<br>- as atividades religiosas deverão realizar apenas 01 (um) culto ou missa por dia;<br>- promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa;<br>- disponibilizar em todas as entradas dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos;<br>- o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas;<br>- deve ser impedido o contato físico entre as pessoas;<br>- as atividades religiosas deverão ter no máximo ***duas horas de duração***;<br>- fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência;<br>- tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística deverá ser recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca;<br>- manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;<br>- proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza;<br>- os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros;<br>- realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;<br>- recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar;<br>– aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas;<br>- os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;<br>- os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas;<br>- os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;<br>- é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de | **PODEM OCORRER ATÉ AS 20:00 H**<br>**- Limitação da Capacidade para 30% da lotação do local;**<br>- Respeitando o distanciamento social de **3m [três metros]**; | **PODEM OCORRER ATÉ AS 20:00 H**<br>**- Limitação da Capacidade para 30% da lotação do local;**<br>- Respeitando o distanciamento social de **3m [três metros]**; | **PODEM OCORRER ATÉ AS 20:00 H**<br>**- Limitação da Capacidade para 30% da lotação do local;**<br>- Respeitando o distanciamento social de **3m [três metros]**; |

| | | | |
|---|---|---|---|
| responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativos sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos.<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | | | |
| Quadras poliesportivas, quadras de esportes no geral, centros de esportes, clubes, associações recreativas, públicas e privadas.<br>**- Fica Permitido nos jogos diversos, somente pessoas indispensáveis (jogadores), à prática do esporte, ou seja, fica proibida presença de público ou de qualquer pessoa que não esteja praticando à atividade;**<br>- Proibido saunas;<br>-Permitido, jogos de bilhares e similares;<br>-Proibido festas e eventos, mesmo que do mesmo núcleo familiar;<br>-Distância linear: 3 metros entre as pessoas;<br>-Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;<br>-Realizar aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários.<br>**-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.**<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | **ABERTO DAS 8:00 H às 20:00 H** | **ABERTO DAS 8:00 H às 20:00 H** | **ABERTO DAS 8:00 H às 20:00 H** |
| Academias, estúdios de pilates e de danças, acquademias (piscinas).<br>**Permitido <u>5 (CINCO) PESSOAS</u> por horário, sob agendamento prévio, respeitando o distanciamento social de 3 m;**<br>-Observar medidas e protocolos sanitários;<br>- Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento;<br>-Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias;<br>-Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora;<br>-Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com MC igual ou superior a 0; grávidas em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto, não serão atendidas, salvo os vacinados;<br>- entre uma sessão e outra, deverá haver **<u>um intervalo de 15 (quinze) minutos</u>**, destinados à completa higienização dos instrumentos e aparelhos utilizados pelo paciente e aluno, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;<br>-é vedada a utilização de aparelho celular pelos usuários que manuseiem os instrumentos e aparelhos, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;<br>-Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos;<br>-Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas;<br>-deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas, pacientes, quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º c ou mais, nos locais de treino;<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | **ABERTO DAS 5:00 H ÀS 20:00 H** | **ABERTO DAS 5:00 H ÀS 20:00 H** | **ABERTO DAS 5:00 H ÀS 20:00 H** |
| Barbearias, salões de beleza, manicures/pedicures, design de sobrancelhas, clínicas de estéticas e congêneres.<br>- Observar medidas, protocolos sanitários e de distanciamento social de 3 m;<br>-deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto clientes quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º c ou mais, não poderão entrar nos locais;<br>-Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias;<br>-Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora;<br>- Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto, não serão atendidas;<br>- Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado;<br>- Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos;<br>-Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente | **ABERTO DAS 8:00 H às 20:00 H**<br>-ATENDIMENTO INDIVIDUAL POR ESTABELECIMENTO, COM AGENDAMENTO PRÉVIO. | **ABERTO DAS 8:00 H às 20:00 H**<br>-ATENDIMENTO INDIVIDUAL POR ESTABELECIMENTO, COM AGENDAMENTO PRÉVIO. | **FECHADO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| limpeza e desinfecção das mesmas;<br>-Não disponibilizar jornais, revistas ou similares no estabelecimento;<br>-**ATENDER UM CLIENTE POR VEZ (ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO)**, com horário previamente agendado, para não favorecer a aglomeração, respeitando um intervalo de 30 [trinta] minutos entre os clientes, para higienização dos mobiliários, equipamentos e das mãos;<br>-Proíbida a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que seja necessário o acompanhamento;<br>-Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento, em ocorrendo;<br>-Funcionários, cabeleireiros, manicures etc. devem utilizar máscara, touca e proteção facial [“face shield”] durante todo o atendimento;<br>-Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes;<br>-Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, instrumentos de trabalho, telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, cadeiras, lavatórios, dentre outros reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro [quando a superfície permitir], seguida da higienização com álcool 70 ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA;<br>-Priorizar pela utilização de materiais descartáveis, como toalhas, navalhas, etc.<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | | | |
| Leilões de animais. | **FECHADO**<br>Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão. | **FECHADO**<br>Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão. | **FECHADO**<br>Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão. |
| Auto escola.<br>- Distância linear: 3 metros entre as pessoas;<br>- Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;<br>- Realizar aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários.<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | **ABERTO DAS 8:00 H às 20:00 H** | **ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H** | **FECHADO** |
| Drogarias e Farmácias.<br>-Priorizar a modalidade delivery.<br>- Distância linear: 3 metros entre as pessoas;<br>- Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;<br>- Realizar aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários. | **ABERTO ATÉ AS 22:00 H** | **ABERTO ATÉ AS 22:00 H** | **ABERTO ATÉ AS 22:00 H** |
| Hospitais, clínicas em geral, consultórios, odontologias, laboratórios e congêneres.<br>- Distância linear: 3 metros entre as pessoas;<br>- Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;<br>- Realizar aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários. | **ABERTO DAS 7:00 H ÀS 19:00 H** | **ABERTO DAS 7:00 H ÀS 12:00 H** | **FECHADO** |
| Postos de combustíveis | **ABERTO**<br>Funcionamento normal | **ABERTO**<br>Funcionamento normal | **ABERTO**<br>Funcionamento normal |
| Atividades Educacionais-Escolas Particulares e Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, técnico.<br>Escolas de Idiomas, matérias diversas, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado.<br>**-Liberado o ensino híbrido nas** atividades educacionais-escolas particulares de acordo com o protocolo já adotado anteriormente;<br>-Respeitar a distância linear: 3 metros entre as pessoas;<br>-Observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] com limitação máxima da Capacidade de 50% da lotação do local;<br>-Devem observar as seguintes condições:<br>-alunos participantes de aulas presenciais que desloquem com sua família, da cidade para lazer, passeios e/ou participem de festas, não poderão frequentar a escola por um prazo de 10 dias, sendo de responsabilidade dos pais e da unidade educacional e,<br>-alunos que residem com Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com IMC igual ou superior a 30,0; grávidas em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto, não devem frequentar as aulas de forma presencial.<br>-Realizar um escalonamento de horário na entrada e saída dos alunos, para que não ocorrer aglomeração;<br>-Realizar aferição obrigatória de temperatura;<br>-Observar as medidas e protocolos sanitários.<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | **LIBERADO ATÉ AS 20:00 H**. | **LIBERADO ATÉ AS 18:00 H.** | **FECHADO** |
| Atividades de condicionamento físico ao ar livre (CAMINHADA, CORRIDA, ETC).<br>**- Respeitar o toque de recolher – 20h00min** | **LIBERADO**<br>DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA. | **LIBERADO**<br>DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA. | **LIBERADO**<br>DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA. |
| **Festas/Reuniões/eventos/públicas e particulares**, de qualquer natureza, seja na zona rural ou urbana, mesmo famílias que coabitam. | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| **Aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas**, durante a vigência do presente | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Decreto, em praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc. | | | |
| Visitas aos centros de convivência de idosos, CEAMI, CASA LAR E AMAR. | **SUSPENSO** | **SUSPENSO** | **SUSPENSO** |
| **TÁXI** (Transportar no máximo 02 (dois) passageiros por corrida) e **MOTO TÁXI**:<br>- Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada e observar as medidas sanitárias;<br>-Disponibilizar álcool em gel aos usuários do serviço. | **LIBERADO** | **LIBERADO** | **LIBERADO** |
| HOTÉIS, MOTÉIS PENSÕES, POUSADAS E CONGÊNERES.<br>- Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção e observar as medidas sanitárias;<br>- Manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos;<br>- Intensificar as ações de limpeza dos quartos;<br>- Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.<br>**-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.** | **LIBERADO RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER – 20h00min** | **LIBERADO RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER – 20h00min** | **LIBERADO RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER – 20h00min** |

**Publicado por:**
Teófilo Pinto
**Código Identificador:**530FC061

